SESMA
Fls. 304
Proc. 15407/17
Rub



PROPOSTA DE PROJETO

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

CNPJ 25.270.322/0001-81
Av. Daniel de La'Touche, Ed. Mocelin Tower, nº 20, 7 andar, sala 701 - Cohama, São Luís - MA, 65073-212.
(98) 984817163 contato@igep.org.br www.igep.org.br Instituto.igep

SES/MA
Fls. 205
Proc 0514/17
Rub

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Prestação de Serviços Contínuos para Promoção da Capacitação Prisional no Sistema Penitenciário Maranhense

Estado: Maranhão

Período de Validade da Proposta: 60 dias

Amparo Legal: Lei Federal n° 13.019/2014

Projeto: O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS – IGEP, submete este projeto para avaliação da comissão competente, com o objetivo do ter seu plano de trabalho selecionado para a celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão localizada no município de São Luís - MA que garantirá os recursos necessários para a implementação do projeto bem como a execução das atividades propostas, com foco na elevação dos indicadores positivos e regulado pela Lei Federal 13.019/2014.

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SES/MA
Fls. 506
Proc. 162977
Rub



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS
CNPJ 25.270.322/0001-81
Av. Daniel de La'Touche, Ed. Mocelin Tower, nº 20, 7 andar, sala 701 - Cohama, São Luís - MA, 65073-212.
(98) 984817163 contato@igep.org.br www.igep.org.br instituto.igep

IGEP

Tem como razão social o nome de

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS

Com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de número 25.270.322/0001-81, sua sede fica localizada na Rua Quéopes, 12 - Jardim Renascença, São Luís - MA, 65075-800, Ed. Executive Center, 2º andar, Sala 203.

(98) 9 9157-8672

CONTATO@IGEP.ORG.BR

WWW.IGEP.ORG.BR

INSTITUTO.IGEP



Representante Legal

Atualmente Luciene Flavia Ayres Junqueira ocupa o cargo estatutário de Diretora Presidente, sendo empossada de todos os direitos e deveres para o representação legal do IGEP.

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

Nossas áreas de atuações



Nossa Identidade

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

Fls. 506
Proc. 154977
Rub

MISSÃO

Atuar com Politicas Socias trabalhando com comunidades e população carente, e contribuir com o Poder Público no gerenciamento projetos de forma estratégica, entregando satisfação e qualidade para os seus usuários.

VISÃO

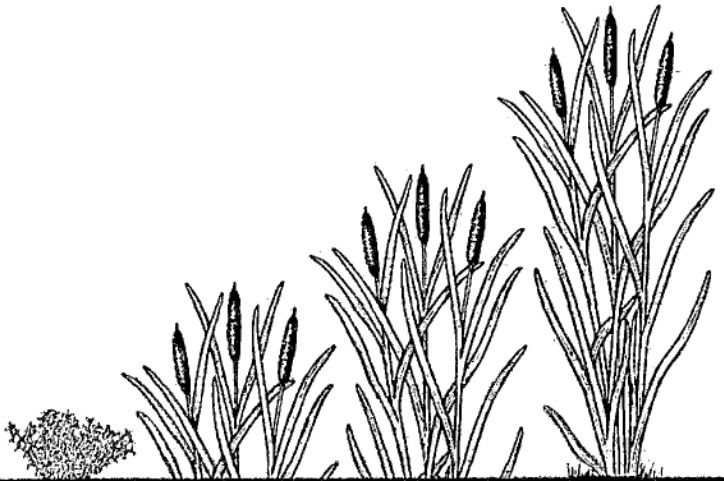
Ser referência na contribuição do desenvolvimento de comunidades por meio de gestão de projetos em parceria com o Poder Público, com reconhecimento pela estratégia e qualidade na execução dos serviços prestados.

VALORES

- Responsabilidade Social
- Qualidade na execução de Processos e Projetos
- Transparência na prestação de contas
- Valorização das pessoas
- Ética e integridade
- Respeito mútuo
- Resultados confiáveis

CULTURA ORGANIZACIONAL

Nosso DNA tem foco na contribuição Social por meio da liderança imersa na gestão de processo com foco na qualidade da execução dos projetos.
Comprometimento com a qualificação e saúde mental dos nossos colaboradores e facilitadores sempre preparando a organização para o futuro.
Oferendo clima favorável a produtividade e engajamento, minimizando o absenteísmo.
Liberdade com responsabilidade, gerando confiança, processos e condutas flexíveis que reduzam custos desnecessários com controles excessivos.



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

SES/MA
Fls. 509
Proc. 154947
Rub

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE trata da valorização da lei acima dos interesses privados. Nesse sentido, o IGEP atua de acordo com as leis, fazendo com que a sua atuação concretize a vontade geral dos cidadãos. A ideia é valorizar a cidadania, o interesse coletivo e zelar pela coisa pública. Assim, seguimos os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 13.019/2014 (marco regulatório das organizações da sociedade civil) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

SESMA
Fls. 510
Proc. 154/17
Rub

GEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE busca traduzir a noção de que todos os cidadãos e cidadãs devem ser tratados sem discriminações, divergências ou convergências políticas/ideológicas, simpatias ou desavenças pessoais. Assim, aplicamos a impessoalidade nos projetos executados tanto nas contratações, quanto com relação ao público beneficiado. O princípio da impessoalidade esta relacionado com a finalidade pública, o interesse coletivo, que deve nortear toda a atividade administrativa. Portanto, não beneficiando ou prejudicando determinadas pessoas.

PRINCÍPIO DA MORALIDADE

SES/MA
Fls. 54
Proc. 154947
Rub

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

O IGEP segue o PRINCÍPIO DA MORALIDADE e atuar em conformidade com os princípios éticos. Todo comportamento que vise confundir e/ou prejudicar o exercício dos direitos por parte da sociedade será penalizado pelo descumprimento do princípio em questão. Com relação aos instrumentos legais em repressão aos atos de imoralidade administrativa, insta salientar a ação popular, em que qualquer cidadão é parte legítima para propor visando à anulação de ato lesivo à moralidade administrativa.

Fls. 512
Proc. 164947
Rub

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE (prestação de contas à população) garante a transparência do serviço que está sendo prestado. Por essa razão, utilizamos os meios virtuais oficiais da instituição para prestar contas com a população sobre a execução dos projetos propostos. Assim, comprovamos a fiel execução do objeto, o que é evidenciado na prestação de contas através dos relatórios de evolução, relatório de cumprimento do objeto, relatório de execução financeira, demonstrativo de execução de receita e despesa, notas fiscais, comprovantes de transferências, cotações/orçamentos, extrato bancário, balanços contábeis, declaração de guarda e conservação dos documentos, fichas de inscrição, certificados e relatórios fotográficos.

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

SES/MA
Fls. 513
Proc. 1614/17
Rub

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (boa gestão dos recursos e serviços) se resume ao conceito de boa administração. Sem ferir o princípio da legalidade (ou seja, estando dentro da lei) é dever do IGEP atuar a fim de oferecer o melhor serviço possível preservando os recursos públicos. Ou seja, priorizamos sempre pela execução dos projetos e serviços com excelência, respeitando os princípios administrativos e fazendo uso correto do orçamento público, evitando desperdícios.

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

SES/MA
Fls. 524
Proc. 15/1925
Rub

GEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE está relacionado com a análise da relação custo-benefício que assegure não haver desperdício de recursos públicos, verificação que deve dar-se na observação da conformidade e do desempenho da opção realizada pelo agente em relação aos resultados efetivamente obtidos com a ação administrativa. A organização com visão de compreensão nas atividades bem elaboradas, no contexto do qual o projeto está inserido.

SES/MA
Fls. 816
Proc. 154/19
Rub

Sumário

1. Sobre o IGEP 14
1.2. Benefícios das Organizações da Sociedade Civil 15
1.3. Benefícios das Organizações da Sociedade Civil 17
1.4. Marco Regulatório Das Organizações Da Sociedade Civil 18
1.5. Modelo IGEP 19
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO 21
2.1. Objeto 20
2.2. Objetivo Geral 21
2.3. Objetivos Específicos 21
2.4. Resultados Esperados 21
2.5. Local de Realização 21
2.6. Duração do Projeto 25
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM O PROJETO PROPOSTO 27
3.1. Persistência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada 26
3.2. Indicadores de desempenho da saúde mental no sistema prisional 28
3.3. Resultados esperados e metas como agente de transformação da realidade do objeto 33
4. INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS 34
4.1. Agrupamento I – Meta 01 34
4.2. Agrupamento II – Meta 01 34
4.3. Agrupamento II – Meta 02 35
4.4. Agrupamento II – Meta 03 35
4.5. Agrupamento II – Meta 04 35
5. METAS A SEREM ATINGIDAS 36
5.1. Agrupamento I – Meta 01 36
5.2. Agrupamento II - Meta 01 36
5.3. Agrupamento II - Meta 02 37
5.4. Agrupamento II - Meta 03 37
5.5. Agrupamento II - Meta 04 38
6. INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS 38
6.1. Agrupamento I – Meta 01 38
6.2. Agrupamento II – Meta 01 39
6.3. Agrupamento II – Meta 02 39
6.4. Agrupamento II – Meta 03 40
6.5. Agrupamento II – Meta 04 40
7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DE METAS 41
7.1. Duração do projeto ou prazo de execução das ações 41
8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METODOLOGIAS 41
8.1. Detalhamento da forma de execução das ações do projeto 42
9. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 43
9.1. Cronograma de execução das atividades e cumprimento das metas 43

SES/MA
Fls. 516
Proc. 154947
Rub

9.2. Resumo do cronograma de execução por agrupamento.....47
10. SISTEMÁTICA ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS.....48
10.1. Demonstração do Cronograma de Desembolso detalhado por atividades e agrupamentos e Descrição de Pagamento em valores monetários.....48
10.1.1. Detalhamento – Cronograma de Desembolso (Tabela 01).....49
10.2. Previsão de Receita / Previsão de Despesas por mês.....50
10.3. Previsão de Receita / Previsão de Despesas por ano.....53
10.4. Previsão de Custos Indiretos.....54
11. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO.....55
11.1. Perfil profissional.....55
11.2. Quadro Resumo de Recursos Humanos.....55
11.3. Relação de Recursos Humanos.....56
11.4. Previsão de diárias em caso de deslocamento.....56
11.5. Previsão de valor hora-aula.....56
APÊNDICE I - AGRUPAMENTO I – META 01: Desenvolver ações das Equipes de Atenção Básica em 08 serviços no Maranhão.....57
APÊNDICE II - AGRUPAMENTO II - META 1: Avaliar e acompanhar até 70% das pessoas com transtorno mental, em conflito com a Lei, que cumprem medidas terapêuticas em meio fechado ou aberto nas 19 regiões de saúde.....59
APÊNDICE III - AGRUPAMENTO II – META 2: Avaliar e acompanhar 50% as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional, com suspeita de transtorno mental nas 19 regiões de saúde.....62
APÊNDICE IV - AGRUPAMENTO II – META 3: Avaliar e acompanhar 50% as pessoas que respondem a processos criminais com suspeita de transtorno mental, antes da sentença condenatória nas 19 regiões de saúde.....64
APÊNDICE V - AGRUPAMENTO II – META 4: Qualificar profissionais: 100% das unidades prisionais, até 50% da Justiça, Assistência Social e Saúde nas 19 regiões de Saúde.....66
APÊNDICE VI - AGRUPAMENTO II – META 4: QUADRO RECURSOS HUMANOS.....70
APÊNDICE VII - AGRUPAMENTO II – META 4: QUADRO RECURSOS HUMANOS – DETALHAMENTO.....71
APÊNDICE VII - AGRUPAMENTO II – META 4: Material Permanente.....76
APÊNDICE VIII - AGRUPAMENTO II – META 4: Material de Consumo.....77

SESMA
Fls. 847
Proc. 15/0947
Rub

1. Sobre o IGEP

1.1. Terceiro Setor

Terceiro Setor é um espaço de participação que surge como uma alternativa, para a sociedade, na busca de soluções para os problemas sociais. Segundo ela, as ações desenvolvidas pelo Terceiro Setor em parceria com o Estado, auxiliam o governo a agir de um modo mais eficaz dentro da área social.

No Brasil, a denominação Terceiro Setor é utilizada para identificar as atividades da sociedade civil que não se enquadram na categoria das atividades estatais Primeiro Setor, representado por entes da Administração Pública ou das atividades de mercado, e Segundo Setor, representado pelas empresas com finalidade lucrativa, ou seja, a indústria e o comércio.

Em linhas gerais, podemos afirmar que o Terceiro Setor é o espaço da economia ocupado especialmente pelo conjunto de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam atividades complementares às públicas, visando a contribuir com a solução de problemas sociais orientada ao bem comum.

O terceiro setor tem sido um dos agentes imprescindíveis no processo de assistência às populações carentes, em razão de sua política baseada na execução de projetos e programas capazes de incentivar a geração de emprego e renda, bem como despertar as comunidades para a exploração de atividades que possam assegurar sua sobrevivência. Ele tem sido visto como um conjunto de organizações e iniciativas privadas que visam a produção de bens e serviços públicos que não geram lucro, mas respondem a necessidades coletivas.

A partir da década 1970, a sociedade brasileira começou a apresentar mudanças estruturais que contribuíram para aumento das desigualdades sociais. Em decorrência desse fato, passaram a surgir movimentos sociais, reivindicando direitos que vieram se opor às autoridades do então regime militar.

Com a promulgação da Constituição de 1988, deu-se a promoção de melhorias no que diz respeito ao aumento dos direitos de cidadania e princípios de descentralização na promoção de políticas sociais. Sem dúvida, a referida Constituição promoveu um grande avanço para os programas assistenciais voltados para as populações carentes.

SES/MA
Fls. 518
Proc. 13491
Rubr

Dessa maneira, o terceiro setor passou a se projetar de forma mais sólida, a ponto de tornar-se cada vez mais imprescindível à sociedade já que, conforme mencionado, o setor público e as instituições filantrópicas por si só não asseguravam as condições suficientes para atender as necessidades básicas de todo o contingente de pessoas e famílias carentes.

1.2. Benefícios das Organizações da Sociedade Civil

O Terceiro Setor atua como indutor e complementador da implementação de políticas públicas oferecendo bens e serviços que satisfaçam as necessidades da população em municípios onde a única forma de a população ter acesso a determinados serviços é por meio do trabalho de organizações da sociedade civil.

Outra vantagem decorre da autonomia das OSCs (Organizações da Sociedade Civil) que permite controlar o desempenho das políticas públicas e influenciar a composição das agendas políticas com mais ferramentas do que as pessoas comuns, o que é muito enriquecedor para a consolidação da democracia.

Esta autonomia permite também o exercício das suas atividades ou prestação de serviços, observando outras metodologias de trabalho que considerem mais adequadas para a população. A OSC também gera empregos e coloca em circulação bens e serviços no mercado, ou seja, eles também têm sua participação na composição do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.

As organizações de Terceiro Setor também devem fundamentar seu processo de gestão nas funções de planejamento, implementação e controle, não se limitando apenas à prestação de serviços de qualidade. É preciso existir planejamento e estratégias administrativas para uma boa gestão.

A responsabilidade do terceiro setor com a assistência às comunidades constitui, de fato, um trabalho relevante que requer desempenho e dedicação ao lado de criatividade para o surgimento de projetos condizentes com as situações constatadas. Para tanto, o IGEP conta com pessoal capacitado em gerenciamento das ações, essa responsabilidade vai desde as assistências oferecidas até os recursos aplicados.

É possível enquadrar as Organizações Sociais como fruto de um desenvolvimento histórico-político que buscou desobstruir o Estado da burocracia em

SES/MA
Fls. 519
Proc. 164917
Rub

que se afundava, permitindo-se a desestatização de atividades de utilidade pública mediante contrato de gestão a ser firmado entre o Poder Público e entidades não governamentais sem fins lucrativos (Organizações Sociais).

Nesse sentido, é possível se perceber, de plano, que tais entidades, componentes do chamado Terceiro Setor, integravam a pauta da Reforma Gerencial que se instaurou no país há décadas, sobretudo a partir de um movimento internacional com os mesmos rumos.

A Reforma buscou ao máximo implementar na sociedade brasileira uma Administração Pública mais eficiente e menos burocrática, focando no controle de resultados, na descentralização e na eficiência no desempenho das atividades-fim. O que se objetivava, deste modo, era uma verdadeira transferência para o setor privado das atividades exercidas pelo Estado, mas que, na espécie e diante de caracteres intrínsecos específicos, poderiam ser manejadas com mais eficiência pelo setor privado.

Em si, esse modelo de gestão compartilhada mostrou-se bastante útil para que se expandisse a participação social na gestão do aparato público, de modo que o Estado permaneceu como titular do serviço prestado, em termos de competência, e, trouxe parceiros para a realização de atividades de nítida utilidade pública.

Como se vê, as Organizações Sociais representam, atualmente, uma solução para os entraves burocráticos que ainda subsistem no desempenho da atividade administrativa diretamente realizada pelo Estado. O que se tem, diante disso, é verdadeiro regime de parceria em serviços de natureza não exclusiva por parte do Estado, em típica gestão associada e concertada da atividade pública com vistas a uma melhor prestação de serviços aos administrados.

SES/MA
Fls. 590
Proc. 1619/17
Rub

1.3. Benefícios das Organizações da Sociedade Civil

O Terceiro Setor atua como indutor e complementador da implementação de políticas públicas oferecendo bens e serviços que satisfaçam as necessidades da população em municípios onde a única forma de a população ter acesso a determinados serviços é por meio do trabalho de organizações da sociedade civil.

Outra vantagem decorre da autonomia das OSCs (Organizações da Sociedade Civil) que permite controlar o desempenho das políticas públicas e influenciar a composição das agendas políticas com mais ferramentas do que as pessoas comuns, o que é muito enriquecedor para a consolidação da democracia.

Esta autonomia permite também o exercício das suas atividades ou prestação de serviços, observando outras metodologias de trabalho que considerem mais adequadas para a população. A OSC também gera empregos e coloca em circulação bens e serviços no mercado, ou seja, eles também têm sua participação na composição do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.

As organizações de Terceiro Setor também devem fundamentar seu processo de gestão nas funções de planejamento, implementação e controle, não se limitando apenas à prestação de serviços de qualidade. É preciso existir planejamento e estratégias administrativas para uma boa gestão.

A responsabilidade do terceiro setor com a assistência às comunidades constitui, de fato, um trabalho relevante que requer desempenho e dedicação ao lado de criatividade para o surgimento de projetos condizentes com as situações constatadas. Para tanto, o IGEP conta com pessoal capacitado em gerenciamento das ações, essa responsabilidade vai desde as assistências oferecidas até os recursos aplicados.

É possível enquadrar as Organizações Sociais como fruto de um desenvolvimento histórico-político que buscou desobstruir o Estado da burocracia em que se afundava, permitindo-se a desestatização de atividades de utilidade pública mediante contrato de gestão a ser firmado entre o Poder Público e entidades não governamentais sem fins lucrativos (Organizações Sociais).

Nesse sentido, é possível se perceber, de plano, que tais entidades, componentes do chamado Terceiro Setor, integravam a pauta da Reforma Gerencial

SES/MA
Fls. 57
Proc. 16.1479
Rub.

que se instaurou no país há décadas, sobretudo a partir de um movimento internacional com os mesmos rumos.

A Reforma buscou ao máximo implementar na sociedade brasileira uma Administração Pública mais eficiente e menos burocrática, focando no controle de resultados, na descentralização e na eficiência no desempenho das atividades-fim. O que se objetivava, deste modo, era uma verdadeira transferência para o setor privado das atividades exercidas pelo Estado, mas que, na espécie e diante de caracteres intrínsecos específicos, poderiam ser manejadas com mais eficiência pelo setor privado.

Em si, esse modelo de gestão compartilhada mostrou-se bastante útil para que se expandisse a participação social na gestão do aparato público, de modo que o Estado permaneceu como titular do serviço prestado, em termos de competência, e, trouxe parceiros para a realização de atividades de nítida utilidade pública.

Como se vê, as Organizações Sociais representam, atualmente, uma solução para os entraves burocráticos que ainda subsistem no desempenho da atividade administrativa diretamente realizada pelo Estado. O que se tem, diante disso, é verdadeiro regime de parceria em serviços de natureza não exclusiva por parte do Estado, em típica gestão associada e concertada da atividade pública com vistas a uma melhor prestação de serviços aos administrados.

1.4. Marco Regulatório Das Organizações Da Sociedade Civil

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), como é conhecida a Lei nº 13.019/2-14, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

O IGEP aplica as disposições dessa legislação na sua organização interna e na execução de todos os projetos.

SES/MA
Fls. 529
Proc. 15.0947
Rub

1.5. Modelo IGEP

O IGEP tem por primícia um modelo de gestão com base na Gestão por Processos e Qualidade o que significa que os processos serão mapeados, monitorados, avaliados e revisados sempre que necessário. Importante ressaltar que os esforços visam a melhoria contínua no alcance dos objetivos, sempre com foco na resolutividade e qualidade, norteados pelo planejamento.

Tendo como objetivo principal estabelecer uma dinâmica de melhoria contínua, permitindo ganhos significativos em termos de desempenho, eficiência, eficácia e custo, (otimização do uso dos recursos e viabilizar os resultados desejados, a eliminação de erros e a minimização de atrasos).

Assim, o apoio a gestão, tem como base gerenciar a inter-relação dos processos administrativos, processos assistenciais e de apoio, por meio do monitoramento de indicadores.

Os processos são:

- Assistenciais: são aqueles que se inter-relacionam diretamente com o paciente;
- Apoio: são os que sustentam os processos assistenciais, fornecendo produtos e serviços;
- Administrativos: que auxiliam na gestão dos serviços como: documentação, controles, auditoria, dados estatísticos etc.

Gestão por Processos e Qualidade tem objetivo principal de estabelecer uma dinâmica de melhoria contínua, permitindo ganhos significativos às UBS, em termos de desempenho, eficiência, eficácia e custo.

- Eficientes: otimização do uso dos recursos;
- Eficazes: de forma a viabilizar os resultados desejados, a eliminação de erros e a minimização de atrasos;

Na gestão compartilhada, o governo usufrui do privilégio da divisão de alguns deveres, de forma a se dedicar a outras funções, como planejamento e fiscalização. Nesse caso, a IGEP utiliza verba pública para administrar e gerir o projeto, sem poder obter qualquer lucro pelo serviço prestado, o que facilita o controle e a supervisão dos gastos com a saúde.

Além disso, uma vez que as Organizações Sociais não estão submetidas às mesmas normas de gestão de recursos humanos, compras, contratos e execução

SESMA
Fls. 593
Proc. 154917
Rub

orçamentária da administração pública, há mais agilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

No entanto, os servidores públicos continuam sob a responsabilidade do governo, bem como seus planos de carreira, cargos e salários permanecem os mesmos. A diferença é que ambas as equipes atuam juntas em um mesmo campo de trabalho.

O foco desse modelo de projeto é a gestão humanizada, inovação, qualidade do serviço prestado e aumento de resultados da saúde. Assim, cada possibilidade de melhoria que promova a agilidade e a otimização do atendimento é uma responsabilidade da OSC, incluindo consultorias e a educação continuada de todos os profissionais.

Para o monitoramento do serviço em saúde, precisa-se ter conhecimento sobre ele e entender qual a relação que aquele resultado tem com a assistência prestada. O monitoramento é um processo sistemático e contínuo que através da observação e análise de informações substanciais e em tempo adequado, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirma ou corrige as ações em saúde.

As ações corretivas são medidas tomadas para eliminar a(s) causa(s)-raiz de não-conformidades, acidentes ou incidentes identificados, a fim de prevenir sua repetição.

SES/MA
Fls. 594
Proc. 154947
Rub

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

2.1. OBJETO

Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 32.724, de 22 de março de 2017, Lei 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Lei Estadual 10.498, de 22 de julho de 2016, Lei 10.555, de 29 de dezembro de 2016, Portaria 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiada da Lei Estadual 8.959, de 08 de maio de 2009, para seleção da Melhor Proposta Técnica e Financeira visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a formação de vínculo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a OSC, que atuará na execução, acompanhamento, monitoramento, supervisão, avaliação, estudo de caso, pesquisas, fortalecimento do desenvolvimento humano e institucional, junto aos municípios do Estado do Maranhão em conformidade com as diretrizes traçadas no Termo de Colaboração, nas áreas estratégicas, metas, subcomponentes e seus quantitativos.

Trata-se de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2017, para celebração de Parceria com o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção Primária, para execução do Projeto de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional no Estado do Maranhão, consoante o que consta do Processo Administrativo nº 101812/2017-SES, devendo ser atendidas todas as especificações e formalidades do Edital, Referencias para Colaboração (diretrizes do projeto), e Minuta do Termo de Colaboração.

SESIMA
Fls. 296
Proc.
Rub

2.2. Objetivo Geral

Implementar a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e as ações do Serviço de Avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei na rede de cuidado composta pelo SUS, SUAS e de instituições de direitos de cidadania, no âmbito do Estado do Maranhão.

2.3. Objetivos Específicos

- Qualificar e aperfeiçoar as ações das Equipes de Atenção Básica Prisional;
- Desenvolver as ações do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. Resultados Esperados

- Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e tratamento as pessoas privadas de liberdade dentro do sistema prisional nos municípios maranhenses que possuem unidades prisionais implantadas;
- Avaliação e acompanhamento das pessoas que cumprem medidas terapêuticas aplicadas a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei que forem desinternadas do Hospital Nina Rodrigues;
- Avaliação e acompanhamento das pessoas que cumprem pena no sistema prisional que apresentarem sintomas psiquiátricos;
- Avaliação e acompanhamento das pessoas julgadas inimputáveis ou semi inimputáveis que cumprem medidas terapêuticas em meio aberto ou fechado;
- Estabelecimento da Política Estadual de Saúde Mental Prisional.

2.5. Local de Realização

Com objetivo de desenvolver as atividades previstas no projeto e consequentemente o alcance das metas estabelecidas, as ações do projeto estão

SES/MA
Fls. 326
Proc. 15419/17
Rub

focadas na territorialização, na consecução das ações por municípios e suas regiões de saúde, demonstradas da seguinte forma:

- Território 01: Região de São Luís;
- Território 02: Região de Imperatriz, Balsas, Barra do Corda, Açailândia;
- Território 03: Região de Caxias Bacabal.

Para maior resolutividade e qualidade nos resultados oferecidos a população, e agilidade no processo de tomada de decisão, as regiões de saúde estão distribuídas de acordo com detalhamento descrito no próximo item.

- Composição das Regiões que compreendem os Territórios 01, 02 e 03.
- Regional São Luís (05 Municípios)
  Alcântara, Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar, São Luís.

- Regional Imperatriz (15 Municípios)
  Amarante do Maranhão, Buritirana, Campestre do Maranhão, Davinópolis, Estreito, Governador Edison Lobão, Imperatriz, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Porto Franco, Ribamar Fiquene, São João do Paraíso, Senador La Rocque, Sítio Novo.

- Regional Balsas (14 Municípios)
  Alto Parnaíba, Balsas, Carolina, Feira Nova Do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas, Riachão, Sambaíba, São Félix de Balsas, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso.

- Regional Barra Do Corda (06 Municípios)
  Arame, Barra do Corda, Fernando Falcão, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras.

SES/MA
Fls. 592
Proc. 154947
Rub

- Regional Açailândia (08 Municípios)
  Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Itinga do Maranhão, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Vila Nova Dos Martírios.
- Regional Caxias (07 Municípios)
  Afonso Cunha, Aldeias Altas, Buriti, Caxias, Coelho Neto, Duque Bacelar, São João do Soter.

- Regional Bacabal (11 Municípios)
  Altamira do Maranhão, Bacabal, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago-Açu, Lago Verde, Marajá do Sena, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, São Luís Gonzaga do Maranhão, Vitorino Freire.

- Composição de outras Regiões que compreendem as localidades descritas no ANEXO I - DETALHAMENTO DAS METAS/ATIVIDADES.
- Regional Chapadinha (13 Municípios)
  Água Doce do Maranhão, Anapurus, Araioses, Brejo, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Paulino Neves, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Bernardo, Tutóia.

- Regional Codó (06 Municípios)
  Alto Alegre do Maranhão, Codó, Coroatá, Peritoró, São Mateus do Maranhão, Timbiras.

- Regional Itapecurú-Mirim (14 Municípios)
  Anajatuba, Arari, Belágua, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Matões do Norte, Miranda do Norte, Nina Rodrigues, Pirapemas, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, Urbano Santos, Vargem Grande, Vitória do Mearim.

SES/MA
Fls. 598
Proc. 16.409/17
Rub

- Regional Pedreiras (13 Municípios)

  Bernardo do Mearim, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande do Maranhão, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Trizidela do Vale.

- Regional Pinheiro (17 Municípios)

  Apicum-Açu, Bacuri, Bequimão, Cedral, Central do Maranhão, Cururupu, Guimarães, Mirinzal, Pedro do Rosário, Peri Mirim, Pinheiro, Porto Rico do Maranhão, Presidente Sarney, Santa Helena, Serrano do Maranhão, Turiaçu, Turilândia.

- Regional Presidente Dutra (16 Municípios)

  Capinzal do Norte, Dom Pedro, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Joselândia, Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, Senador Alexandre Costa, Tuntum.

- Regional Rosário (12 Municípios)

  Axixá, Bacabeira, Barreirinhas, Cachoeira Grande, Humberto De Campos, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Primeira Cruz, Rosário, Santa Rita, Santo Amaro do Maranhão.

- Regional Santa Inês (13 Municípios)

  Alto Alegre do Pindaré, Bela Vista do Maranhão, Bom Jardim, Governador Newton Bello, Igarapé do Meio, Monção, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, São João do Carú, Satubinha, Tufilândia.

Fls. 529
SES/MA
Proc.
Rub

- Regional Viana (11 Municípios)

  Bacurituba, Cajapió, Cajari, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, Palmeirândia, Penalva, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Viana.

- Regional Timon (04 Municípios)

  Matões Parnarama São Francisco Do Maranhão Timon.

- Regional São João Dos Patos (15 Municípios)

  Barão de Grajaú, Benedito Leite, Buriti Bravo, Colinas, Jatobá, Lagoa do Mato, Mirador, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Domingos do Azeitão, São João dos Patos, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão.

- Regional Zé Doca (17 Municípios)

  Amapá do Maranhão, Araguanã, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Godofredo Viana, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá, Zé Doca.

2.6. Duração do Projeto:

O projeto terá duração de 36 (trinta e seis) meses.

SES/MA
Fls. 530
Proc. 164947
Rub

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM O PROJETO PROPOSTO

3.1. Pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada.

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) (2016) afirmam que a saúde mental é uma componente fundamental e essencial da saúde. De acordo com a Constituição, a saúde é definida como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social", o que vai além da simples ausência de doenças ou enfermidades.

Dessa forma, a saúde mental não se limita à ausência de transtornos ou deficiências mentais, mas envolve um estado de bem-estar em que o indivíduo é capaz de realizar suas habilidades, lidar com os desafios cotidianos, desempenhar suas funções de forma produtiva e contribuir para sua comunidade. A OMS destaca que a saúde mental e o bem-estar são cruciais para a nossa capacidade de pensar, sentir, interagir com os outros e desfrutar da vida.

Por isso, a promoção, proteção e recuperação da saúde mental devem ser vistas como preocupações essenciais para indivíduos, comunidades e sociedades ao redor do mundo. Para alcançar esse objetivo, é necessário criar ambientes saudáveis que favoreçam o desenvolvimento da saúde mental, além de garantir condições de vida que permitam ao indivíduo vivenciar seus direitos fundamentais como cidadão.

Diante disso, a OPAS/OMS identificaram em seu artigo publicado, 2016, maneiras especificas para promoção da saúde mental:

- Intervenções na primeira infância (por exemplo: visitas domiciliares a mulheres grávidas e atividades psicossociais no período pré-escolar, combinados ao auxílio psicossocial e nutricional para populações desfavorecidas);
- Apoio às crianças (por exemplo, programas para desenvolvimento de habilidades e programas de desenvolvimento infantil e juvenil);
- Empoderamento socioeconômico das mulheres (por exemplo: aprimorar o acesso à educação e aos programas de microcrédito);

SES/MA
Fls. 531
Proc. 154414
Rub

- Apoio social para populações idosas (por exemplo: iniciativas amigáveis, centros comunitários e datas para os idosos);
- Programas direcionados a grupos vulneráveis, incluindo minorias, pessoas indígenas, migrantes e indivíduos afetados por conflitos e desastres (por exemplo: intervenções psicossociais após desastres);
- Atividades de promoção da saúde mental em escolas (por exemplo: programas de apoio a mudanças ecológicas em escolas);
- Intervenções de saúde mental no trabalho (por exemplo: programas de prevenção do estresse);
- Políticas de habitação;
- Programas para prevenção da violência (por exemplo: reduzir a disponibilidade de álcool e acesso a armas);
- Programas de desenvolvimento comunitário (por exemplo: desenvolvimento rural integrado);
- Redução da pobreza e proteção social para os pobres;
- Leis e campanhas contra a discriminação;
- Promoção de direitos, oportunidades e cuidados dos indivíduos com transtornos mentais.

No sentido de organizar uma rede de atenção a saúde deste público, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) foi criada a partir da Portaria MS nº 3088/2011, para ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para desenvolver as estratégias da RAPS, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) assumem um papel importante na articulação e na construção desta rede, tanto cumprindo suas funções na assistência direta e na regulação da rede de serviços de saúde, trabalhando em conjunto com as equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, quanto na promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, articulando os recursos existentes em outras redes: sócio sanitárias, jurídicas, cooperativas de trabalho, escolas, empresas, etc.

Para fortalecer o atendimento a população prisional, a Portaria Interministerial n.º 01 de 02 de janeiro de 2014, institui a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde

SES/MA
Fls. 532
Proc. 15.944
Rub

das Pessoa Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

Com o objetivo é garantir a efetivação das diretrizes da Saúde Mental no Sistema Prisional no Estado do Maranhão, a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), expressa através do Provimento CGJ nº 382017 em vigor a partir de 14 de Dezembro de 2017, revogando o Provimento CGJ nº 08/2014, os requisitos que disciplina o procedimento para aplicação, execução, avaliação e acompanhamento das medidas terapêuticas cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Logo, o Projeto de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional no Estado do Maranhão, de Interesse da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, através da execução, acompanhamento, monitoramento, supervisão, avaliação, estudos de caso, pesquisas, fortalecimento do desenvolvimento humano e institucional, junto aos municípios do Estado do Maranhão, vem ser uma resposta às necessidades e problemas identificados no âmbito da gestão dos serviços de saúde mental no sistema prisional no Estado do Maranhão.

3.2. Indicadores de desempenho da saúde mental no sistema prisional

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, através da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – UMF, que realiza desde o ano de 2013 o monitoramento das pessoas em conflito com a Lei, disponibilizou relatório semestral 2017, período Janeiro – Julho, em seu endereço eletrônico com dados e estatísticas de pessoa com transtorno mental – PTM em conflito com a lei.

De acordo com a Coordenação de Saúde da SEAP, existem no Sistema Prisional do Estado do Maranhão, um total de 396 PTM's, sendo 162 PTM's na Capital e 234 PTM's no Interior.

A Distribuição destes internos com suspeita de transtorno mental nas Unidades Prisionais de São Luís está da seguinte forma:

SESMA
Fls. 533
Proc. 154947
Rub

- CAAE SÃO LUIS– 02; COCT – 08;
- UPR SÃO LUIS 01 – 11;
- UPR SÃO LUIS 02 – 32;
- UPR SÃO LUIS 03 – 10;
- UPR SÃO LUIS 04 – 12;
- UPR SÃO LUIS 05 – 11;
- UPR SÃO LUIS 06 – 06;
- UPR ANIL – 13;
- UPR MONTE CASTELO – 01;
- UPR OLHO DAGUA – 25;
- UPR FEMININA – 19
- PENITENCIARIA REGIONAL DE SÃO LUIS – 12

A Distribuição dos internos com suspeita de transtorno mental nas Unidades Prisionais do interior está da seguinte forma:

- PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PINHEIRO - 20
- PENITENCIÁRIA REGIONAL DE IMPERATRIZ - 10
- PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PEDREIRAS - 12
- UPR DE BACABAL - 08
- UPR DE BALSAS - 15
- UPR DE CAXIAS - 07
- UPR DE CODÓ - 07
- UPR DE COROATA - 12
- UPR DE GRAJAÚ - 03
- UPR DE PAÇO DO LUMIAR - 12
- UPR DE PORTO FRANCO - 06
- UPR DE ROSÁRIO - 03
- UPR DE SANTA INÊS - 01
- UPR DE TIMON - 37
- UPR DE VIANA - 05
- UPR DE ZÉ DOCA – 02

SES/MA
Fls. 534
Proc. 13404/17
Rub

A partir do mês de março de 2017 a Secretaria de Segurança Publica – SSP passou a informar a UMF casos de suspeita de PTM's nas delegacias do interior do Estado do Maranhão, conforme detalhamento abaixo:

- Comarca de Arari, 6ª Regional de Viana, Crime Art. 121 do CPB, Inquérito/Processo 14-22.2017.8.10.070, com Situação conclusa para o Juiz;
- Comarca de Governador Nunes Freire, 8ª Regional de Zé Doca, Crime Art. 121 do CPB, Inquérito/Processo 903-92.2012.8.10.0088, com Situação conclusa para o Juiz;
- Comarca de Lago da Pedra, 14ª Regional de Pedreiras, Crime Art. 121 do CPB, Inquérito/Processo 385-79.2017.8.10.0039, com Situação conclusa para o Juiz.

Segundo o Departamento de Atenção a Saúde da Mulher – DASM foram realizados serviços de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas em pessoa com transtorno mental e em conflito com a Lei em 05 casos no ano de 2015, 10 casos no ano de 2016 e 06 casos em 2017, sendo que destes últimos, 05 planos de alta está em fase de elaboração.

Quanto aos índices de efetividade do Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) que realizam as perícias psiquiátricas determinadas judicialmente, o percentual alcançado historicamente é:

- 2013 – 50,79%;
- 2014 – 51,01%;
- 2015 – 46,68%;
- 2016 – 62,47%;
- 2017 – 56,50% (Resultado primeiro semestre).

Relativo ao quadro geral de pacientes judiciários no Hospital Nina Rodrigues, o quantitativo registrado em cada mês no primeiro semestre de 2017 é:

- Jan – 92;
- Fev – 98;
- Mar – 94;
- Abr – 97;

SES/MA
Fls. 536
Proc. 154944
Rub

- Mai – 99;
- Jun – 96.

E no tocante a situação judicial dos internos no Hospital Nina Rodrigues, o quadro registrado em cada mês no primeiro semestre de 2017 é:

- Jan – 51 em Medida de Segurança e 41 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Fev – 53 em Medida de Segurança e 45 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Mar – 51 em Medida de Segurança e 43 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Abr – 54 em Medida de Segurança e 43 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Mai – 53 em Medida de Segurança e 46 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Jun – 52 em Medida de Segurança e 44 em Internação Provisória ou Cautelar.

Quanto à evolução mensal da situação judicial dos internos no Hospital Nina Rodrigues, o quadro registrado no primeiro semestre de 2017 é:

- Jan – 04 em Medida de Segurança e 03 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Fev – 0 em Medida de Segurança e 04 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Mar – 02 em Medida de Segurança e 04 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Abr – 0 em Medida de Segurança e 04 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Mai – 01 em Medida de Segurança e 05 em Internação Provisória ou Cautelar;
- Jun – 02 em Medida de Segurança e 02 em Internação Provisória ou Cautelar.

A situação clinica dos internos do Hospital Nina Rodrigues está diagnosticada assim:

- Jan – 0 Em Condições de Alta, 02 Sem Condições de Alta e 01 Desinternado;
- Fev – 03 Em Condições de Alta, 01 Sem Condições de Alta e 03 Desinternado;
- Mar – 05 Em Condições de Alta, 01 Sem Condições de Alta e 03 Desinternado;
- Abr – 02 Em Condições de Alta, 01 Sem Condições de Alta e 0 Desinternado;
- Mai – 05 Em Condições de Alta, 01 Sem Condições de Alta e 09 Desinternado;
- Jun – 01 Em Condições de Alta, 03 Sem Condições de Alta e 0 Desinternado.

Identificado que o número de internados por sexo em 2017 no Hospital Nina Rodrigues é

- Jan – 0 homens e 0 mulheres;

SES/MA
Fls. 536
Proc. 154447
Rub

- Fev – 04 homens e 0 mulheres;
- Mar – 06 homens e 0 mulheres;
- Abr – 04 homens e 0 mulheres;
- Mai – 05 homens e 0 mulheres;
- Jun – 04 homens e 0 mulheres.

Relativo ao quadro geral de pacientes judiciários na Clinica São Francisco, o quantitativo registrado em cada mês no primeiro semestre de 2017 é:

- Fev – 19;
- Mar – 20;
- Abr – 20;
- Mai – 14;
- Jun – 14

E no tocante a situação judicial dos internos na Clinica São Francisco, o quadro registrado em cada mês no primeiro semestre de 2017 é:

- Jan – 0 em Internação Provisória, 0 em Internação Definitiva, 20 com guia de internação, e 0 sem guia de internação;
- Fev – 15 em Internação Provisória, 04 em Internação Definitiva, 19 com guia de internação, e 0 sem guia de internação;
- Mar – 16 em Internação Provisória, 04 em Internação Definitiva, 20 com guia de internação, e 0 sem guia de internação;
- Abr – 16 em Internação Provisória, 04 em Internação Definitiva, 20 com guia de internação, e 0 sem guia de internação;
- Mai – 05 em Internação Provisória, 09 em Internação Definitiva, 14 com guia de internação, e 0 sem guia de internação;
- Jun – 09 em Internação Provisória, 05 em Internação Definitiva, 0 com guia de internação, e 0 sem guia de internação;

A situação clinica dos internos na Clinica São Francisco está diagnosticada assim:

- Jan – 0 Em Condições de Alta, 16 Sem Condições de Alta;
- Fev – 09 Em Condições de Alta, 10 Sem Condições de Alta;
- Mar – 10 Em Condições de Alta, 10 Sem Condições de Alta;

SES/MA
Fls. 537
Proc. 154747
Rub

- Abr – 10 Em Condições de Alta, 10 Sem Condições de Alta;
- Mai – 05 Em Condições de Alta, 09 Sem Condições de Alta;
- Jun – 05 Em Condições de Alta, 0 Sem Condições de Alta.

3.3. Resultados Esperados e Metas como agente de transformação da realidade do objeto.

As ações que contemplam todas as fases do projeto têm como resultados esperados e metas, as seguintes estratégias:

- Resultados esperados: Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e tratamento as pessoas privadas de liberdade dentro do sistema prisional nos municípios maranhenses que possuem unidades prisionais implantadas; Avaliação e acompanhamento das pessoas que cumprem medidas terapêuticas aplicadas a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei que forem desinternadas do Hospital Nina Rodrigues; Avaliação e acompanhamento das pessoas que cumprem pena no sistema prisional que apresentarem sintomas psiquiátricos; Avaliação e acompanhamento das pessoas julgadas inimputáveis ou semi inimputáveis que cumprem medidas terapêuticas em meio aberto ou fechado; Estabelecimento da Política Estadual de Saúde Mental Prisional.
- Metas: Desenvolver ações das Equipes de Atenção Básica em 08 serviços no Maranhão; I - Avaliar e acompanhar até 70% das pessoas com transtorno mental, em conflito com a Lei, que cumprem medidas terapêuticas em meio fechado ou aberto nas 19 regiões de saúde; II - Avaliar e acompanhar 50% as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional, com suspeita de transtorno mental nas 19 regiões de saúde; III - Avaliar e acompanhar 50% as pessoas que respondem a processos criminais com suspeita de transtorno mental, antes da sentença condenatória nas 19 regiões de saúde; IV - Qualificar profissionais: 100% das unidades prisionais, até 50% da Justiça, Assistência Social e Saúde nas 19 regiões de Saúde.

Com base na análise das informações apresentadas, é possível diagnosticar que as ações propostas e metas estabelecidas, alcançam os resultados de impacto, e, por

SES/MA
Fls. 538
Proc. 154947
Rub

conseguinte os objetivos pactuados no Projeto de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional no Estado do Maranhão de Interesse da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Em atendimento as Diretrizes do Projeto e otimização na aplicação dos recursos previstos, as ações que contemplam todas as fases na vigência do projeto, foram subdivididas em AGRUPAMENTOS/METAS, conforme detalhamento abaixo:

4.1. Agrupamento I – Meta 01

- Diagnóstico e tratamento de casos de tuberculose, hipertensão, diabetes, hanseníase e outras dermatoses, hepatites virais, DST/AIDS, transtornos mentais, uso de drogas, influenza, condições da saúde bucal, ginecológicas, gravidez, tabagismo;
- Encaminhamento de todas as situações graves de saúde para o serviço especializado, segundo a complexidade e a organização do sistema de saúde no território do caso identificado;
- Desenvolver ações preventivas de agravos e ações de promoção de saúde, bem como imunização de todas as pessoas do Sistema Prisional;

4.2. Agrupamento II – Meta 01

- Realizar avaliações psicossociais e coordenar a elaboração de projetos terapêuticos singulares que nortearão a medida terapêutica a ser cumprida pela pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei;
- Desinternação de pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei;
- Participar de audiências judiciais, inclusive de justificação;
- Acompanhar a execução da medida terapêutica junto aos órgãos da justiça, saúde, assistência social, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania;

SES/MA
Fls. 539
Proc. 154.927
Rub

- Reuniões intersetoriais para definição e acompanhamento de ações de saúde mental prisional (GTIPA, GTAPA);

4.3. Agrupamento II – Meta 02

- Realizar avaliações psicossociais (na ausência de CAPS na comarca) a fim de subsidiar os juízes nas decisões judiciais posteriores;
- Acompanhar os casos de pessoas com avaliação positiva de transtorno mental e subsidiar a definição da medida terapêutica pela justiça junto aos órgãos da justiça, saúde, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania;

4.4. Agrupamento II – Meta 03

- Realizar avaliações psicossociais (na ausência de CAPS na comarca) a fim de subsidiar os juízes nas decisões judiciais posteriores;
- Acompanhar os casos de pessoas com avaliação positiva de transtorno mental e subsidiar a definição da medida terapêutica pela justiça junto aos órgãos da justiça, saúde, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania;

4.5. Agrupamento II – Meta 04

- Formação básica para diagnóstico precoce e manuseio clínico destinado a profissionais que atuam nas unidades prisionais de reabilitação nas 19 regiões de Saúde do Estado;
- Formação acerca da Política de Saúde Mental Prisional para os profissionais da Rede de Saúde e da Assistencial Social das 19 regiões de Saúde do Estado, a ser realizadas nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias;
- Fortalecer a Política de Saúde Mental Prisional acerca da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, envolvendo a Justiça, Sistema Prisional, Saúde, Assistência Social e Órgãos de Direitos e Cidadania nas 19

SES/MA
Fls. 540
Proc. 154947
Rub

regiões de saúde do Estado, a ser realizado nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas estabelecidas para atendimento as necessidades do projeto e alcance dos resultados esperados estão definidas da seguinte forma:

5.1. Agrupamento I – Meta 01

METAS			
Desenvolver ações das Equipes de Atenção Básica em 08 serviços no Maranhão.			
RESULTADOS	**INDICADOR**	**OBJETIVOS**	
Ações, serviços e procedimentos realizados; ações preventivas realizadas.	Número de pessoas atendidas; Número de ações realizadas.	Realizar ações de diagnósticos e de assistência à saúde, ações preventivas e de Educação em Saúde, e encaminhamento dos casos graves ao serviço especializado.	
ANO 1 – 6 MESES	**ANO 2 – 12 MESES**	**ANO 3 – 12 MESES**	**ANO 4 – 6 MESES**
7.200 Pessoas avaliadas e acompanhadas	15.840 Pessoas avaliadas e acompanhadas	15.516 Pessoas avaliadas e acompanhadas	8.640 Pessoas avaliadas e acompanhadas
45 ações realizadas	99 ações realizadas	99 ações realizadas	54 ações realizadas

5.2. Agrupamento II - Meta 01

METAS		
I - Avaliar e acompanhar até 70% das pessoas com transtorno mental, em conflito com a Lei, que cumprem medidas terapêuticas em meio fechado ou aberto nas 19 regiões de saúde.		
RESULTADOS	**INDICADOR**	**OBJETIVOS**
Pessoas que cumprem medidas terapêuticas em meio aberto ou fechado, avaliadas e acompanhadas.	Número de avaliações realizadas; Número de pessoas desinternadas; Número de pessoas acompanhadas.	Realizar avaliações psicossociais e coordenar a elaboração de projetos terapêuticos singulares que nortearão a medida terapêutica a ser cumprida pela pessoa com transtorno mental em conflito com a

SES/MA
Fls. 54
Proc. 15249/17
Rub

		Lei.

ANO 1 – 6 MESES	ANO 2 – 12 MESES	ANO 3 – 12 MESES	ANO 4 – 6 MESES
90 Pessoas avaliadas e acompanhadas	198 Pessoas avaliadas e acompanhadas	198 Pessoas avaliadas e acompanhadas	90 Pessoas avaliadas e acompanhadas
45 Reuniões e audiencias	132 Reuniões e audiencias	132 Reuniões e audiencias	45 Reuniões e audiencias

5.3. Agrupamento II - Meta 02

METAS			
II - Avaliar e acompanhar 50% as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional, com suspeita de transtorno mental nas 19 regiões de saúde.			
RESULTADOS	**INDICADOR**	**OBJETIVOS**	
Pessoas privadas de liberdade com suspeita de transtornos mentais avaliadas e acompanhadas.	Número de pareceres realizados; Relatórios de acompanhamento; Número de reuniões de articulação com rede de cuidado nos casos confirmados.	Avaliar as pessoas privadas de liberdade no sistema prisional e acompanhar as que tiverem a indicação ou confirmação de transtornos até o estabelecimento da medida terapêutica.	
ANO 1 – 6 MESES	**ANO 2 – 12 MESES**	**ANO 3 – 12 MESES**	**ANO 4 – 6 MESES**
75 Pessoas avaliadas e acompanhadas	165 Pessoas avaliadas e acompanhadas	165 Pessoas avaliadas e acompanhadas	75 Pessoas avaliadas e acompanhadas

5.4. Agrupamento II - Meta 03

METAS		
III - Avaliar e acompanhar 50% as pessoas que respondem a processos criminais com suspeita de transtorno mental, antes da sentença condenatória nas 19 regiões de saúde.		
RESULTADOS	**INDICADOR**	**OBJETIVOS**
Pessoas suspeitas de transtornos mentais avaliadas e	Número de pareceres realizados; Relatórios de acompanhamento; Número de reuniões de articulação com	Garantir o cumprimento dos princípios da Política Nacional de Saúde Mental.

SES/MA
Fls. 542
Proc. 154943
Rub

acompanhadas.	rede de cuidado nos casos confirmados.	

ANO 1 – 6 MESES	ANO 2 – 12 MESES	ANO 3 – 12 MESES	ANO 4 – 6 MESES
45 Pessoas avaliadas e acompanhadas	99 Pessoas avaliadas e acompanhadas	99 Pessoas avaliadas e acompanhadas	45 Pessoas avaliadas e acompanhadas

5.5. Agrupamento II - Meta 04

METAS			
IV - Qualificar profissionais: 100% das unidades prisionais, até 50% da Justiça, Assistência Social e Saúde nas 19 regiões de Saúde.			
RESULTADOS	**INDICADOR**	**OBJETIVOS**	
Profissionais qualificados.	Número de profissionais qualificados.	Garantir ações de atenção integral em saúde e acesso aos demais direitos sociais e civis as pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei.	
ANO 1 – 6 MESES	**ANO 2 – 12 MESES**	**ANO 3 – 12 MESES**	**ANO 4 – 6 MESES**
810 Profissionais qualificados	1830 Profissionais qualificados	1830 Profissionais qualificados	810 Profissionais qualificados

6. INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de Desempenho que permitirão avaliar continuamente posição e evolução das ações/atividades do projeto estão estabelecidos conforme detalhamento abaixo:

6.1. Agrupamento I – Meta 01

PERSPECTIVA DIAGNOSTICO	**Objetivos Estratégicos**	Desenvolver as ações do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
	Indicador	Número de pessoas atendidas; Número de ações realizadas

SES/MA
Fls. 943
Proc. 154947
Rub

	Objetivos	Realizar ações de diagnósticos e de assistência à saúde, ações preventivas e de Educação em Saúde, e encaminhamento dos casos graves ao serviço especializado.

	Composição fórmula de cálculo	Número de ações realizadas / Total de ações por ano de execução
	Frequência de mensuração	Mensal
	Responsáveis	Equipe Técnica
	Fonte de coleta de dados e informações	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Projeto
	Meta	Desenvolver ações das Equipes de Atenção Básica em 08 serviços no Maranhão

6.2. Agrupamento II – Meta 01

PERSPECTIVA DIAGNOSTICO	**Objetivos Estratégicos**	Desenvolver as ações do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
	Indicador	Número de avaliações realizadas; Número de pessoas desinternadas; Número de pessoas acompanhadas.
	Objetivos	Realizar avaliações psicossociais e coordenar a elaboração de projetos terapêuticos singulares que nortearão a medida terapêutica a ser cumprida pela pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.
	Composição fórmula de cálculo	Número de ações realizadas / Total de ações por ano de execução
	Frequência de mensuração	Mensal
	Responsáveis	Equipe Técnica
	Fonte de coleta de dados e informações	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Projeto
	Meta	I - Avaliar e acompanhar até 70% das pessoas com transtorno mental, em conflito com a Lei, que cumprem medidas terapêuticas em meio fechado ou aberto nas 19 regiões de saúde.

6.3. Agrupamento II – Meta 02

PERSPECTIVA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO	**Objetivos Estratégicos**	Desenvolver as ações do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
	Indicador	Número de pareceres realizados; Relatórios de acompanhamento; Número de reuniões de articulação com rede de cuidado nos casos confirmados.

SES/MA
Fls. 544
Proc. 154947
Rub

	Objetivos	Avaliar as pessoas privadas de liberdade no sistema prisional e acompanhar as que tiverem a indicação ou confirmação de transtornos até o estabelecimento da medida terapêutica.

	Composição fórmula de cálculo	Número de ações realizadas / Total de ações por ano de execução
	Frequência de mensuração	Mensal
	Responsáveis	Equipe Técnica
	Fonte de coleta de dados e informações	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Projeto
	Meta	II - Avaliar e acompanhar 50% as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional, com suspeita de transtorno mental nas 19 regiões de saúde.

6.4. Agrupamento II – Meta 03

PERSPECTIVA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	**Objetivos Estratégicos**	Desenvolver as ações do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
	Indicador	Número de pareceres realizados; Relatórios de acompanhamento; Número de reuniões de articulação com rede de cuidado nos casos confirmados.
	Objetivos	Garantir o cumprimento dos princípios da Política Nacional de Saúde Mental.
	Composição fórmula de cálculo	Número de ações realizadas / Total de ações por ano de execução
	Frequência de mensuração	Mensal
	Responsáveis	Equipe Técnica
	Fonte de coleta de dados e informações	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Projeto
	Meta	III - Avaliar e acompanhar 50% as pessoas que respondem a processos criminais com suspeita de transtorno mental, antes da sentença condenatória nas 19 regiões de saúde.

6.5. Agrupamento II – Meta 04

PERSPECTIVA CAPACITAÇÃO	**Objetivos Estratégicos**	Qualificar e aperfeiçoar as ações das Equipes de Atenção Básica Prisional
	Indicador	Número de profissionais qualificados.
	Objetivos	Garantir ações de atenção integral em saúde e acesso aos demais direitos sociais e civis as pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei.
	Composição fórmula de cálculo	Número de qualificações realizadas / Total de qualificações por ano de execução.

SES/MA
Fls. 545
Proc. 154447
Rub

	Frequência de mensuração	Mensal
	Responsáveis	Equipe Técnica
	Fonte de coleta de dados e informações	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Projeto
	Meta	IV - Qualificar profissionais: 100% das unidades prisionais, até 50% da Justiça, Assistência Social e Saúde nas 19 regiões de Saúde.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DE METAS

7.1. Duração do projeto ou prazo de execução das ações

O prazo para execução do projeto é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METODOLOGIAS

A estratégia utilizada para elaboração do planejamento do projeto será realizada de acordo com as boas práticas de gestão de projetos, composto pelas áreas: Integração, Escopo, Custos, Qualidade, Aquisições, Recursos Humanos, Comunicação, Riscos, Tempo e Partes Interessadas.

A metodologia de trabalho para implantação de todas as fases do projeto será PDCA (Plan - Planejar, Do - Executar, Check -Verificar e Act - Agir) com o objetivo de planejar todo o programa de trabalho, executar o que foi planejado, verificar se o projeto está sendo executado conforme o planejado e tomar ações para corrigir, prevenir e melhorar o que for necessário.

Todos os recursos das ações, qualificações e aperfeiçoamento de equipes previstas no detalhamento das metas/atividades – ANEXO I, serão executados de acordo com especificações descritas nas referências da colaboração - ANEXO II (DIRETRIZES DO PROJETO) e metodologia estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, da Secretaria Adjunta da Política de Atenção

SES/MA
Fls. 546
Proc. 154947
Rub

Primária e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção Primária, a fim de alcançar os objetivos, resultados, indicadores e abrangência do projeto.

8.1. Detalhamento da forma de execução das ações do projeto:

- Executar as atividades de acordo com o plano de ação estabelecido para cada ação;
- Elaborar o processo para planejamento, execução, controle e melhoria contínua das atividades a serem executadas nas ações de qualificação e aperfeiçoamento de equipes; fornecimento de insumos, infraestrutura, equipamentos e materiais; contratação de equipe técnica, de acordo com o objetivo pactuado no termo de colaboração;
- Planejar as ações, de acordo com a metodologia, conteúdo programático e atividades didáticas em conformidade com as especificidades de cada agrupamento e a localização dos seus respectivos territórios, regiões e municípios;
- Realizar as aquisições (contratação de equipe do projeto de acordo com perfil profissional; fornecimento de material gráfico; contratação de profissionais especializados para diagnosticar, tratar e encaminhar os casos identificados, ministrar as capacitações técnicas; disponibilização dos serviços, tais como espaço físico, equipamentos, material de consumo, didático e gráfico, alimentação, passagens aéreas ou terrestres, emissão de diárias, outros) do projeto de acordo com o planejamento estabelecido para cada ação, qualificação, aperfeiçoamento e evento;
- Controlar e monitorar a execução das ações, registrando todas as suas evidencias (imagens, vídeos, ficha de inscrição, folha de frequência, relatório de atividades, atualização de plano de ação, ficha de avaliação de atividades por evento, etc.);
- Analisar o resultado das ações e propor melhorias em seus processos;
- Elaborar relatório de atividades contendo os objetivos, estratégias e metas previstas/realizadas, e de acordo com a demanda da contratante.

9. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. Cronograma de execução das atividades e cumprimento das metas

AGRUPAMENTO I – META 01	1°-3° MÊS	4°-6° MÊS	7°-9° MÊS	10°-12° MÊS	13°-15° MÊS	16°-18° MÊS	19°-21° MÊS	22°-24° MÊS	25°-27° MÊS	28°-30° MÊS	31°-33° MÊS	34°-36° MÊS
Diagnóstico e tratamento de casos de tuberculose, hipertensão, diabetes, hanseníase e outras dermatoses, hepatites virais, DST/AIDS, transtornos mentais, uso de drogas, influenza, condições da saúde bucal, ginecológicas, gravidez, tabagismo.	3996	2664	3996	3996	3996	2664	3996	3996	3996	2664	3996	3996
Encaminhamento de todas as situações graves de saúde para o serviço especializado, segundo a complexidade e a organização do sistema de saúde no território do caso identificado.	324	216	324	324	324	216	324	324	324	216	324	324
Desenvolver ações preventivas de agravos e ações de promoção de saúde, bem como imunização de todas as pessoas do Sistema Prisional	27	18	27	27	27	18	27	27	27	18	27	27

SES/MA Fls. Proc. Rub

AGRUPAMENTO II – META 1	1°-3° MÊS	4°-6° MÊS	7°-9° MÊS	10°-12° MÊS	13°-15° MÊS	16°-18° MÊS	19°-21° MÊS	22°-24° MÊS	25°-27° MÊS	28°-30° MÊS	31°-33° MÊS	34°-36° MÊS
Realizar avaliações psicossociais e coordenar a elaboração de projetos terapêuticos singulares que nortearão a medida terapêutica a ser cumprida pela pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.	27	18	27	27	27	18	27	27	27	18	27	27
Desinternação de pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei.	9	6	9	9	9	6	9	9	9	6	9	9
Participar de audiências judiciais, inclusive de justificação.	18	12	18	18	18	12	18	18	18	12	18	18
Acompanhar a execução da medida terapêutica junto aos órgãos da justiça, saúde, assistência social, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania	27	18	27	27	27	18	27	27	27	18	27	27
Reuniões intersetoriais para definição e acompanhamento de ações de saúde mental prisional (GTIPA, GTAPA)	18	12	18	18	18	12	18	18	18	12	18	18

SESMA
Fls. 5720
Proc. 0016

AGRUPAMENTO II – META 2	1°-3° MÊS	4°-6° MÊS	7°-9° MÊS	10°-12° MÊS	13°-15° MÊS	16°-18° MÊS	19°-21° MÊS	22°-24° MÊS	25°-27° MÊS	28°-30° MÊS	31°-33° MÊS	34°-36° MÊS
Realizar avaliações psicossociais (na ausência de CAPS na comarca) a fim de subsidiar os juízes nas decisões judiciais posteriores.	18	12	18	18	18	12	18	18	18	12	18	18
Acompanhar os casos de pessoas com avaliação positiva de transtorno mental e subsidiar a definição da medida terapêutica pela justiça junto aos órgãos da justiça, saúde, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania.	27	18	27	27	27	18	27	27	27	18	27	27

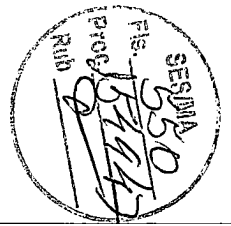
AGRUPAMENTO II – META 3	1°-3° MÊS	4°-6° MÊS	7°-9° MÊS	10°-12° MÊS	13°-15° MÊS	16°-18° MÊS	19°-21° MÊS	22°-24° MÊS	25°-27° MÊS	28°-30° MÊS	31°-33° MÊS	34°-36° MÊS
Realizar avaliações psicossociais (na ausência de CAPS na comarca) a fim de subsidiar os juízes nas decisões judiciais posteriores.	9	6	9	9	9	6	9	9	9	6	9	9
Acompanhar os casos de pessoas com avaliação positiva de transtorno mental e subsidiar a definição da medida terapêutica pela justiça junto aos órgãos da justiça, saúde, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania.	18	12	18	18	18	12	18	18	18	12	18	18

Fls. SESMA Proc. 0[illegible]

AGRUPAMENTO II – META 4	1°-3° MÊS	4°-6° MÊS	7°-9° MÊS	10°-12° MÊS	13°-15° MÊS	16°-18° MÊS	19°-21° MÊS	22°-24° MÊS	25°-27° MÊS	28°-30° MÊS	31°-33° MÊS	34°-36° MÊS
Formação básica para diagnóstico precoce e manuseio clínico destinado a profissionais que atuam nas unidades prisionais de reabilitação nas 19 regiões de Saúde do Estado.	180	120	180	180	180	120	180	180	180	120	180	180
Formação acerca da Política de Saúde Mental Prisional para os profissionais da Rede de Saúde e da Assistencial Social das 19 regiões de Saúde do Estado, a ser realizadas nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias.	90	60	90	90	90	60	90	90	90	60	90	90
Fortalecer a Política de Saúde Mental Prisional acerca da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, envolvendo a Justiça, Sistema Prisional, Saúde, Assistência Social e Órgãos de Direitos e Cidadania nas 19 regiões de saúde do Estado, a ser realizado nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias.	120	80	120	120	120	80	120	120	120	80	120	120







9.2. Resumo do cronograma de execução por agrupamento

CRONOGRAMA RESUMIDO DE EXECUÇÃO POR AGRUPAMENTOS					
AGRUPAMENTOS	**ANO 1 – 6 MESES**	**ANO 2 – 12 MESES**	**ANO 3 – 12 MESES**	**ANO 4 – 6 MESES**	**TOTAL**
AGRUPAMENTO I – Meta 1	7.200 Pessoas avaliadas e acompanhadas	15.840 Pessoas avaliadas e acompanhadas	15.516 Pessoas avaliadas e acompanhadas	8.640 Pessoas avaliadas e acompanhadas	47196 Pessoas avaliadas e acompanhadas
	45 ações realizadas	99 ações realizadas	99 ações realizadas	54 ações realizadas	297 ações realizadas
AGRUPAMENTO II - Meta 1	90 Pessoas avaliadas e acompanhadas	198 Pessoas avaliadas e acompanhadas	198 Pessoas avaliadas e acompanhadas	90 Pessoas avaliadas e acompanhadas	576 Pessoas avaliadas e acompanhadas
	45 Reuniões e audiências	132 Reuniões e audiências	132 Reuniões e audiências	45 Reuniões e audiências	354 Reuniões e audiências
AGRUPAMENTO II - Meta 2	75 Pessoas avaliadas e acompanhadas	165 Pessoas avaliadas e acompanhadas	165 Pessoas avaliadas e acompanhadas	75 Pessoas avaliadas e acompanhadas	480 Pessoas avaliadas e acompanhadas
AGRUPAMENTO II - Meta 3	45 Pessoas avaliadas e acompanhadas	99 Pessoas avaliadas e acompanhadas	99 Pessoas avaliadas e acompanhadas	45 Pessoas avaliadas e acompanhadas	288 Pessoas avaliadas e acompanhadas
AGRUPAMENTO II - Meta 4	810 Profissionais qualificados	1830 Profissionais qualificados	1830 Profissionais qualificados	810 Profissionais qualificados	5280 Profissionais qualificados

SESMA Fls. Proc. Rub

10. SISTEMÁTICA ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

10.1. Demonstração do Cronograma de Desembolso detalhado por atividades e agrupamentos e Descrição de Pagamento em valores monetários

Para implantação do Projeto de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional no Estado do Maranhão, de Interesse da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, o *valor global da proposta* é R$ R$ 12.823.023,09 (Doze milhões e oitocentos e vinte e três mil e vinte e três reais e nove centavos), de acordo com detalhamento em Tabela 01 – Cronograma de Desembolso.

RESUMO CROOGRAMA DE DESEMBOLSO E CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	**AGRUPAMENTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DURAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	I	META 1	36 meses	R$ 176.432,76
2	II	META 1	36 meses	R$ 932.466,50
3	II	META 2	36 meses	R$ 775.447,20
4	II	META 3	36 meses	R$ 465.268,32
5	II	META 4	36 meses	R$ 348.930,14
6	II	QUADRO RECURSOS HUMANOS	36 meses	R$ 8.897.871,60
7	II	MATERIAL PERMANENTE	36 meses	R$ 32.581,20
8	II	MATERIAL DE CONSUMO	36 meses	R$ 28.296,00
SUBTOTAL 1				**R$ 11.657.293,72**
9	CUSTOS INDIRETOS - 36 MESES			R$ 1.165.729,37
SUBTOTAL 2				**R$ 1.165.729,37**

10	**TOTAL GERAL**	**R$ 12.823.023,09**

SESMA Fls. 552 Proc. Rub

10.1.1. Detalhamento – Cronograma de Desembolso (Tabela 01)

Tabela 01 - CROOGRAMA DE DESEMBOLSO							
ITEM	AGRUPAMENTO	META	DESCRIÇÃO PAGAMENTO METAS POR ATIVIDADES	PLANEJADO PROPOSTA		VALOR TOTAL R$	%
1	I	1	Diagnóstico, tratamento e encaminhamentos de casos identificados	R$	97.355,20	R$ 176.432,76	1,51%
2			Desenvolver ações preventivas e de promoção à saúde	R$	79.077,56		
3	II	1	Realizar avaliações psicossociais e coordenar a elaboração de projetos terapêuticos singulares	R$	465.268,32	R$ 932.466,50	8,00%
4			Desinternação de pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei.	R$	1.427,22		
5			Participar de audiências judiciais.	R$	502,64		
6			Acompanhar a execução da medida terapêutica	R$	465.268,32		
7		2	Realizar avaliações psicossociais	R$	310.178,88	R$ 775.447,20	6,65%
8			Acompanhar a execução da medida terapêutica	R$	465.268,32		
9		3	Realizar avaliações psicossociais	R$	155.089,44	R$ 465.268,32	3,99%
10			Acompanhar a execução da medida terapêutica	R$	310.178,88		
11		4	Formação sobre diagnóstico precoce e manuseio clínico	R$	144.402,08	R$ 348.930,14	2,99%
12			Formação acerca da Política de Saúde Mental Prisional	R$	58.159,79		
13			Fortalecer a Política de Saúde Mental Prisional acerca da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei	R$	63.677,39		
14			Qualificar a equipes de EAPs	R$	82.690,88		
15			QUADRO RECURSOS HUMANOS	R$	8.897.871,60	R$ 8.897.871,60	76,33%
16			Material Permanente	R$	32.581,20	R$ 32.581,20	0,28%
17			Material de Consumo	R$	28.296,00	R$ 28.296,00	0,24%
SUBTOTAL 1						**R$ 11.657.293,72**	**100%**



10.2. Previsão de Receita / Previsão de Despesas por mês

Detalhamento das Despesas ANO 01 por descrição dos tipos de recursos (humanos, materiais e/ou equipamentos) por mês, sendo esta a previsão de receita por mês.

DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Diárias - Alimentação e hospedagem	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06
Equipamentos	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64
Equipe Tecnica - RH	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10
Hora-aula	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33
Locação espaço físico	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48
Material de Consumo	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23
Material Didático	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81
Material Gráfico	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29
Passagens aereas	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41
Passagens terrestres	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37
SUBTOTAL 1 - ANO 1	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**
Custos Indiretos	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37
SUBTOTAL 2 - ANO 1	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**
TOTAL GERAL - ANO 1	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**

Detalhamento das Despesas ANO 02 por descrição dos tipos de recursos (humanos, materiais e/ou equipamentos) por mês, sendo esta a previsão de receita por mês.

DESCRIÇÃO	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Diárias - Alimentação e hospedagem	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06
Equipamentos	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64
Equipe Tecnica - RH	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10
Hora-aula	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33
Locação espaço físico	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48
Material de Consumo	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23
Material Didático	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81
Material Gráfico	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29
Passagens aereas	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41
Passagens terrestres	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37
SUBTOTAL 1 - ANO 2	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**
Custos Indiretos	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37
SUBTOTAL 2 - ANO 2	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**
TOTAL GERAL - ANO 2	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**

SESI/DN
Fls. 1355
Proc. 0100/13
Rubr.

Detalhamento das Despesas ANO 03 por descrição dos tipos de recursos (humanos, materiais e/ou equipamentos) por mês, sendo esta a previsão de receita por mês.

DESCRIÇÃO	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
Diárias - Alimentação e hospedagem	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06	38.967,06
Equipamentos	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64	1.473,64
Equipe Tecnica - RH	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10	247.163,10
Hora-aula	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33
Locação espaço físico	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48	159,48
Material de Consumo	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23	990,23
Material Didático	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81	307,81
Material Gráfico	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29	3.992,29
Passagens aereas	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41	2.311,41
Passagens terrestres	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37	27.915,37
SUBTOTAL 1 - ANO 3	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**	**323.813,71**
Custos Indiretos	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37	32.381,37
SUBTOTAL 2 - ANO 3	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**	**32.381,37**
TOTAL GERAL - ANO 3	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**	**356.195,09**

SESMA
Fls. 396
Proc. 15.944/17
Rubrica

10.3. Previsão de Receita / Previsão de Despesas por ano

Detalhamento das Despesas ANO 01, 02, 03 e CONSOLIDADO por descrição dos tipos de recursos (humanos, materiais e/ou equipamentos) por mês, sendo esta a previsão de receita por anual e total.

DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	CONSOLIDADO
Diárias - Alimentação e hospedagem	467.604,67	467.604,67	467.604,67	1.402.814,00
Equipamentos	17.683,69	17.683,69	17.683,69	53.051,08
Equipe Técnica - RH	2.965.957,20	2.965.957,20	2.965.957,20	8.897.871,60
Hora-aula	6.400,00	6.400,00	6.400,00	19.200,00
Locação espaço físico	1.913,73	1.913,73	1.913,73	5.741,20
Material de Consumo	11.882,73	11.882,73	11.882,73	35.648,18
Material Didático	3.693,72	3.693,72	3.693,72	11.081,16
Material Gráfico	47.907,45	47.907,45	47.907,45	143.722,36
Passagens aéreas	27.736,94	27.736,94	27.736,94	83.210,82
Passagens terrestres	334.984,44	334.984,44	334.984,44	1.004.953,32
SUBTOTAL 1 - ANO 1, 2 e 3	**3.885.764,57**	**3.885.764,57**	**3.885.764,57**	**11.657.293,72**
Custos Indiretos	388.576,46	388.576,46	388.576,46	1.165.729,37
SUBTOTAL 2 - ANO 1, 2 e 3	**388.576,46**	**388.576,46**	**388.576,46**	**1.165.729,37**
TOTAL GERAL - ANO 1, 2 e 3	**4.274.341,03**	**4.274.341,03**	**4.274.341,03**	**12.823.023,09**

SESMA
Fls. 332
Proc. 0170.19
Rubr.

10.4. Previsão de Custos Indiretos

Detalhamento dos custos indiretos necessários à execução do objeto dentro do prazo estabelecido em termo de colaboração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO RATEADO	MENSAL (R$)	TRIMESTRAL (R$)	ANUAL (R$)	TOTAL (R$)
1	ALUGUEL	R$ 1.725,00	R$ 5.175,00	R$ 20.700,00	R$ 62.100,00
2	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 1.595,54	R$ 4.786,62	R$ 19.146,48	R$ 57.439,44
3	TELEFONE (FIXO)	R$ 1.271,21	R$ 3.813,63	R$ 15.254,52	R$ 45.763,56
4	INTERNET	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00
5	ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 2.811,00	R$ 8.433,00	R$ 33.732,00	R$ 101.196,00
6	HONORÁRIOS DO CONTADOR	R$ 1.874,00	R$ 5.622,00	R$ 22.488,00	R$ 67.464,00
7	SALARIOS	R$ 8.198,75	R$ 24.596,25	R$ 98.385,00	R$ 295.155,00
8	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 5.951,47	R$ 17.854,41	R$ 71.417,64	R$ 214.252,92
9	COMBUSTÍVEL	R$ 1.547,00	R$ 4.641,00	R$ 18.564,00	R$ 55.692,00
10	MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 480,52	R$ 1.441,56	R$ 5.766,24	R$ 17.298,72
11	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R$ 850,21	R$ 2.550,63	R$ 10.202,52	R$ 30.607,56
12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 4.285,00	R$ 12.855,00	R$ 51.420,00	R$ 154.260,00
13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00
14	DEPRECIAÇÃO	R$ 966,67	R$ 2.900,01	R$ 11.600,04	R$ 34.800,12
TOTAL		**R$ 32.381,37**	**R$ 97.144,11**	**R$ 388.576,44**	**R$ 1.165.729,37**

Fls. 1658
Proc.
Rubrica
SESMA

SES/MA
Fls. 359
Proc 154947
Rub

11. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Observando a importância e complexidade na execução de ações de saúde em pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei, é necessária a composição de uma equipe com habilidades, competências e experiências, conforme requisitos detalhados abaixo:

11.1. Perfil profissional

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
Especialista/Coordenador	Profissional de nível superior especialista em saúde mental com experiência nessa área e capacidade gerencial na gestão pública em saúde, para atuar nas ações de abrangência do projeto, com suporte especializado e operacional para as equipes de serviço da EAP. Ter domínio para catalisação de mudanças, capacidade de empoderar outros profissionais da área para desenvolver estratégias do projeto, exercer liderança e produzir uma direção estratégica e oportunidades para o desenvolvimento de Políticas Públicas.
Nível Superior - Categoria I	Profissional da área da saúde com especialização e experiência na área da saúde mental (médico, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional e outros) e profissional da área de direito para cumprir carga horaria de 30 horas semanais com disponibilidade para viagens que comporão equipes multiprofissionais estabelecidas nas cidades de São Luís, Caxias e Imperatriz que funcionam itinerantes nas 19 regiões de saúde.
Nível Superior - Categoria II	Profissionais Médicos (Clinico Geral e Psiquiátrico) que atuarão nas unidades prisionais para dar assistência as pessoas privadas de liberdade no sistema prisional que cumprirão carga horária de 30 horas semanais.
Nível Médio	Profissionais de nível médio com conhecimento e experiência de informática, área administrativa e afins, com carga horaria de 30 horas semanais.

11.2. Quadro Resumo de Recursos Humanos

Equipe técnica especializada (Tipo/Quantidade de profissional)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1.1	Especialista/Consultor 40 horas	01
1.2	Nível Superior 30 horas Categoria I	13
1.3	Nível Superior 30 horas Categoria II	12
1.4	Nível Médio 30 horas	06
TOTAL		**32**

SES/MA
Fls. 560
Proc. 15494
Rub

11.3. Relação de Recursos Humanos

Equipe técnica especializada (Especialidade/Quantidade/Salário Base do profissional)

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Médico Clinico Geral	8	10.000,00
Médico psiquiatra	4	10.000,00
Farmacêutico	2	5.000,00
Assistente Social	3	5.000,00
Enfermeiro	3	5.000,00
Psicólogo	3	5.000,00
Advogado	1	5.000,00
Terapeuta Ocupacional	1	5.000,00
Coordenador Técnico	1	2.500,00
Nível Médio	6	1.500,00

11.4. Previsão de diárias em caso de deslocamento

Recurso disponível para uso no custeio de alimentação e hospedagem.

VALOR DAS DIÁRIAS		
CARGO	NO ESTADO DO MARANHÃO	FORA DO ESTADO DO MARANHÃO
Nível Superior	R$ 180,00	R$ 381,00
Nível Médio	R$ 160,00	R$ 340,00

11.5. Previsão de valor hora-aula

Recurso disponível para uso nas atividades formativas devendo obedecer aos critérios de acordo com a qualificação do profissional.

QUALIFICAÇÃO	VALOR HORA-AULA
Profissionais de Nível Médio	R$ 60,00
Profissionais de Nível Superior	R$ 70,00
Profissionais Especialistas	R$ 80,00
Profissionais Mestres	R$ 100,00
Profissionais Doutores	R$ 120,00

APENDICE I - AGRUPAMENTO I – META 01: Desenvolver ações das Equipes de Atenção Básica em 08 serviços no Maranhão

AGRUPAMENTO I – META 01: Desenvolver ações das Equipes de Atenção Básica em 08 serviços no Maranhão					
ATIVIDADE	**Diagnóstico, tratamento e encaminhamentos de casos de tuberculose, hipertensão, diabetes, hanseníase e outras dermatoses, hepatites virais, DST/AIDS, transtornos mentais, uso de drogas, influenza, condições da saúde bucal, condições ginecológicas, gravidez e tabagismo.**				
Nota Explicativa	**Os profissionais das equipes de atenção básica prisional deverão realizar ações de diagnósticas e de assistência à saúde**				
Local	**São Luís, Pinheiro, Imperatriz, Timon e Coroatá**	**Indicador**	**Número de pessoas atendidas**		
Público-alvo	**Pessoas privadas de liberdade no sistema prisional**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vrl. Estimado**	**Valor Total**
1	Diária de Nível Superior	Diárias	378	R$ 180,00	R$ 68.040,00
2	Passagem terrestre ida e volta (21 profissionais por viagem X 01 viagem por semestre a cada ano- todo Maranhão)	Passagens	126	R$ 114,76	R$ 14.459,76
3	Material de uso contínuo (balança portátil)	Balança	25	R$ 76,28	R$ 1.907,00
4	Material de uso contínuo esfigmomanômetro	Esfigmomanômetro	25	R$ 66,66	R$ 1.666,50
5	Material de uso contínuo estetoscópio	Estetoscópio	25	R$ 41,14	R$ 1.028,50
6	Material de Expediente (01 resma de papel A4, 03 caixas de clips, 01 caixa de grampo, 03 marca-texto).	Kit	72	R$ 26,90	R$ 1.936,80
7	Material de Informática (tonner para impressora)	Kit	12	R$ 44,96	R$ 539,52
8	Estesiômetro monofilamentos de Semmes-Weisntein em nylon para avaliação da sensibilidade e alterações das habilidades.	Kit	12	R$ 149,96	R$ 1.799,52
9	Aparelho glicosímetro	Kit	15	R$ 54,74	R$ 821,10
10	Fitas para glicosímetro	Caixa	100	R$ 26,43	R$ 2.643,00
11	Kits para coleta de papanicolau (caixa com 100 peças)	Kit	50	R$ 248,33	R$ 12.416,50
12	Fixador de lâmina	Frasco	50	R$ 6,06	R$ 303,00
TOTAL					R$ 107.560,70

SESMA Fls. Proc. Rub

ATIVIDADE	Desenvolver ações preventivas e de promoção à saúde				
Nota Explicativa	Os profissionais das equipes de atenção básica prisional deverão realizar ações preventivas e de Educação em Saúde para Promoção e Prevenção de agravos				
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número de atividades realizadas		
Público	Pacientes internados no Hospital Nina Rodrigues				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Material gráfico para ações de educação em saúde	Kit	500	R$ 151,66	R$ 75.830,00
2	Material pedagógico (Blocos de flipchart, 05 caixas de pincel atômico, 01 rolo de fita gomada, 02 tesouras sem ponta).	Kit	36	R$ 90,21	R$ 3.247,56
TOTAL					R$ 79.077,56

SES/MA
Fls. 262
Proc. 10117
Rub.

APENDICE II - AGRUPAMENTO II - META 1: Avaliar e acompanhar até 70% das pessoas com transtorno mental, em conflito com a Lei, que cumprem medidas terapêuticas em meio fechado ou aberto nas 19 regiões de saúde.

AGRUPAMENTO II - META 1: Avaliar e acompanhar até 70% das pessoas com transtorno mental, em conflito com a Lei, que cumprem medidas terapêuticas em meio fechado ou aberto nas 19 regiões de saúde.					
ATIVIDADE	**Realizar avaliações psicossociais e coordenar a elaboração de projetos terapêuticos singulares que nortearão a medida terapêutica a ser cumprida pela pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.**				
Nota Explicativa	**As avaliações psicossociais são solicitadas pelo judiciário. A avaliação para ser realizada necessita que sejam feitas entrevistas com paciente, familiares, comunitários e rede de serviço de saúde existente no território de origem dos pacientes. A maioria reside fora da capital ou da sede do município exigindo que seja feita duas viagens para a conclusão da avaliação.**				
Local	**19 REGIOES DE SAÚDE**	**Indicador**	**Número de avaliações realizadas**		
Público	**Pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vrl. Estimado**	**Valor Total**
1	Diárias Nível Superior (2 viagem por paciente X 2 Técnicos)	Diárias	1188	R$ 180,00	R$ 213.840,00
2	Diárias Nível Médio (2 viagem por paciente X 1 técnico)	Diárias	594	R$ 160,00	R$ 95.040,00
3	Passagem terrestre ida e volta (3 profissionais por viagem X 2 viagem por paciente – todo Maranhão)	Passagens	1782	R$ 114,76	R$ 204.502,32
TOTAL					R$ 513.382,32

ATIVIDADE	Desinternação de pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei.				
Nota Explicativa	Para a desinternação acontecer é necessário a elaboração de planos terapêuticos e concluídos através de reuniões intersetoriais. Após a conclusão será enviado ao judiciário e ao Hospital Nina Rodrigues o plano terapêutico para ser realizada a audiência de desinternação dos pacientes.				
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número de pessoas desinternadas		
Público	Pacientes internados no Hospital Nina Rodrigues				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Material de Expediente (01 resma de papel A4, 03 caixas de clips, 01 caixa de grampo, 03 marca-texto)	Kit	33	R$ 26,90	R$ 887,70
2	Material de Informática (tonner para impressora)	Kit	12	R$ 44,96	R$ 539,52
TOTAL					R$ 1.427,22

ATIVIDADE	Participar de audiências judiciais, inclusive de justificação.				
Nota Explicativa	A equipe precisa se deslocar até a comarca para participar das audiências que definem a medida terapêutica a qual ela deverá acompanhar desde então.				
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número de audiências		
Público	Defensores, promotores, juízes, equipe, pacientes e seus familiares				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Material de Expediente (01 resma de papel A4, 03 caixas de clips, 01 caixa de grampo, 03 marca-texto)	Kit	12	R$ 26,90	R$ 322,80
2	Material de Informática (tonner para impressora)	Kit	4	R$ 44,96	R$ 179,84
TOTAL					R$ 502,64

SES/MA
Fls. 52
Proc.
Rub.

ATIVIDADE	Acompanhar a execução da medida terapêutica junto aos órgãos da justiça, saúde, assistência social, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania				
Nota Explicativa	A equipe acompanhará a execução das medidas através de visitas in loco dos pacientes, bem através de contatos telefônicos, e relatórios emitidos por todos os atores envolvidos no cuidado do paciente.				
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número de pessoas acompanhadas		
Público	Pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Diárias Nível Superior (2 viagem por paciente X 2 Técnicos)	Diárias	1188	R$ 180,00	R$ 213.840,00
2	Diárias Nível Médio (2 viagem por paciente X 1 técnico)	Diárias	594	R$ 160,00	R$ 95.040,00
3	Passagem terrestre ida e volta (3 profissionais por viagem X 2 viagem por paciente – todo Maranhão)	Passagens	1782	R$ 114,76	R$ 204.502,32
TOTAL					R$ 513.382,32

ATIVIDADE	Reuniões intersetoriais para definição e acompanhamento de ações de saúde mental prisional (GTIPA, GTAPA)		
Nota Explicativa	As reuniões acontecerão mensalmente, envolvendo todos os órgãos do judiciário, da defensoria, da promotoria, da rede de serviços e a própria equipe para avaliação das medidas terapêuticas, bem como identificação de facilitadores e dificuldades.		
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número pessoas acompanhadas
Público	Defensores, promotores, juízes, equipe, rede de cuidado		

SESMA
Fls. 2966
Proc. 0171412
Rub.

APENDICE III - AGRUPAMENTO II – META 2: Avaliar e acompanhar 50% as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional, com suspeita de transtorno mental nas 19 regiões de saúde.

AGRUPAMENTO II – META 2: Avaliar e acompanhar 50% as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional, com suspeita de transtorno mental nas 19 regiões de saúde.					
ATIVIDADE	**Realizar avaliações psicossociais (na ausência de CAPS na comarca) a fim de subsidiar os juízes nas decisões judiciais posteriores.**				
Local	**19 REGIOES DE SAÚDE**	**Indicador**	**Número de avaliações realizadas**		
Público-Alvo	**Pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vrl. Estimado**	**Valor Total**
1	Diárias Nível Superior (2 viagem por paciente X 2 Técnicos)	Diárias	792	R$ 180,00	R$ 142.560,00
2	Diárias Nível Médio (2 viagem por paciente X 1 técnico)	Diárias	396	R$ 160,00	R$ 63.360,00
3	Passagem terrestre ida e volta (2 profissionais por viagem X 3 viagem por paciente – todo Maranhão)	Passagens	1188	R$ 114,76	R$ 136.334,88
TOTAL					R$ 342.254,88

SESMA Fls. 2426 Proc. Rub

ATIVIDADE	Acompanhar a execução da medida terapêutica junto aos órgãos da justiça, saúde, assistência social, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania				
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número de pessoas acompanhadas		
Público	Pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Diárias Nível Superior (2 viagem por paciente X 2 Técnicos)	Diárias	1188	R$ 180,00	R$ 213.840,00
2	Diárias Nível Médio (2 viagem por paciente X 1 técnico)	Diárias	594	R$ 160,00	R$ 95.040,00
3	Passagem terrestre ida e volta (3 profissionais por viagem X 2 viagem por paciente - todo Maranhão)	Passagens	1782	R$ 114,76	R$ 204.502,32
TOTAL					R$ 513.382,32

SESMA
Fls. 2673
Proc.
Rub

APENDICE IV - AGRUPAMENTO II – META 3: Avaliar e acompanhar 50% as pessoas que respondem a processos criminais com suspeita de transtorno mental, antes da sentença condenatória nas 19 regiões de saúde.

AGRUPAMENTO II – META 3: Avaliar e acompanhar 50% as pessoas que respondem a processos criminais com suspeita de transtorno mental, antes da sentença condenatória nas 19 regiões de saúde.					
ATIVIDADE	**Realizar avaliações psicossociais (na ausência de CAPS na comarca) a fim de subsidiar os juízes nas decisões judiciais posteriores.**				
Local	**19 REGIOES DE SAÚDE**	**Indicador**	**Número de avaliações realizadas**		
Público	**Pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vrl. Estimado**	**Valor Total**
1	Diárias Nível Superior (2 viagem por paciente X 2 Técnicos)	Diárias	396	R$ 180,00	R$ 71.280,00
2	Diárias Nível Médio (2 viagem por paciente X 1 técnico)	Diárias	198	R$ 160,00	R$ 31.680,00
3	Passagem terrestre ida e volta (2 profissionais por viagem X 3 viagem por paciente – todo maranhão)	Passagens	594	R$ 114,76	R$ 68.167,44
TOTAL					R$ 171.127,44

SESMA Fls. 365 Proc. Rub

ATIVIDADE	Acompanhar a execução da medida terapêutica junto aos órgãos da justiça, saúde, assistência social, equipes de PNAISP, órgãos de direitos e cidadania				
Local	19 REGIOES DE SAUDE	Indicador	Número de pessoas acompanhadas		
Público	Pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Diárias Nível Superior (2 viagem por paciente X 2 Técnicos)	Diárias	792	R$ 180,00	R$ 142.560,00
2	Diárias Nível Médio (2 viagem por paciente X 1 técnico)	Diárias	396	R$ 160,00	R$ 63.360,00
3	Passagem terrestre ida e volta (3 profissionais por viagem X 2 viagem por paciente – todo Maranhão)	Passagens	1188	R$ 114,76	R$ 136.334,88
TOTAL					R$ 342.254,88

SESMA
Fls. 569
Proc.
Rub.

APENDICE V - AGRUPAMENTO II – META 4: Qualificar profissionais: 100% das unidades prisionais, até 50% da Justiça, Assistência Social e Saúde nas 19 regiões de Saúde.

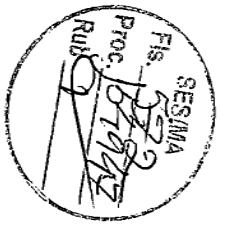
AGRUPAMENTO II – META 4: Qualificar profissionais: 100% das unidades prisionais, até 50% da Justiça, Assistência Social e Saúde nas 19 regiões de Saúde.					
ATIVIDADE	**Formação sobre diagnóstico precoce e manuseio clínico destinado a profissionais que atuam nas unidades prisionais de reabilitação no Estado do Maranhão**				
Local	**19 REGIOES DE SAÚDE**	**Indicador**	**Número de profissionais qualificados**		
Público	**Agentes e auxiliares penitenciários**				
Contexto	**99 turmas com carga horária de 8 horas para 20 profissionais cada turma**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vrl. Estimado**	**Valor Total**
1	Apostilas de 30 páginas	Unidade	1980	R$ 13,93	R$ 27.581,40
2	Certificados para participantes e instrutores	Unidade	2180	R$ 0,73	R$ 1.591,40
3	Material didático (18 cartolinas, 12 folhas papel 40 Kg, 18 pincel pilot, 09 tesouras, 18 tubos pequenos de cola)	Kit	36	R$ 108,80	R$ 3.916,80
4	Suporte de flipchart	Unidade	6	R$ 69,23	R$ 415,38
5	Diárias Nível Superior (2 técnicos por viagem X 90 viagens)	Diárias	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
6	Diárias Nível Médio (1 técnico por paciente X 90 viagens)	Diárias	180	R$ 160,00	R$ 28.800,00
7	Passagem terrestre ida e volta (3 profissionais por viagem X 69 viagens – todo Maranhão)	Passagens	207	R$ 114,76	R$ 23.755,32
8	Passagens aéreas trecho SLZ-IMP - SLZ	Passagens	21	R$ 541,09	R$ 11.362,89
9	Passagens aéreas trecho SLZ-THE- SLZ	Passagens	21	R$ 1.157,09	R$ 24.298,89
TOTAL					R$ 154.122,08

SESIMA
Fls. 570
Proc.
Rubr.

ATIVIDADE	Formação acerca da Política de Saúde Mental Prisional para os profissionais da Rede de Saúde e da Assistencial Social das 19 regiões de Saúde do Estado, a ser realizadas nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias				
Local	**19 REGIOES DE SAÚDE**	**Indicador**	**Número de profissionais qualificados**		
Público	**Profissionais da Saúde e do Sistema Único de Assistência Social**				
Contexto	**33 turmas com carga horária de 8 horas para 30 profissionais cada turma**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vrl. Estimado**	**Valor Total**
1	Locação de auditório climatizado p/ até 50 pessoas sentadas e estrutura para curso	Diárias	20	R$ 143,53	R$ 2.870,60
2	Apostilas de 50 páginas	Unidade	990	R$ 15,99	R$ 15.830,10
3	Certificados para participantes e instrutores	Unidade	1056	R$ 0,73	R$ 770,88
4	Material didático (18 cartolinas, 12 folhas papel 40 Kg, 18 pincel pilot, 09 tesouras, 18 tubos pequenos de cola)	Kit	18	R$ 108,80	R$ 1.958,40
5	Suporte de flipchart	Unidade	3	R$ 69,23	R$ 207,69
6	Diárias Nível Superior (2 técnicos por viagem X 24 viagens)	Diárias	48	R$ 180,00	R$ 8.640,00
7	Diárias Nível Médio (1 técnico por paciente X 24 viagens)	Diárias	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
8	Passagens terrestres ida e volta (3 profissionais por viagem X 18 viagens)	Passagens	54	R$ 114,76	R$ 6.197,04
9	Hora aula (8h X 12 oficinas) instrutor mestre	Hora aula	96	R$ 100,00	R$ 9.600,00
10	Passagens aéreas trecho SLZ-IMP-SLZ	Passagens	6	R$ 541,09	R$ 3.246,54
11	Passagens aéreas trecho SLZ-THE-SLZ	Passagens	6	R$ 1.157,09	R$ 6.942,54
TOTAL					R$ 60.103,79

SESMA
Fls.
Proc.
Rub

ATIVIDADE	Fortalecer a Política de Saúde Mental Prisional acerca da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, envolvendo a Justiça, Sistema Prisional, Saúde, Assistência Social e Órgãos de Direitos e Cidadania nas 19 regiões de saúde do Estado, a ser realizado nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias - 36 eventos de 8 horas				
Local	19 REGIOES DE SAÚDE	Indicador	Número de profissionais qualificados		
Público	Profissionais da Saúde e do Sistema Único de Assistência Social				
Contexto	33 turmas com carga horária de 8 horas para 40 profissionais cada turma				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Locação de auditório climatizado p/ até 50 pessoas sentadas e estrutura para curso	Diárias	20	R$ 143,53	R$ 2.870,60
2	Apostilas de 50 páginas	Unidade	1320	R$ 15,99	R$ 21.106,80
3	Certificados para participantes e instrutores	Unidade	1386	R$ 0,73	R$ 1.011,78
4	Material didático (18 cartolinas, 12 folhas papel 40 Kg, 18 pincel pilot, 09 tesouras, 18 tubos pequenos de cola)	Kit	18	R$ 108,80	R$ 1.958,40
5	Suporte de flipchart	Unidade	3	R$ 69,23	R$ 207,69
6	Diárias Nível Superior (2 técnicos por viagem X 24 viagens)	Diárias	48	R$ 180,00	R$ 8.640,00
7	Diárias Nível Médio (1 técnico por paciente X 24 viagens)	Diárias	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
8	Passagens terrestres ida e volta (3 profissionais por viagem X 18 viagens)	Passagens	54	R$ 114,76	R$ 6.197,04
9	Hora aula (8h X 12 oficinas) instrutor mestre	Hora aula	96	R$ 100,00	R$ 9.600,00
10	Passagens aérea trecho SLZ - IMP - SLZ	Passagens	6	R$ 1.157,09	R$ 6.942,54
11	Passagens aérea trecho SLZ - THE-SLZ	Passagens	6	R$ 541,09	R$ 3.246,54
TOTAL					R$ 65.621,39



ATIVIDADE	Qualificar a equipes de EAPs, com participação em cursos e eventos nacionais e regionais				
Público	Profissionais da EAP				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vrl. Estimado	Valor Total
1	Diárias Nível Superior (5 diárias por profissional X 16 X 2 viagens)	Diárias	160	R$ 381,00	R$ 60.960,00
2	Passagens aéreas trecho SLZ-IMP-SLZ	Passagens	16	R$ 541,09	R$ 8.657,44
3	Passagens aéreas trecho SLZ-THE-SLZ	Passagens	16	R$ 1.157,09	R$ 18.513,44
TOTAL					R$ 88.130,88

SESMA
Fls. 123
Proc.
Rub

APENDICE VI - AGRUPAMENTO II – META 4: QUADRO RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – AÇÕES DO AGRUPAMENTO II					
Profissional	**Quantidade**	**Salário Bruto**	**Encargos Estimados**	**Subtotal Indv.**	**Total Geral**
Médico Clinico Geral	8	10.000,00	2.215,00	12.215,00	97.720,00
Médico psiquiatra	4	10.000,00	2.215,00	12.215,00	48.860,00
Farmacêutico	2	5.000,00	1.300,00	6.300,00	12.600,00
Assistente Social	3	5.000,00	1.300,00	6.300,00	18.900,00
Enfermeiro	3	5.000,00	1.300,00	6.300,00	18.900,00
Psicólogo	3	5.000,00	1.300,00	6.300,00	18.900,00
Advogado	1	5.000,00	1.300,00	6.300,00	6.300,00
Terapeuta Ocupacional	1	5.000,00	1.300,00	6.300,00	6.300,00
Coordenador Técnico	1	2.500,00	650,00	3.150,00	3.150,00
Nível Médio	6	1.500,00	1.088,85	2.588,85	15.533,10
Total Mensal					247.163,10
Total Projeto (36 meses)					**8.897.871,60**

SESMA Fls. Proc. Rub

SES/MA
Fls. 1796
Proc 15419/22
Rub

APENDICE VII - AGRUPAMENTO II – META 4: QUADRO RECURSOS HUMANOS - DETALHAMENTO

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – AÇÕES DO AGRUPAMENTO II (DETALHAMENTO
Detalhamento dos valores dos serviços e encargos de Serviços Medico - Clinico Geral e Psiquiatra contratos na forma de Pessoa Jurídica.

MEDICO CLINICA GERAL					
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**		**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
SALÁRIO BRUTO		R$	10.000,00	8	R$ 80.000,00
PIS	0,65%	R$	65,00		R$ 520,00
COFINS	3%	R$	300,00		R$ 2.400,00
CSLL	1%	R$	100,00		R$ 800,00
IR	1,50%	R$	150,00		R$ 1.200,00
INSS	11%	R$	1.100,00		R$ 8.800,00
ISS	5%	R$	500,00		R$ 4.000,00
TOTAL ENCARGOS	**22,15%**	**R$**	**2.215,00**		**R$ 17.720,00**
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**12.215,00**		**R$ 97.720,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 3.517.920,00**

MEDICO PSIQUIATRA					
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**		**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
SALÁRIO BRUTO		R$	10.000,00	4	R$ 40.000,00
PIS	0,65%	R$	65,00		R$ 260,00
COFINS	3%	R$	300,00		R$ 1.200,00
CSLL	1%	R$	100,00		R$ 400,00
IR	1,50%	R$	150,00		R$ 600,00
INSS	11%	R$	1.100,00		R$ 4.400,00
ISS	5%	R$	500,00		R$ 2.000,00
TOTAL ENCARGOS	**22,15%**	**R$**	**2.215,00**		R$ 8.860,00
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**12.215,00**		**R$ 48.860,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 1.758.960,00**

TOTAL GERAL (MEDICO E PSIQUIATRA)	**R$ 5.276.880,00**

SES/MA
Fls. 576
Proc. 154987

Detalhamento dos valores dos serviços e encargos de Serviços (Farmacêuticos, Assistente Social, Enfermeiro, Psicólogo, Advogado, Terapeuta Ocupacional e Coordenador Técnico) - Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Autônomos.

PROFISSIONAL		**FARMACÊUTICO**			
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**		**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
ENCARGOS		R$	5.000,00	2	R$ 10.000,00
ISS	5,00%	R$	250,00		R$ 500,00
INSS	20,00%	R$	1.000,00		R$ 2.000,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	50,00		R$ 100,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**1.300,00**		R$ 2.600,00
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**6.300,00**		**R$ 12.600,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 453.600,00**

PROFISSIONAL		**ASSISTENTE SOCIAL**			
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**		**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
ENCARGOS		R$	5.000,00	3	R$ 15.000,00
ISS	5,00%	R$	250,00		R$ 750,00
INSS	20,00%	R$	1.000,00		R$ 3.000,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	50,00		R$ 150,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**1.300,00**		R$ 3.900,00
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**6.300,00**		**R$ 18.900,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 680.400,00**

PROFISSIONAL		**ENFERMEIRO**			
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**		**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
ENCARGOS		R$	5.000,00	3	R$ 15.000,00
ISS	5,00%	R$	250,00		R$ 750,00
INSS	20,00%	R$	1.000,00		R$ 3.000,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	50,00		R$ 150,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**1.300,00**		**R$ 3.900,00**
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**6.300,00**		**R$ 18.900,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 680.400,00**

PROFISSIONAL		**PSICOLOGO**			
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**		**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
VALOR UNITÁRIO		R$	5.000,00	3	R$ 15.000,00
ISS	5,00%	R$	250,00		R$ 750,00
INSS	20,00%	R$	1.000,00		R$ 3.000,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	50,00		R$ 150,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**1.300,00**		**R$ 3.900,00**
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**6.300,00**		**R$ 18.900,00**

SES/MA
Fls. 522
Proc 054947
Rub

TOTAL (36 MESES)			R$ 680.400,00

PROFISSIONAL		ADVOGADO			
COMPOSIÇÃO		VALOR (R$)		QUANT.	TOTAL (R$)
ENCARGOS		R$	5.000,00	1	R$ 5.000,00
ISS	5,00%	R$	250,00		R$ 250,00
INSS	20,00%	R$	1.000,00		R$ 1.000,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	50,00		R$ 50,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**1.300,00**		R$ 1.300,00
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**6.300,00**		**R$ 6.300,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 226.800,00**

PROFISSIONAL		TERAPEUTA OCUPACIONAL			
COMPOSIÇÃO		VALOR (R$)		QUANT.	TOTAL (R$)
ENCARGOS		R$	5.000,00	1	R$ 5.000,00
ISS	5,00%	R$	250,00		R$ 250,00
INSS	20,00%	R$	1.000,00		R$ 1.000,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	50,00		R$ 50,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**1.300,00**		R$ 1.300,00
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**6.300,00**		**R$ 6.300,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 226.800,00**

PROFISSIONAL		COORDENADOR TECNICO			
COMPOSIÇÃO		VALOR (R$)		QUANT.	TOTAL (R$)
ENCARGOS		R$	2.500,00	1	R$ 2.500,00
ISS	5,00%	R$	125,00		R$ 125,00
INSS	20,00%	R$	500,00		R$ 500,00
PIS S/ FOLHA	1,00%	R$	25,00		R$ 25,00
TOTAL DOS ENCARGOS	**26,00%**	**R$**	**650,00**		R$ 650,00
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$**	**3.150,00**		**R$ 3.150,00**
TOTAL (36 MESES)					**R$ 113.400,00**

TOTAL SERVIÇOS PESSOA FÍSICA (36 MESES)	R$ 3.061.800,00

SES/MA
Fls. 578
Proc. 15449
Rub

Detalhamento dos valores dos serviços e encargos de Serviços (Ensino Médio)				
Consolidação das Leis Trabalhistas.				
PROFISSIONAL	**ENSINO MÉDIO**			
COMPOSIÇÃO		**VALOR (R$)**	**QUANT.**	**TOTAL (R$)**
ENCARGOS		R$ 1.500,00		R$ 9.000,00
INSS	20,00%	R$ 300,00		R$ 1.800,00
FGTS	8,00%	R$ 120,00		R$ 720,00
SESI/SESC	1,50%	R$ 22,50		R$ 135,00
SENAI/SENAC	1,00%	R$ 15,00		R$ 90,00
INCRA	0,20%	R$ 3,00		R$ 18,00
SEBRAE	0,60%	R$ 9,00		R$ 54,00
SAL. EDUC.	2,50%	R$ 37,50		R$ 225,00
RAT	1,00%	R$ 15,00		R$ 90,00
PIS	1,00%	R$ 15,00		R$ 90,00
13º SAL.	8,33%	R$ 125,00		R$ 750,00
FÉRIAS + 1/3 CONST	11,11%	R$ 166,66		R$ 999,93
AV. PREV. TRAB.	1,94%	R$ 29,16		R$ 174,94
AUX. DOE.	1,39%	R$ 20,83		R$ 125,00
ACID. TRAB.	0,33%	R$ 5,00		R$ 30,00
FALT. LEG.	0,28%	R$ 4,16	6	R$ 24,94
FER. S/LIC. MAT.	0,07%	R$ 1,11		R$ 6,65
LIC. PAT.	0,02%	R$ 0,31		R$ 1,87
AV. PREV. IND.	0,42%	R$ 6,25		R$ 37,53
IND. ADIC.	0,17%	R$ 2,50		R$ 15,02
IND. SJC MULT. 40% FGTS	3,20%	R$ 48,00		R$ 288,00
IND. SJC CONT. 10% FGTS	0,80%	R$ 12,00		R$ 72,00
INC. ENC. A x B	8,41%	R$ 126,11		R$ 756,64
INC. FGTS AV. PREV. IND.	0,03%	R$ 0,50		R$ 2,97
INC. FGTS AFAST. 15D ACID. TRAB.	0,03%	R$ 0,39		R$ 2,34
INC. ENC. GRUP A SAL. MAT.	0,26%	R$ 3,88		R$ 23,27
TOTAL DOS ENCARGOS	**72,59%**	**R$ 1.088,85**		**R$ 6.533,10**
SALÁRIO BRUTO + ENCARGOS		**R$ 2.588,85**		**R$ 15.533,10**
TOTAL (36 MESES)				**R$ 559.191,60**
TOTAL MENSAL				**R$ 247.163,10**
TOTAL GERAL				**R$ 8.897.871,60**

APENDICE VII - AGRUPAMENTO II – META 4: Material Permanente

MATERIAL PERMANENTE			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Computador completo com processador I3 com memória mínima de 4GB e HD 500 GB	3	2.200,00	6.600,00
Impressora multifuncional a laser (scanner, impressora e copiadora) preto e branco	3	2.200,00	6.600,00
Ar-condicionado de 12 BTUs	3	1.200,00	3.600,00
Projetor de Datashow com cabo HMDI e VGA	3	2.500,00	7.500,00
Armário para arquivo com 04 gavetas	6	400,00	2.400,00
Armário para arquivo tipo prateleira	6	100,00	600,00
Cadeiras almofadadas com rodízio	10	150,00	1.500,00
Mesa de escritório com 03 gavetas	9	187,00	1.683,00
Mesa de reunião para 08 lugares	3	500,00	1.500,00
Grampeador 26/6	9	35,00	315,00
Perfurador médio	9	26,00	234,00
Extrator de grampo	12	4,10	49,20
TOTAL GERAL			**32.581,20**

APENDICE VIII - AGRUPAMENTO II – META 4: Material de Consumo

MATERIAL DE CONSUMO MENSAL				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Papel A4	Resma	21	15,00	315,00
Pasta Suspensa (pacote com 10 unidades)	Pacote	3	17,00	51,00
Envelope	Unidade	30	1,50	45,00
Pasta A-Z para arquivo	Unidade	6	4,00	24,00
Livro de Protocolo	Unidade	6	9,00	54,00
Livro Ata	Unidade	12	9,00	108,00
Caixa Arquivo	Unidade	3	3,00	9,00
Tonner para impressora	Unidade	3	60,00	180,00
Total Mensal				**786,00**
Total Projeto (36 meses)				**28.296,00**

LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353

Assinado de forma digital por LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353
Dados: 2025.01.08 16:05:02 -03'00'

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Projetos - IGEP

SES/MA
Fls. 581
Proc. 15494/17
Rub

DENIS ARAUJO EDUARDO
Contador CRC/MA, Auditor-CNAI-QTG-CFC, Especialista em Controladoria

AV. Beta, s/n, Apt. 03 Bl. 04 Condomínio Athenas Park II
Parque Atenas, CEP 65.072-120 – São Luís – MA

FORMAÇÃO

-Pós-Graduação: **ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA – 2016;**
-Instituição: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**
-Período: 11/2014 - 11/2016
-Graduação: **CIENCIAS CONTÁBEIS - 2013;**
-Instituição: **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO**
-Período: 01/2010 - 12/2013

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Empresa: EI! Auditoria e Consultoria
Contador, Consultor e Auditor Independente

Empresa: Prefeitura Municipal de Codó – MA desde 2020
Contador Geral

Empresa: INTECS – Instituto Nacional de Tecnologia, Educação e Saude
Até dezembro de 2021
Coordenador de Controladoria e Prestação de Contas dos Projeto, Contratos de Gestão e Termo de Colaboração com entidades públicas.

Empresa: IADVH – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Até outubro de 2020
Coordenador de Controladoria e Prestação de Contas dos Projeto, Contratos de Gestão e Termo de Colaboração com entidades públicas.

Empresa: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO – desde 01/2016
Último cargo: Perito Contador – Setor de Cálculos Atribuições:

Empresa: R. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – desde 01/2018
Assessoria e Consultoria contábil e financeira

Empresa: ENDOSERVICE – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA –
desde: 04/2016
Contador

Empresa: ENDOMAR – ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – 01/2013 a 04/2017
Último cargo: Contador

Empresa: ICN GESTÃO INTEGRADA - 07/2012 a 11/2015
- Analista de Controle e Finanças (Coordenação financeira e orçamentária do Projeto Atenção Básica – Prefeitura de São Luís) - 1 ano e 4 meses
- Analista de Contratos - 1 ano e 5 meses Atribuições do cargo:
- Analista de Contabilidade - 7 meses

DENIS ARAUJO EDUARDO
Contador CRC/MA, Auditor-CNAI-QTG-CFC, Especialista em Controladoria

SES/MA Fls. 582 Proc. 137427 Rub

Empresa: FACULDADE LABORO - 01/2013 a 12/2013 - 11 meses
PROFESSOR DE GESTÃO DE CUSTOS - 11 meses

Empresa: ASSOCIALÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISO DE ASSIS - 08/2009 a 12/2011 –
Gerente Administrativo Financeiro - 2 anos e 4 meses

Empresa: PROCONTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURIDICA - 05/2000 a 01/2002
Auxiliar contábil - 1 ano e 8 meses

CERTIFICAÇÃO

Auditor – CNAI – QTG – Conselho Federal de Contabilidade

Nome: Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes
Endereço: Rua Duque Bacelar, Qd. 22, Nº12 - Quintas do Calhau
Fone: (98) 981592854
Data de Nascimento: 02/08/1980
Naturalidade: São Luís
Estado Civil: Casada
E-mail: luciene_junqueira@hotmail.com

SEMA
Fls. 583
Proc. 52447
Rub

CURRICULUM VITAE

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Gestão proativa de projetos, através da análise de documentos e atividades de diversas áreas da organização, garantindo a coerência entre escopo, custo, recursos, prazos, tempo, riscos, comunicação, recursos humanos, qualidade, aquisições e partes interessadas;
- Orientação de profissionais no planejamento e acompanhamento das ações, programas e projetos relativos a contratos de gestão;
- Mapeamento e desenvolvimento de processos em diferentes áreas da organização;
- Análise financeira relacionada às propostas de contratos de serviços e fornecimento de bens.
- Conciliação financeira de atividades e despesas para composição de relatórios de execução das atividades da organização;
- Gestão de processos na área de saúde;
- Facilidade para o trabalho em equipe;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana– De Agosto/2020- Abril 2023.
Descrição do cargo: Responsável pela **COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** na execução de atividades no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2019/DC-EMSERH, Processo Administrativo nº 75244/2018/EMSERH, cujo objeto fora **A EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO O APRIMORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE** em 76 Unidades pertencentes à Rede Pública Estadual de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH,
Principais Resultados:

- Analise proativa da documentação referente aos custos diretos e indiretos do projeto Emserh garantindo a coerência entre escopo, custo, recursos e prazos contidos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho; Captação de relatórios e informações junto aos setores de RH, SESMT e FINANCEIRO para concretização das prestações de contas mensais do projeto da EMSERH; Identificação de

SES/MA
Fls. 584
Proc. 154947

Nome: Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes
Endereço: Rua Duque Bacelar, Qd. 22, Nº12 - Quintas do Calhau
Fone: (98) 981592854
Data de Nascimento: 02/08/1980
Naturalidade: São Luís
Estado Civil: Casada
E-mail: luciene_junqueira@hotmail.com

problemas e informações nos documentos referentes a prestação de contas estabelecidos no Termo de Colaboração, reportando-as aos setores responsáveis e orientando-os de forma a minimizar impactos no cronograma de entrega das prestações; Elaboração de relatórios para o gerenciamento mensal da prestação de contas (relatório de execução do objeto - custos diretos e indiretos); Analise das propostas e contratos de serviços e fornecimento de bens e serviços quanto à sua adequação as exigências do projeto, tanto quanto aos recursos financeiros disponíveis, quanto a sua vigência; Elaboração dfe relatórios para o gerenciamento mensal da prestação de contas (Planilha de despesas e planilha de rubricas - custos diretos e indiretos)

Empresa: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana– De junho/2019 -Abril 2020.

Descrição do cargo: Responsável pela **COORDENAÇÃO GERAL** na execução de atividades no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2019/DC-EMSERH, Processo Administrativo nº 75244/2018/EMSERH, cujo objeto fora **A EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO O APRIMORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE** em 39 Unidades pertencentes à Rede Pública Estadual de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH,

Principais Resultados:

- Identificação das necessidades e oportunidades de planejamento e proposição de ações, programas para o projeto EMSERH e IADVH; Analisar proativamente a documentação referentes às ações do projeto garantindo a coerência entre escopo, custo, recursos e prazos contidos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho; Controle e monitoramento referente a realização das ações relacionadas ao projeto, a fim de garantir o cumprimento do escopo, tempo, custo, riscos, comunicação, recursos humanos, qualidade e aquisições; Identificação de desvios quanto ao planejado no Termo de Colaboração, reportando situações de riscos e orientando os responsáveis de forma a minimizar impactos no cronograma e no plano de trabalho; Avaliação, consolidação e comunicação referentes as solicitações de mudança de escopo advindas de vários setores da empresa para que sejam levadas à discussão e aprovação pela Diretoria; Coordenar os setores da empresa e adequá-los às possíveis mudanças aprovadas e que tenham origem da EMSERH ou da Diretoria do IADVH; Orientar os colaboradores e gestores do IADVH em relação ao planejamento e acompanhamento das ações, programas relativos ao

Nome: Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes
Endereço: Rua Duque Bacelar, Qd. 22, Nº12 - Quintas do Calhau
Fone: (98) 981592854
Data de Nascimento: 02/08/1980
Naturalidade: São Luís
Estado Civil: Casada
E-mail: luciene_junqueira@hotmail.com

SES/MA
Fls 585
21947

contrato de gestão; Elaborar modelos de documentos para o gerenciamento na inicialização, execução e monitoramento do projeto (modelos de relatórios, fomulários internos de requisição de serviços, materiais etc); Mapear e desenvolver os processos e cronogramas necessários para execução efetiva do projeto EMSERH; Realização de Reuniões entre os gestores EMSERH e colaboradores e gestores do IADVH; Gerenciar os riscos associados a execução das atividades gerais do projeto; Responder a Diretoria do IADVH sobre o acompanhamento do Projeto EMSERH, utilizando metodologias e modelos elaborados pela gestão do projeto em questão e aprovados pela Diretoria do IADVH (memorandos, e-mails, reuniões e relatórios); Atuar como ponto focal junto ao Comitê Gestor da PARCERIA EMSERH no que se refere à gestão de ações do projeto; Participar de discussões tecnicamente relevantes e produtivas nos âmbitos do Comitê Gestor Interno do IADVH, no que se refere a monitoramento, qualidade e mudança de escopo do projeto; Avaliar, analisar e auditar documento de despesas do projeto para envio ao setor de prestação de contas do IADVH; Conciliar atividades e despesas para composição dos relatórios de execução das atividades do Projeto; Analisar as propostas de contratos de serviços e fornecimento de bens quanto à sua adequação as exigências do projeto e dos recursos financeiro disponíveis; Analisar tecnicamente com o setor jurídico a viabilidade operacional do IADVH para prestação de serviço, quando do recebimento da demanda através de ofício encaminhado pela EMSERH; Levantar necessidades de contratação de pessoa jurídica e/ou serviços no decorrer da execução do projeto; Avaliar solicitações formalizadas através de ofício encaminhadas pela EMSERH com objetivo de assegurar que elas estejam de acordo com as clausulas do contrato e Termo de Colaboração; Controlar vigência do contrato, informando periodicamente prazo de finalização para a diretoria decidir jutamente com a coordenação as ações a serem tomadas; Prestar contas de acordo com prazos já estipulados, reunindo toda a documentação estabelecida no contrato; Reavaliar a capacidade operativa do contrato para possíveis justificativas de prazos e valores; Avaliar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato de gestão; Acompanhar o comportamento dos valores praticados para avaliar a proposta de reajuste contratual quando necessário, visando manter a margem de contribuição equilibrada do contrato; Recebimento de análise de demandas através de ofício - análise e formalização da demanda junto ao RH e fomalização da solicitação junto a Direção financeira; Manter sob guarda e arquivamento os documentos relacionados ao projeto EMSERH; Cumprir e fazer

Nome: Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes
Endereço: Rua Duque Bacelar, Qd. 22, N°12 - Quintas do Calhau
Fone: (98) 981592854
Data de Nascimento: 02/08/1980
Naturalidade: São Luís
Estado Civil: Casada
E-mail: luciene_junqueira@hotmail.com

SEMA
Fls. 586
Proc. 1624947
Rub

cumprir Normas e Procedimentos do Sistema de Gestão Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional e do IADVH; Desenvolver outras atividades resultantes do monitoramento e controle dos processos de gestão de todos setores do IADVH; Desenvolvimento de atividades ligadas a implantação e acompanhamento do Endomarketing no IADVH;

Empresa: Instituto ISEC – De Maio/2017 -Abril 2022.
Instituto Superior de Educação Continuada - Instituição Especializada em Projetos adotando a Front EndLoading – Fidelizada pelo IPA (Independent Project Analysis).
Descrição do cargo: Responsável pela coordenação do contrato nº. 023/2017/SEAP, celebrado entre a empresa e **Secretaria de Administração Penitenciaria do Estado do Maranhão – SEAP.**
Principais Resultados:

- Gestão de projetos para a prestação de serviços contínuos de apoio técnico ao desenvolvimento institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP), dividido em 5 (cinco) subprojetos: a) Gestão e Mapeamento de Processos e Projetos; b) Gestão da Tecnologia da Comunicação e da Informação; c) Gerenciamento da Implementação e da Fiscalização da Modernização de Estruturas Físicas; d) Organização, Informatização e Administração dos Arquivos e documentos gerais da SEAP; e Monitoramento das Atividades de Desenvolvimento Institucional.

Empresa: IUA – Instituto Universitário Atlântico – De Janeiro/2016 a Abril/2017
Instituição especializada na execução de convênios que detêm com instituições de ensinos superiores europeias, brasileiras, angolanas e de outros países, que visam a realização de cursos de Lato Sensu ou Ciclos de seminários conducentes ao acesso a mestrados e doutorados a serem realizados em Portugal e em outros países do exterior.
Cargo: Coordenadora Administrativa
Descrição do cargo: Responsável pela coordenação da execução das atividades relacionadas aos cursos de especialização conducentes ao mestrado nas áreas jurídicas, de saúde, educação, comunicação etc. Assim como organizar atividades administrativas relativas à gestão de pessoas, segurança patrimonial, arquivos, manutenção predial, além dos procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos da empresa.
Principais Resultados:

- Garantir o fluxo das atividades dos cursos: acompanhando os recebimentos e pagamentos, a execução dos procedimentos e políticas da empresa, o fechamento dos cronogramas de forma a garantir o alcance das metas, assim como as demandas relacionadas às Universidades estrangeiras.

Nome: Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes
Endereço: Rua Duque Bacelar, Qd. 22, N°12 - Quintas do Calhau
Fone: (98) 981592854
Data de Nascimento: 02/08/1980
Naturalidade: São Luís
Estado Civil: Casada
E-mail: luciene_junqueira@hotmail.com

Empresa: ICN Gestão Integrada – De Julho/2015 a Novembro/2015
Organização social especializada na administração de serviços públicos de saúde.
Cargo: Coordenadora Administrativa
Descrição do cargo: Responsável pela coordenação do processo de adequação de 22 planos de trabalhos, referentes a diferentes unidades de saúde e coordenação administrativa da ***UPA da Cidade Operária,*** por meio de contrato celebrado entre a empresa e **Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão – SES.**
Principais Resultados:

- Responsável pelo levantamento de dados, informações e procedimentos referente a 22 unidades de saúde, com objetivo de adequar seus planos de trabalho a um modelo estabelecido pela SES, desta forma os mesmo foram adequados em 80% às normas e requisitos estabelecidos.

- Condução do mapeando, identificação dos processos, elaboração e implantação de planos de ações necessários para o desenvolvimento de procedimentos, fluxos e protocolos referentes ao planejamento organizacional, gestão de pessoas, gestão de contratos, gestão da informação entre outros, na UPA da Cidade Operária.

Empresa: ICN Gestão Integrada – De Agosto/2014 a Julho/2015
Organização social especializada na administração de serviços públicos de saúde.
Cargo: Analista de Projetos
Descrição do cargo: Responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas ao ***Projeto de Qualificação, Articulação e Fortalecimento da Atenção Básica*** por meio de contrato celebrado entre a empresa e a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**
Principais Resultados:

- Elaboração de cronograma de execução do Plano de Trabalho, o que assegurou o cumprimento do prazo de execução do Projeto.

- Atuação efetiva no acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução das metas físicas orçamentárias e financeiras, através da conciliação de atividades e despesas, além da composição de relatórios de execução das atividades em alinhamento ao escopo do projeto;

- Condução do processo de negociação referente à execução das atividades inclusas no Plano de Trabalho, elaborando assim estratégias para redução em 30% do valor planejado, o que gerou o alcance de quase 100% das metas previstas no contrato com a SEMUS.

- Responsável pela avaliação dos aspectos qualitativos e quantitativos do contrato de gestão, através da análise dos indicadores estabelecidos previamente.

Nome: Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes
Endereço: Rua Duque Bacelar, Qd. 22, Nº12 - Quintas do Calhau
Fone: (98) 981592854
Data de Nascimento: 02/08/1980
Naturalidade: São Luís
Estado Civil: Casada
E-mail: luciene_junqueira@hotmail.com

SESMA
Fls.
Rub

Empresa: Fundação Sousândrade – De Janeiro/2014 a Julho/2014
A FSADU tem como um de seus objetivos apoiar programas, ações, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto, ciência, tecnologia, meio ambiente, comunicação social, administração e turismo.
Cargo: Auxiliar de Projetos - Prestação de serviços.
Descrição do cargo: Acompanhamento de projetos e alimentação dos seus respectivos banco de dados, estabelecendo periodicamente mecanismos de análise de resultados.
Principais Resultados:

- Responsável pelo acompanhamento, monitoramento e controle da entrega dos registros das atividades realizadas pelo projeto em todo Maranhão (Relatórios e frequências).
- Tabulação e emissão de relatório qualitativo de dados.
- Elaboração de Relatório Final conclusivo sobre o alcance das metas previstas e executadas.

FORMAÇÃO

- MBA em Gerenciamento de Projetos – (FGV) – São Luís, conclusão Abril/2016;
- Graduação em Administração de Empresas - (UNICEUMA) - São Luís, 2007;
- Ms Project – (SENAC – MA) - São Luís, 2014;
- Pacote Office Intermediário (Word, Excel, Power Point e Outlook);
- Excel avançado – (SENAC - MA) - São Luís, 2015.

IDIOMAS

- Inglês básico

Felipe Lago de Sá Menezes

felipelago92@gmail.com

98986052099

Estrada de Ribamar, São Luís - MA, 65054005

SEMA Fls. 589 Proc. 154944 Rub

Histórico profissional

Master Brasil S.A. - Gestor da Qualidade

- Planejamento e execução das atividades diárias de acordo com os prazos definidos pela equipe, colaborando com o bom andamento das operações e a qualidade dos resultados.
- Prestação de atendimento personalizado ao cliente, atuando de forma a promover os serviços oferecidos, apresentando as opções mais adequadas a cada perfil.
- Comunicação presencial e on-line com clientes para divulgação de serviços, contribuindo para o crescimento dos negócios.
- Responsável por promover um atendimento humanizado, garantindo a satisfação com o serviço.
- Implementação de melhorias operacionais a fim de gerar economia e aumentar as margens de lucro.
- Produção de relatórios quantitativos e qualitativos, apresentando as informações à equipe junto a estratégias de melhorias e solução de problemas.
- Criação de documentos e planilhas utilizando Microsoft Word e Excel, auxiliando na produção de comunicações e relatórios diversos.
- Lançamento de registros no sistema interno (Intranet), levantando as informações necessárias para manter o banco de dados atualizado.
- Participação em reuniões com os superiores e outros membros da equipe, sugerindo melhorias na área, se necessário, a fim de melhorar a eficiência e a qualidade do serviço.
- Apoio à equipe na realização de tarefas diversas conforme a demanda, garantindo a agilidade e eficiência.

Sociedade Comercial Irmãs Claudino - Gestor de Pessoas

- Promoção do espírito de colaboração entre a equipe, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.
- Participação em atividades voltadas à equipe a fim de fortalecer os relacionamentos profissionais.
- Divulgação de vagas em aberto em fontes de recrutamento internas e externas, descrevendo de forma clara as atribuições e requisitos do cargo para atrair candidatos qualificados.
- Solicitação de documentos para conferência e admissão, realizando o checklist para garantir a formalização da contratação em conformidade com as leis trabalhistas.
- Contato com candidatos para fornecer feedback, informando a aprovação ou reprovação no processo seletivo, relatando os motivos da decisão.

Formação acadêmica

Faculdade Estacio
Administração

FESCEMP
Especialização em Gestão de Pessoas

FESCEMP
Especialização em Docência no Ensino Superior

IDAAM
Engenharia da Qualidade

IDAAM
MBA em Controladoria

IPEBRAS
Especialização em Gestão Estrategica

INTERVALE
MBA Exec em Gestão da Psicologia Organizacional

INTERVALE
MBA em Gestão de Operações, Produção e Serviços

Habilidades e competências

- Desenvolvimento de novos programas
- Habilidade de liderança para o desenvolvimento de equipes
- Capacidade organizacional
- Criação e desenvolvimento de projetos

- Realização de entrevistas de emprego, analisando conhecimentos técnicos e habilidades comportamentais de forma a determinar a afinidade dos candidatos com a posição.
- Elaboração de planilhas com indicadores de recrutamento e seleção, contribuindo com sugestões para melhoria do desempenho do processo de seleção.
- Triagem de currículos recebidos para as vagas, selecionando candidatos que tivessem as qualificações e o perfil ideais para as etapas de seleção seguintes.
- Acompanhamento do processo de treinamento de campo, registrando cada passo a fim de levantar dados para mensuração de resultados e performances, visando a eficiência do programa.
- Desenvolvimento de treinamentos para a equipe, incluindo materiais didáticos, avaliações e dinâmicas, implementando métricas para analisar os resultados e KPIs de produtividade.
- Desenvolvimento de conteúdos técnicos e didáticos de cursos para treinamento de equipes comerciais de vendas, nas modalidades presencial e on-line, com base nas necessidades da empresa contratante.
- [redacted]ticipação na integração de novos colaboradores, proporcionando ao funcionário compreensão sobre o funcionamento e a cultura da empresa, facilitando o processo de adaptação.
- Contribuição na realização adequada da comunicação interna das políticas de RH, identificando e sugerindo ações de endomarketing.
- Controle e análise das políticas de benefícios, garantindo a inclusão e exclusão no período correto em alinhamento com a folha de

- Realização de entrevistas de emprego, analisando conhecimentos técnicos e habilidades comportamentais de forma a determinar a afinidade dos candidatos com a posição.
- Elaboração de planilhas com indicadores de recrutamento e seleção, contribuindo com sugestões para melhoria do desempenho do processo de seleção.
- Triagem de currículos recebidos para as vagas, selecionando candidatos que tivessem as qualificações e o perfil ideais para as [redacted]tapas de seleção seguintes.
- Acompanhamento do processo de treinamento de campo, registrando cada passo a fim de levantar dados para mensuração de resultados e performances, visando a eficiência do programa.
- Desenvolvimento de treinamentos para a equipe, incluindo materiais didáticos, avaliações e dinâmicas, implementando métricas para analisar os resultados e KPIs de produtividade.
- Desenvolvimento de conteúdos técnicos e didáticos de cursos para treinamento de equipes comerciais de vendas, nas modalidades presencial e on-line, com base nas necessidades da empresa contratante.
- Participação na integração de novos colaboradores, proporcionando ao funcionário compreensão sobre o funcionamento e a cultura da empresa, facilitando o processo de adaptação.
- Contribuição na realização adequada da comunicação interna das políticas de RH, identificando e sugerindo ações de endomarketing.
- Controle e análise das políticas de benefícios, garantindo a inclusão e exclusão no período correto em alinhamento com a folha de pagamento.

- Liderança para orientar e coordenar equipes de projetos
- Organização e planejamento para gerir projetos sociais
- Boa oratoria para participação em palestras e eventos
- Domínio do português escrito para elaboração de documentos e relatórios
- Facilidade em lidar com metas e situações de pressão
- Foco em qualidade no cumprimento das metas
- Organização e flexibilidade com múltiplas tarefas
- Boa gestão do tempo para o planejamento e execução de tarefas
- Conhecimentos em Pacote Office com ênfase em relatório e dashboard
- Dinamismo e adaptabilidade a diferentes modelos organizacionais
- Proficiência no MS Office e sistemas ERP
- Conhecimento das normas de saúde e segurança
- Criatividade e inovação na busca por soluções

- Liderança para orientar e coordenar equipes de projetos
- Organização e planejamento para gerir projetos sociais
- Boa oratória para participação em palestras e eventos
- Domínio do português escrito para elaboração de documentos e relatórios
- Facilidade em lidar com metas e situações de pressão
- Foco em qualidade no cumprimento das metas
- Organização e flexibilidade com múltiplas tarefas
- Boa gestão do tempo para o planejamento e execução de tarefas
- Conhecimentos em Pacote Office com ênfase em relatório e dashboard
- Dinamismo e adaptabilidade a diferentes modelos organizacionais
- Proficiência no MS Office e sistemas ERP
- Conhecimento das normas de saúde e segurança
- Criatividade e inovação na busca por soluções

- Eficiência na solução de problemas

- Registro da jornada de trabalho dos funcionários através do controle de ponto, facilitando o fechamento da folha ao final do mês e garantindo o cumprimento correto da carga horária.
- Controle e análise dos enquadramentos no plano de cargos e salários, evidenciando questões legais que pudessem gerar passivos trabalhistas para a empresa.
- Liderança e implementação de iniciativas práticas a fim de promover oportunidades de emprego igualitárias e combater o assédio sexual.
- Treinamento, monitoramento e direcionamento de funcionários de acordo com as boas práticas de gestão de pessoas, resultando no aumento da produtividade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Gestor de Pessoas

- Execução e análise de programas de treinamento e desenvolvimento de equipes, identificando as maiores necessidades e fornecendo orientações para melhorias.
- Análise e sugestão de ações para melhorar a qualidade de vida dos funcionários da empresa, com foco na saúde, satisfação e bem-estar de todos.
- Contribuição na realização adequada da comunicação interna das políticas de RH, identificando e sugerindo ações de endomarketing.
- Registro da jornada de trabalho dos funcionários através do controle de ponto, facilitando o fechamento da folha ao final do mês e garantindo o cumprimento correto da carga horária.
- Auxílio à gerência na otimização das estratégias de gestão de pessoas.
- Criação e atualização de arquivos completos dos funcionários.
- Homologação das rescisões de contrato dos funcionários, fazendo os pagamentos dentro do prazo estipulado por lei para evitar atrasos e processos trabalhistas.
- Cálculo de rescisões trabalhistas, identificando os valores devidos aos colaboradores de acordo com o tipo de desligamento, atendendo às exigências das legislações vigentes.
- Esclarecimento de dúvidas sobre a folha de pagamento, provendo informações detalhadas para que os colaboradores tivessem maior controle sobre seus ganhos.
- Auxílio à gerência na tomada de decisões através do envio de relatórios atualizados com dados dos funcionários e recomendações de melhorias.

Instituto Brasileiro de Políticas Publicas - Gestor da Qualidade

- Controle das etapas de produção do produto, garantindo que todos os procedimentos estivessem em conformidade com as especificações de qualidade, reportando os resultados à gerência.
- Envio dos resultados das inspeções à gerência, garantindo informações contundentes capazes de auxiliar na elaboração de planos futuros de prevenção e correção.
- Acompanhamento dos números e dados diários da produção, de forma a analisar o cumprimento das normas internas e institucionais, elaborando relatórios de inspeção em seguida.
- Elaboração e implantação de planos de ação preventivos e

- Pensamento estratégico para tomada de decisões inteligentes
- Bom relacionamento com a equipe

SES/MA
Fls. 59
Proc. 5494/22
Rub

corretivos para as não conformidades dos processos, de forma a analisar como e por que ocorriam as falhas, atingindo o cerne dos problemas.
- Investigação dos pontos de não conformidade na produção, incluindo processos de rastreabilidade de produtos e lotes por meio do levantamento de dados das amostras.
- Produção e apresentação de relatórios detalhados para agências regulatórias e a gerência da empresa a fim de promover melhorias.
- Desenvolvimento de planos, metas e cronogramas a fim de concluir os projetos dentro do prazo.
- Atuação dentro das normas, políticas e diretrizes aplicáveis, visando promover um ambiente de trabalho seguro.
- Execução de tarefas diversas, valorizando a comunicação e a transparência a fim de entregar um serviço de excelência.

SESMA
Fls. 592
Proc. 1619/23
Rub

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - Coordenador da Qualidade

- Avaliação do fluxo de produção, desenvolvendo medidas que diminuissem os atrasos e falhas nos processos a fim de atingir as metas.
- Verificação da execução das atividades de trabalho, corrigindo possíveis erros no seguimento dos processos, buscando atingir os objetivos estabelecidos pela empresa.
- Desenvolvimento de novos processos produtivos, propondo alternativas eficientes que atendessem às demandas da empresa e atingissem os resultados esperados.
- Elaboração da documentação técnica de processos, integrando as áreas de produção para estabelecer uma comunicação objetiva no setor, evitando problemas na produção.
- Identificação de problemas no processo produtivo, adaptando as etapas de trabalho às situações apresentadas para manter o fluxo das atividades.
- Levantamento de dados da produção, comparando os números com os resultados esperados a fim de analisar a eficiência dos processos produtivos.
- Ministração de treinamentos a funcionários sobre os processos produtivos, capacitando os profissionais em relação aos novos métodos desenvolvidos para padronizar os serviços da empresa.
- Superação das metas da empresa em parceria com a equipe através da atualização de estratégias e processos de produção.
- Avaliação dos níveis de produção, padrões de qualidade e planos de manutenção a fim de identificar e resolver problemas operacionais, com foco no alcance das metas.
- Gestão da equipe de funcionários, atuando no recrutamento, treinamento e liderança diária de uma equipe com colaboradores.
- Criação de documentos e planilhas utilizando Microsoft Word e Excel, auxiliando na produção de comunicações e relatórios diversos.
- Participação em reuniões com os superiores e outros membros da equipe, sugerindo melhorias na área, se necessário, a fim de melhorar a eficiência e a qualidade do serviço.
- Atuação dentro das normas, políticas e diretrizes aplicáveis, visando promover um ambiente de trabalho seguro.

SESMA
Fls. 593
Proc 15494
Rub

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana -
Coordenador de Capacitação

- Responsável por promover um atendimento humanizado, garantindo a satisfação com o serviço.
- Avaliação do processo de ensino-aprendizagem de forma a reformular estratégias e materiais pedagógicos, se necessário, sistematizando informações e experiências sobre o conteúdo ensinado.
- Avaliação da eficácia dos treinamentos no desempenho dos funcionários através de métricas e indicadores, incluindo relatorios de desenvolvimento individuais dos treinandos, reportando os resultados à gerência.
- Acompanhamento do processo de treinamento de campo, registrando cada passo a fim de levantar dados para mensuração de resultados e performances, visando a eficiência do programa.
- Desenvolvimento de treinamentos para a equipe, incluindo materiais didáticos, avaliações e dinâmicas, implementando métricas para analisar os resultados e KPIs de produtividade.
- Desenvolvimento de conteúdos técnicos e didáticos de cursos para treinamento de equipes comerciais de vendas, nas modalidades presencial e on-line, com base nas necessidades da empresa contratante.
- Gestão da plataforma dos cursos de treinamento, desenvolvendo os roteiros das aulas e capacitando todos os setores, da venda inicial à prestação do serviço, atuando em comunicação com a equipe de planejamento.
- Desenvolvimento de treinamentos de capacitação inicial ou reciclagem para os funcionários da empresa, adequando o conteúdo conforme as demandas de cada equipe ou região, com foco na efetividade dos programas.
- Apoio à equipe na realização de tarefas diversas conforme a demanda, garantindo a agilidade e eficiência.
- Implementação de programas de desenvolvimento de líderes e gestores, identificando funcionários com essas qualidades para oferecer possíveis oportunidades de promoção e aumentar a performance em seus respectivos departamentos.
- Apoio na gestão das equipes de cada departamento da empresa, fornecendo feedbacks e incentivos para aumentar a produtividade e manter o engajamento nas funções.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana -
Coordenador de Desenvolvimento Organizacional

- Responsável pelo processo de demissão de funcionários, seguindo os trâmites corretamente para evitar processos trabalhistas, mantendo uma comunicação eficiente com as pessoas desligadas.
- Avaliação do desempenho dos funcionários, sistematizando os indicadores em relatórios e reportando-os à gerência para subsidiar a tomada de decisões, com foco na melhoria dos resultados.
- Implementação de programas de desenvolvimento de líderes e gestores, identificando funcionários com essas qualidades para oferecer possíveis oportunidades de promoção e aumentar a performance em seus respectivos departamentos.
- Controle da folha de pagamento dos funcionários, calculando valores de descontos e benefícios corretamente para que não

houvesse erros e atrasos no lançamento.

- Apoio na gestão das equipes de cada departamento da empresa, fornecendo feedbacks e incentivos para aumentar a produtividade e manter o engajamento nas funções.
- Pesquisa, cotação e implementação de novos cursos e treinamentos para os funcionários, objetivando a capacitação e qualificação profissional das equipes, tendo em vista uma melhora geral no desempenho das atividades.
- Coordenação dos processos de recrutamento e seleção, estabelecendo critérios de divulgação, captação e entrevistas conforme as diretrizes da empresa, de forma a selecionar os melhores candidatos para as vagas disponíveis.
- Desenvolvimento de ações que visassem a integração de novos colaboradores, inteirando-os sobre as rotinas e a cultura organizacional da empresa, facilitando a adaptação.
- Disseminação da cultura da empresa através de uma comunicação clara e eficiente com os departamentos, levando as informações aos funcionários para garantir que as políticas corporativas fossem cumpridas.
- Participação em negociações salariais e de benefícios, apresentando propostas condizentes ao cargo do funcionário, bem como à capacidade financeira da empresa.
- Anúncio de vagas, recrutamento e seleção de candidatos para entrevistas, identificando os profissionais mais qualificados.
- Melhoria da comunicação entre funcionários e a diretoria através da promoção de diálogos e momentos de interação.
- Anúncio de vagas, recrutamento e seleção de candidatos para entrevistas, identificando os profissionais mais qualificados.
- Melhoria da comunicação entre funcionários e a diretoria através da promoção de diálogos e momentos de interação.
- Atualização sobre a legislação trabalhista vigente e as políticas da empresa a fim de atender aos requisitos regulatórios.
- Coordenação das atividades da equipe de Recursos Humanos, delegando tarefas a auxiliares e assistentes a fim de atender às necessidades do departamento.
- Desenvolvimento de estratégias personalizadas a fim de selecionar colaboradores de maneira assertiva, alinhada à cultura organizacional.
- Desenvolvimento de planos, metas e cronogramas a fim de concluir os projetos dentro do prazo.
- Intermediação de conflitos entre áreas internas buscando promover melhores relacionamentos entre pessoas e departamentos, de forma a amenizar problemas e manter o pleno funcionamento dos projetos.
- Implementação de melhorias operacionais a fim de gerar economia e aumentar as margens de lucro.
- Promoção do espírito de colaboração entre a equipe, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.
- Desenvolvimento e implementação de estratégias e planos de melhoria do desempenho, visando o crescimento contínuo da equipe.
- Participação em reuniões com os superiores e outros membros da equipe, sugerindo melhorias na área, se necessário, a fim de melhorar a eficiência e a qualidade do serviço.

SESMA
Fls. 594
Proc. 15241947
Rub.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68647
SEMA
Fls. 595
Proc. 1494
Rub

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CASA DA CIDADE

Capítulo I – da denominação, sede e fins

Artigo 1° - Fica criado a Associação Casa da Cidade, associação civil sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, sem vinculação político partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na Rua das Orquídeas, n.° 19 Quadra E, Jardim SM I, bairro Cohama– CEP 65072-561, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2° - A associação Casa da Cidade tem por objetivos:

A) Promover formação, expressão e mobilização política da sociedade civil, especialmente nas temáticas voltadas ao planejamento urbano e ao desenvolvimento sustentável;
B) Acompanhar e monitorar políticas públicas em questões relacionadas ao planejamento urbano e ao desenvolvimento sustentável e estimular seu debate público;
C) Possibilitar intervenção política qualificada para aqueles que venham participar das atividades da associação;
D) Incentivar e realizar a promoção e o desenvolvimento de manifestações artísticas e culturais;
E) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
F) Estimular meios alternativos de comunicação;
G) Incentivar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
H) Realizar ações voltadas à garantia de direitos difusas ou coletivos;
I) Propiciar capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da formar mais acessível possível.
J) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
K) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte.

Artigo 3° - para a consecução de suas finalidades poderá.

A) Produzir estudos, pesquisas, pareceres ou outros documentos relacionados nas áreas de interesse da associação;
B) Desenvolver atividades onde e quando julgar necessário;
C) Articular ações que contribuam para alcançar seus objetivos;
D) Realizar debates, seminários, palestras, cursos de formação;
E) Divulgar e promover suas atividades e finalidades por meio das formas que julgar convenientes;
F) Divulgar experiências e projetos compatíveis com os princípios da associação;
G) Produzir, editar, comercializar e difundir publicações;
H) Realizar assessoria ou consultoria para pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado;

SES/MA
Fls. 596
Proc. 524/17
Rub

I) Receber auxílios, contribuições ou doações, participar de processos públicos de habilitação, seleção, bem como manter convênios e ou associar-se ou consorciar-se a entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades afins;
J) Participar de conferências, conselhos, grupos técnicos, comissões ou outros órgãos de construção da democracia participativa;

K) Representar os interesses de seus associados, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5° inciso XX1 da Constituição Federal, nas áreas no meio ambiente, direito à moradia, parcelamento do solo urbano, cultura entre outras, podendo para tanto impetrar mandato de segurança coletiva, propor ação civil pública e outras medidas judiciais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único – A associação poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos, bem como buscar financiamento junto a qualquer entidade pública ou privada cujos objetivos não lhe sejam conflitantes.

Artigo 4° - A Associação Casa da Cidade atenderá aos seguintes princípios.

A) Democracia, solidariedade e participação;
B) Direitos humanos e sociais;
C) Cultura da paz;
D) Cidade e ambiente saudável;
E) Função social da propriedade, reforma urbana e reforma agrária;
F) Subordinação de interesse particulares aos públicos;
G) Sustentabilidade socioambiental;
H) Defesa do estado público;
I) Democratização dos meios de comunicação com promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
J) Economia solidária;
K) Diversidade, sem discriminação de raça, religião, sexo preferência sexuais, convicção política, ideológica partidário e condições social nas relações comunitárias;
L) Acessibilidade e mobilidade sustentável;
M) Universalização da educação;
N) Transparência, ética e combate a corrupção na política;
O) Defesa da soberania nacional;
P) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
Q) A integração dos membros da comunidade;

Parágrafo único – com fundamento nos princípios definidos neste estatuto, anualmente será divulgada uma carta de ação aprovada pela assembleia geral, identificando ações prioritárias a serem desenvolvidas pela associação.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68647 Fls. 597
SESMA
Rubr

Artigo 5° - A associação poderá remunerar seus diretores, outros associados ou terceiros que efetivamente venham a lhe prestar serviços, hipótese em que serão respeitados os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo primeiro – A entidade não distribui entre seus associados ou coordenadores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutas ou liquidas, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos objetivos previstos neste estatuto, sempre no território nacional.

Parágrafo segundo – a entidade não remunera de forma alguma seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuídas pelas respectivas atas constitutivas.

Capitulo II – Dos associados

Artigo 6° - A associação será formada por um número ilimitado de associados dispostos a seguir os propósitos sociais da entidade, sem responder, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

Artigo 7° - Serão admitidas como associadas toda e qualquer pessoa física maior, que tenha preenchido formulário próprio e admitidos em assembleia geral, desde que se comprometa a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 8° - A associação Casa da Cidade será composta pelas seguintes categorias de associados.

A) Associados fundadores – aqueles que participaram da assembleia geral de fundação e assinaram a ata de fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
B) Associados efetivos – qualquer associado que, não sendo fundador, tenha sido aprovado pela assembleia geral, possuindo direito a votar e a candidatar-se a qualquer cargo eletivo da entidade.

Artigo 9° - São direitos de todos os associados:

A) O direito de voto a qualquer tempo e o de concorrer a qualquer cargo eletivo, após 1 (um) ano de filiação como associado efetivo, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que em dia com as demais obrigações sociais;
B) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela assembleia geral;
C) Encaminhar à diretoria, por escrito sugestões e propostas coerentes com os objetivos da associação;
D) Solicitar à diretoria a reconsideração de atas que julgue não estar de acordo com o estatuto;
E) Participar dos debates e resoluções da assembleia geral;

SES/MA
Fls. 398
Proc. 64942
Rub

F) Solicitar seu desligamento, por meio de correspondência encaminhada à diretoria.

Artigo 10° - São deveres dos associados:

A) Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando seu estatuto, zelando pelo bem maior da associação;
B) Estar presente nas assembleias, reuniões e demais atividades promovidas pela associação;

Artigo 11° - Havendo justa causa, serão submetidos a procedimento disciplinar os associados que infringiram gravemente o presente estatuto ou praticou atos contrários à lei.

Parágrafo primeiro – As medidas disciplinares previstas neste estatuto somente poderão: ser aplicada havendo justa causa mediante processo que garanta ampla defesa e o contraditório, observando-se, no mínimo.

I) - A modificação prévia e escrita do associado realizada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
II) - A indicação da forma e localidade apresentação da resposta ou defesa garantindo-se inclusive a apresentação de defesa oral ou realizada por terceiro;
III) - A possibilidade de recurso à primeira assembleia seguinte ao processo de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo – Os associados poderão ser penalizados, conforme a gravidade do caso, com as seguintes medidas:

I) - Advertência verbal ou escrita;
II) - Suspensão temporárias dos direitos de associados;
III) – Exclusão

Artigo 12° - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á, a seu expresso pedido, dirigido ao secretário executivo da entidade, sendo por este levado ao conhecimento da assembleia geral, para que esta lavre no livro de atas e registro no livro matricula, por tempo circunstanciado.

Capítulo III – Dos órgãos e de seu funcionamento.

Artigo 13° - São órgãos da Associação Casa da Cidade;

A) Assembleia Geral;
B) Diretoria Executiva;
C) Conselho Fiscal;

Artigo 14° - A assembleia geral é o órgão máximo da Associação Casa da Cidade, da qual participam todos os associados que estejam de pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo único – Concebe individualmente ao diretor presidente, ou sua maioria simples de votos à diretoria executiva e ao conselho fiscal, ou ainda a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, convocar

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68647
SES/MA
Fls. 599
Proc 152947
Rub

assembleia geral extraordinária, observando, para fauto os requisitos definidos no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 15° - Compete a assembleia geral:

I) – Deliberar sobre os relatórios de atividades;
II) – Eleger os diretores e os membros do conselho fiscal;
III) – Destituir os administradores;
IV) - Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;
V) – Aprovar o valor das contribuições dos associados;
VI) – Julgar recursos sobre quaisquer decisões da diretoria;
VII) – Alterar o estatuto social;
VIII) – Aprovar as demonstrações contábeis da entidade;
IX) – Deliberar definitivamente sobre a exclusão de associado;
X) – Deliberar sobre a extinção da entidade.

Parágrafo primeiro – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital, por contato direto com o associado, por meio eletrônico (e-mail, fax) ou telefônico, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo segundo – A assembleia deliberará em primeira convocação somado com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

Parágrafo terceiro – Para deliberação sobre os itens III E VII, é exigida justificativa e decisão de maneira absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Parágrafo quarto – A assembleia geral convocada para fins eleitorais deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante votos dos associados em dia com suas obrigações sociais, associado há pelo menos um ano, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo segundo.

Artigo 16° - A assembleia geral ordinária será convocada pelo diretor presidente e realizar-se-á pelo menos uma vez por ano para;

I) – Acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento
II) – Apreciar as contas e os balanços previamente analisados pelo conselho fiscal;
III) – Deliberar sobre os demais temas constantes no edital de sua convocação.

Artigo 17° - A diretoria executiva é um órgão colegiado, responsável pela representação social e administração da associação e será composto por 7 (sete) associados, que ocuparão as seguintes funções:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68647
SES/MA
Fls. 600
Proc 54447
Rub

I) – Diretor presidente;
II) – Secretário executivo;
III) – Diretor financeiro;
IV) – Diretor de projetos e formação;
V) – Diretor cultural e de juventude;
VI) – Diretor de sustentabilidade;
VII) – Diretor de urbanismo;

Parágrafo primeiro – A diretoria executiva terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser eleita por mais um triênio.

Parágrafo segundo – A diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria, mesmo que vencido o seu prazo.

Artigo 18° - Compete à diretoria executiva.

I) – Cumprir e fazer o estatuto e as resoluções da assembleia geral;
II) – Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
III) – Elaborar o orçamento anual;
IV) – Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretária executiva;
V) – Supervisionar os programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas comissões temáticas;
VI) – Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;
VII) – Aprovar a admissão de novos associados efetivos;
VIII) – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens pertencentes a associação;
IX) – Adotar práticas de gestão administrativas, necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 19° - Compete ao diretor presidente:

I) – Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
II) – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
III) – Convocar e presidir a assembleia geral;
IV) – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente do diretor financeiro, e tudo mais que seja necessário junto ao banco, seja ele estatal ou privado;
V) – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 20° - Compete ao secretário executivo:

I) – Coordenar as atividades da sede, do quadro de associados e responder pela gerência administrativa da associação;
II) – Elaborar o regimento interno para aprovação pela diretoria;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68647
SEMA
Fls. 69
Proc. 15/2947
Rub

III) – Substituir o diretor presidente, em casos de vacância, faltas ou impedimentos;
IV) – Fazer expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das assembleias;
V) – Cuidar dos livros ou fichas das assembleias;
VI) – Manter em ordem todos os serviços próprios e particulares da secretaria.

Artigo 21° - Compete ao diretor financeiro:

I) – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II) – Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
III) – Pagar as contas autorizadas pelo diretor presidente;
IV) – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
V) – Movimentar contas bancárias em conjunto ou separadamente do diretor presidente, e tudo mais que seja necessário junto ao banco, seja ele estatal ou privado;
VI) – Gerir as funções sociais e cuidar da administração da Associação Casa da Cidade sob a coordenação e orientação do diretor presidente;
VII) – Representar a Associação Casa da Cidade em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo diretor presidente.

Artigo 22° - Compete ao diretor de projetos e formação:

I) – Implementar, promover e supervisionar todos os aspectos conferentes a execução de projetos, cursos e processos de formação ou mobilização dos associados e da sociedade em geral;
II) – Coordenar a elaboração e promover produtos editoriais;

Artigo 23° - Compete ao diretor cultural e de juventude:

I) – Realização de eventos em prol da comunidade;
II) – Promover o desenvolvimento de manifestações artísticas e culturais;
III) – Debater os temas relacionados à implantação e aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos territórios e do patrimônio cultural;
IV) – Debater os temos relacionados à promoção da participação social e política da juventude e ao seu reconhecimento como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares.

Artigo 24° - Compete ao diretor de sustentabilidade:

I) – Elaborar e promover debates, cursos e processos de formação referentes ao meio ambiente, desenvolvimento econômico sustentável, resíduos sólidos, saneamento, abastecimento mudanças climáticas e temas correlatos;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas SJMA
MICROFILME nº 6864 Fls. 602
Proc. 54947
Rub

II) – Mobilizar a sociedade nos temas de sustentabilidade;
III) – Coordenar a produção de conteúdo na sua temática;

Artigo 25° - Compete ao diretor de urbanismo:

I) – Elaborar e promover debates, cursos e processos de formação referente à mobilidade moradia planejamento urbano, gestão democrática dos cidadãos, função social da propriedade, diferenças socio territoriais e demais temas correlatos;
II) – Mobilizar a sociedade nos temas de sustentabilidade;
III) – Coordenar a produção de conteúdo para sua área temática.

Artigo 26° - O conselho fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos, será eleito simultaneamente e na mesma assembleia geral, com mandato de 03 (três) anos.

Artigo 27° - Compete ao conselho fiscal:

I) – Analisar e dar parecer à assembleia geral sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras;
II) – Dar parecer à assembleia geral e a diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
III) – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os membros superiores da entidade.
IV) – Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade, na prestação de contas e atas correlatas da atividade.

Capitulo IV – Do patrimônio da Associação Casa da Cidade.

Artigo 28° - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública bem como de rendimentos oriundos de suas atividades, realizadas de acordo com o objetivo social.

Artigo 29° - A associação poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, contribuições, apoios, rendas, usufrutos e legados, remuneração por serviços bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência.

Artigo 30° - Os bens patrimoniais da Associação Casa da Cidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral de associados convocados especialmente para este fim.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68647
SES/MA Fls. 603 Proc. 154947 Rub

Artigo 31° - Na hipótese da Associação Casa da Cidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99 o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Artigo 32° - Os bens patrimoniais da Associação Casa da Cidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral dos associados convidada especialmente para esse fim.

Artigo 33° - Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamento adquiridos ou recebidos pela Associação Casa da Cidade bem convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer, produto e considerado para todos os efeitos como bem da associação tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário emitido pela assembleia geral de associados.

Capitulo V – Da dissolução ou extinção

Artigo 34° - A dissolução ou extinção da Associação Casa da Cidade só pode ser deliberada pela assembleia geral, por proposta da diretoria.

Artigo 35° - Para dissolução ou extinção da Associação Casa da Cidade, todos os associados são convocados por escrito e individualmente.

Artigo 36° - A dissolução ou extinção se dá quando a Assembleia Casa da Cidade não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste estatuto civil.

Artigo 37° - No caso de dissolução ou extinção da Associação Casa da Cidade, o seu patrimônio líquido remanescente, será destinado a entidade de fins não econômicos, sendo uma instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica própria, devidamente registrada no conselho nacional de assistência social-cras, conforme for fixado pela assembleia geral.

Capitulo VI – Da publicidade de atas da entidade.

Artigo 38° - A associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, e as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado.

Artigos 39° - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos deverá:

I) – Permitir a realização de auditoria, se necessário, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

SES/MA Fls. 603 Proc. 15494/17 Rub

II) – Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela entidade conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

Capitulo VII – Das disposições gerais e transitórias.

Artigo 40° - A diretoria deverá apresentar proposta de regimento interno a ser apreciado pela assembleia geral.

Artigo 41° - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, com referendo da assembleia geral.

Artigo 42° - O presente estatuto civil revoga as disposições contrarias e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Luís-Maranhão, 07 de janeiro de 2022.

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes

Diretor-Presidente

CPF n.º 639.958.403-53

Mauricio Tadeu Dias Pereira
OAB/MA 7.590

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926ZKQZQT3Q4NGTOD93, 22/03/2022 12:07:48, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIACAO CASA DA CIDADE, Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGCON029926OGQQT3ZSQHUN162, 22/03/2022 12:08:14, Ato: 15.5.1, Parte(s): ASSOCIACAO CASA DA CIDADE, Total R$ 188,63 Emol R$ 169,96 FERC R$ 5,09 FADEP R$ 6,79 FEMP R$ 6,79 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGCON029926OH6V1GCEQNJVLR21, 22/03/2022 12:08:53, Ato: 15.5.2, Parte(s): ASSOCIACAO CASA DA CIDADE, Total R$ 535,58 Emol R$ 483,73 FERC R$ 14,03 FADEP R$ 18,91 FEMP R$ 18,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926EF3LWNUXBED4AZ01, 22/03/2022 12:09:05, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIACAO CASA DA CIDADE, Total R$ 375,54 Emol R$ 339,24 FERC R$ 9,90 FADEP R$ 13,20 FEMP R$ 13,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email: contato@cantuaridadeazevedo.com.br
Apresentado hoje, protocolado/registrado em microfilme sob nº 68647
São Luis, 22 MAR. 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
Fls. 004
Proc. 152/17
Rub

ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, designado pela sigla **IGEP**, antes denominado **ASSOCIAÇÃO CASA DA CIDADE**, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação Civil, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, sem vinculação político partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na Rua das Orquídeas, n.º 19 Quadra E, Jardim SM I, bairro Cohama – CEP 65072-561, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo através de seu Conselho de Administração, alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem com se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Artigo 2° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de promoção da saúde, educação (básica, profissional, especial e ambiental), cultura, esporte, estudos estratégicos, planejamento, debate intersetorial, implementação de políticas sustentáveis, dos direitos humanos e a construção de uma sociedade economicamente próspera e socialmente justa, bem como à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, tendo como foco a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias, por meio da execução direta de pesquisas, projetos, planos de ação ou programas, gestão de projetos em segurança publica e patrimonial.

Artigo 3° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** na consecução de suas finalidades estatutárias poderá realizar.

I - A promoção da integração social;

II – A promoção do desenvolvimento sustentável das empresas e de outras organizações sem fins lucrativos;

III – O fomento às ações de combate à pobreza;

IV – A promoção do voluntariado;

V – Estudos e pesquisas de caráter tecnológico e científico visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento sustentável;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SESMA
Fls. 005
Rub.

VI – O fomento às ações de promoção e proteção ao meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida em saúde, educação, cultura, artes e esportes com vistas à integração social, e promoção do bem-estar da população em geral;

VII – O desenvolvimento direto ou apoio a outras organizações sem fins lucrativos, visando à defesa e a preservação do meio ambiente e o atingimento de sua finalidade estatutária;

VIII – Desenvolvimento de ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, por meio das atividades de promoção à saúde básica e pública, em caráter particular na área de programas e projetos de baixa, média e alta complexidade na área da saúde básica e publica, implementação de serviços médicos, hospitalares e de apoio Técnico Ambulatorial e operação de serviços de saúde em conformidade com as Diretrizes e Orientações do Ministério da Saúde, garantindo a Humanização, Acessibilidade, Acolhimento, Recuperação, Promoção, Prevenção e reabilitação da população e, pesquisas e desenvolvimento de sistemas e ações voltadas à medicina preventiva.

IX – Gerenciamento, Administração, Prestação de Serviços em Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e unidades similares, públicas e/ou privadas, na área de Anestesiologia, Pediatria, Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia e demais especialidades, desde que tenha profissional responsável e especializado para a prestação na área exigida.

X – Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia Saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

XI – Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob responsabilidade da instituição;

XII – Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividade de gestão e/ou consultoria nas áreas da assistência social, cultural, educacional e da saúde, em unidades de promoção assistencial, centros culturais, escolas e unidades educacionais, postos de saúde e policlínicas e centros avançados;

XIII – O aperfeiçoamento da gestão, mediante capacitação, treinamento, palestras, seminários, em todas as áreas relacionadas ao Terceiro Setor, para administradores, voluntários, interessados, membros ou não de entidades do Terceiro Setor;

XIV – O fomento e experimentação, não econômica, de novos modelos associado-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, trabalho, renda e crédito;

XV – O estabelecimento de contratos ou parcerias com a União, Estados, Municípios e Universidades com vista à capacitação de recursos técnicos, financeiros e materiais para desenvolver, de forma cooperada, as atividades de gestão e implementação de projetos autossustentáveis e compatíveis com sua finalidade estatutária;

XVI – A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVII – A promoção, fomento e difusão dos 8 (oito) valores e metas do milênio;

XVIII – A Promoção ao fortalecimento das políticas públicas que favoreçam a criança e o adolescente;

XIX – A Promoção e fomento de políticas de segurança alimentar e nutricional no âmbito local, regional, estadual e federal;

XX – A Promoção de ações de segurança alimentar e nutricional, como educação alimentar, merenda escolar, distribuição de alimentos à população carente, dente outras ações, principalmente voltado à indivíduos ou segmentos populacionais urbanos ou rurais em condições de vulnerabilidade, e/ou em condições de desvantagens pessoal e/ou em situações circunstanciais e conjunturais;

XXI – A Promoção da saúde, estilo de vida, alimentação saudável, abordando a quantidade, a qualidade, a regularidade e a adequação para as diferentes fases do ciclo de vida;

XXII – O Fomento a educação acerca do valor nutritivo e funcionalidade dos alimentos (relação entre alimentos e enfermidades para a prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição);

XXIII – O combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;

XXIV – O Resgate e estímulo aos hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais, de baixo custo e alto valor nutritivo;

XXV – A Promoção e fomento a práticas de higiene alimentar e pessoal para a promoção da segurança alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos;

XXVI – Cuidados na alimentação, e atendimento preferencial a destinatários da Política de Assistência Social, ou seja, indivíduos ou segmentos populacionais urbanos ou rurais em

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 607
Proc. 18494
Rub

condições de vulnerabilidade, em condições de desvantagens pessoal, e/ou em situações circunstanciais e conjunturais;

XXVII – A promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e DTS, consumo de drogas e programas de saúde (familiar, coletiva, pública, autocuidado), humanização da saúde, desenvolvimento da política de municípios saudáveis;

XXVIII – A promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, e combate a todo e qualquer tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XXIX – O apoio a criação e o desenvolvimento de programas e projetos voltados a defender o cumprimento integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do adolescente).

XXX – Estudar, pesquisar, desenvolver tecnologias/metodologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito aos seus objetivos;

XXXI – Treinar, qualificar e requalificar profissionais que atuem direta ou indiretamente com a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias, bem como prestar consultoria especializada na sua área de atuação;

XXXII – Promoção de estratégias de fortalecimento das garantias jurídicas e defesa dos direitos e da diversidade cultural e étnica;

XXXIII – Firmar convênios, contratos, termo de parceria e colaboração, termos de cooperação, e quaisquer outros ajustes com o poder público e com a iniciativa privada em todos os níveis para gestão de equipamentos de saúde, culturais, assistenciais e educacionais, bem como implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da saúde cultura, assistência social e da educação;

XXXIV – Elaborar e avaliar, em conjunto com órgãos públicos com os quais tenha firmado Contratos, Convênios, Termos de Parcerias e outros ajustes, a programação oficial dos respectivos equipamentos públicos.

XXXV – Realizar assessoria ou consultoria para pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado;

XXXVI – Produzir estudos, pesquisas, pareceres ou outros documentos relacionados nas áreas de interesse do Instituto;

XXXVII – Divulgar experiências e projetos compatíveis com os princípios do Instituto;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 608
Proc. 024947

XXXVIII – Produzir, editar, comercializar e difundir publicações;

XXXIX – Participar de conferências, conselhos, grupos técnicos, comissões ou outros órgãos de construção da democracia participativa;

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, na adoção de recursos físicos, humanos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo: O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** poderá se qualificar como Organização Social – OS em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria, criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Artigo 4° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do Instituto, aplicando-se integralmente à consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência da gestão, vedada qualquer discriminação de raça, cor, ideologia, credo político, gênero, orientação sexual ou religião.

Artigo 6º - Para cumprimento de suas finalidades Estatutárias para sua manutenção, o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará como fonte de recursos e estratégias de trabalho, elaboração de projetos, programas, cursos, palestras, seminários, planos de ações correlatas, que serão executadas diretamente pelo próprio Instituto ou por meio de parcerias técnicas e operacionais com organizações públicas e privadas, entes de todas as esferas e agentes financeiros, podendo se valer da alocação de recursos financeiros, físicos e humanos, Termo de Parcerias e Contratos similares.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** ainda poderá, por meio de parcerias, convênios, contratos ou similares, como forma complementar de receita para a sua manutenção e ampliação, produzir, comercializar, vender e distribuir produtos de fabricação própria ou de terceiros, confeccionados, manuseados e elaborados ou não

IGEP GESTÃO ESTRATÉGICA
SESMA
Fls. 609
Rub

diretamente pelo **IGEP**, desde que toda a receita oriunda dessas ações seja revertida integralmente para os projetos da Organização, e principalmente, sem prejuízo as ações, a missão e atividade fim do **IGEP**.

Artigo 7º - Para o cumprimento de suas finalidades sociais, o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** poderá organizar em unidades de estudo e/ou prestação de serviços e/ unidades autônomas de projetos disciplinadas por este Estatuto ou Regimento Interno

Capítulo II

DOS INSTITUIDORES E ASSOCIADOS

Artigo 8° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** é constituído por um número ilimitado de associados maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Instituidores: aqueles que subscrevem o livro de fundação do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**;

II – Associados Efetivos: aqueles que forem admitidos após a aprovação do Estatuto Social; e,

III – Associados Beneméritos: aqueles que tiverem prestados relevantes serviços ao **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** e assim declarados pelo Conselho de Administração e referenciados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os associados do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelos encargos ou passivos assumidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração do Instituto, podendo inclusive adotar todas as práticas de controle e fiscalização em direito admitidas para resguardar esse direito.

Parágrafo Segundo: O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de fora individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais em decorrência de participação no respectivo processo decisório. Tais práticas serão regulamentadas por intermédio de ordens normativas ou executivas dos órgãos sociais correspondentes.

Artigo 9º - São direitos de os Associados de qualquer categoria votar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Fica admitido o voto por procuração, devidamente registrado em cartório, desde que encaminhado com os 03 (três) dias de antecedência a data designada para a Assembleia, à Diretoria Executiva.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 691310

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESMA
Fls. 609
Rub

diretamente pelo **IGEP**, desde que toda a receita oriunda dessas ações seja revertida integralmente para os projetos da Organização, e principalmente, sem prejuízo as ações, a missão e atividade fim do **IGEP**.

Artigo 7º - Para o cumprimento de suas finalidades sociais, o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** poderá organizar em unidades de estudo e/ou prestação de serviços e/ unidades autônomas de projetos disciplinadas por este Estatuto ou Regimento Interno

Capítulo II

DOS INSTITUIDORES E ASSOCIADOS

Artigo 8° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** é constituído por um número ilimitado de associados maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Instituidores: aqueles que subscrevem o livro de fundação do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS;**

II – Associados Efetivos: aqueles que forem admitidos após a aprovação do Estatuto Social; e,

III – Associados Beneméritos: aqueles que tiverem prestados relevantes serviços ao **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** e assim declarados pelo Conselho de Administração e referenciados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os associados do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelos encargos ou passivos assumidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração do Instituto, podendo inclusive adotar todas as práticas de controle e fiscalização em direito admitidas para resguardar esse direito.

Parágrafo Segundo: O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de fora individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais em decorrência de participação no respectivo processo decisório. Tais práticas serão regulamentadas por intermédio de ordens normativas ou executivas dos órgãos sociais correspondentes.

Artigo 9º - São direitos de os Associados de qualquer categoria votar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Fica admitido o voto por procuração, devidamente registrado em cartório, desde que encaminhado com os 03 (três) dias de antecedência a data designada para a Assembleia, à Diretoria Executiva.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

SES/MA
Fls. 610
Proc. 15494

Artigo 10º - São direitos de todos os Associados:

I – Votar e serem votados para os cargos eletivos na forma das disposições deste Estatuto;

II – Participar e votar nas Assembleias Gerais;

III – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

IV – Respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 11° - A admissão de Associados será feita através de proposta dirigida e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** podem solicitar seu desligamento do quadro de associados a qualquer tempo, através de solicitação à Diretoria Executiva da instituição e somente produzirá efeitos, depois de homologado pela mesma.

Artigo 12° - O desligamento do associado dar-se-á:

I – Mediante seu expresso pedido;

II – Pela expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

III – Falecimento.

Parágrafo Primeiro: O associado que se desligou, na forma prevista no inciso I, poderá ser reintegrado, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva em deliberação própria.

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Executiva que se desligou, o associado, caberá recurso ao Órgão superior.

Artigo 13° - A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, podendo ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, garantindo ao associado excluído direito a ampla defesa.

Parágrafo Único: Dá decisão de exclusão, caberá sempre recursos a Assembleia Geral.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESIMA
Fls. 11
Proc. 154947
Rub

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° - São órgãos do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS;**

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

Artigo 15º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** não remunera, sob qualquer forma, os membros que compõem os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como, as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** poderá remunerar seus dirigentes desde que atuem efetivamente na gestão executiva dos projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS,** respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e devendo ser aprovado em reunião do Conselho de Administração convocada com esse fim.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16° - A assembleia geral é o órgão máximo do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, da qual participam todos os associados que estejam de pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo Único – Concebe individualmente ao diretor presidente, ou sua maioria simples de votos à diretoria executiva e ao conselho fiscal, ou ainda a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, convocar assembleia geral extraordinária, observando, para falto os requisitos definidos no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 17° - Compete a assembleia geral:

I – Deliberar sobre a admissão e demissão dos associados;

II – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

III – Aprovar o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, referendando as diretrizes fundamentais de funcionamento propostas pelo Conselho de Administração e executadas pela Diretoria Executiva;

IV – Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicos
MICROFILME nº 691310

IGEP
GESTAO ESTRATEGICA
SES/MA
Fls. 612
Proc. 10 4972

V – Referendar as decisões do Conselho de Administração quanto à designação e/ou destituição de membros da Diretoria Executiva, inclusive em relação ao Diretor Presidente, bem como a fixação de Remuneração destes;

VI – Julgar recursos sobre quaisquer decisões da diretoria;

VII – Promover as alterações do estatuto social conforme decisão previa do Conselho de Administração.;

VIII – Aprovar as prestações de contas, as demonstrações contábeis e os relatórios anuais da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

IX – Deliberar definitivamente sobre a exclusão de associado;

X – Deliberar sobre a extinção da entidade.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, até o final do mês de abril para aprovação das Prestações de Contas e das Demonstrações Contábeis do exercício anterior, devendo ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 19° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, e/ou publicado na imprensa local e/ou qualquer outra forma de divulgação e publicidade aos Associados, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, e se instalará com o *quórum* nos termos previstos neste Estatuto.

Artigo 20° - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente quando convocada por, no mínimo, 02 (dois) membros do Conselho de Administração ou por 1/5 dos Associados, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21° - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos integrantes do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** (cinquenta por cento + 1) e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões tomadas por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÂO

Artigo 22° - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto da seguinte forma:

I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 613
Rub

II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, por maioria, um Presidente e um Vice-Presidente. sendo que este último atuará na ausência do primeiro.

Parágrafo Segundo. Os membros eleitos para compor o conselho de administração terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato da metade dos membros deve ser de 02 (dois) anos, admitida 01 recondução. A renovação das representações deve ser paritária e proporcional. nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração não poderão receber remuneração por esta função, ressalvada a ajuda de custo. por reunião, da qual participarem.

Parágrafo Quarto. O Diretor Presidente deverá participar das reuniões do Conselho de Administração. sem direito a voto.

Parágrafo Quinto. É vedado aos Conselheiros integrar a Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da entidade. Os membros do Conselheiro de Administração que forem eleitos para integrar a Diretoria Executiva da Instituição deverão renunciar ao assumirem tais funções executivas.

Parágrafo Sexto. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser (a) Cônjuge, companheiro ou parentes. consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores, Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras; e (b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Artigo 23º - O Conselho de Administração deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 691310

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
Fls.
Proc.
Rub

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração será convocado mediante e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com prazo mínimo de 03 (três) dias corridos. e se instalará com o quórum nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Todas as deliberações do Conselho de Administração serão mediante o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um (1). em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação. meia hora depois. Sempre com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto..

Parágrafo Terceiro. Para deliberar sobre reforma total ou parcial do Estatuto, bem como para aprovação de regulamento próprio é requerida a aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Quarto. Os trabalhos do Conselho de Administração serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos membros presentes.

Artigo 24º - Compete ao Conselho de Administração, atribuições normativas e de controle básicos, incluindo:

I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do Instituto;

II - Aprovação das propostas que gerem obrigações para Instituição. Observando as exceções definidas no presente Estatuto, incluindo propostas de trabalho para fins de celebração de contrato de gestão, convênios, Termos de cooperação e colaboração. e instrumentos diversos com entes públicos de todas as esferas e entes privados;

III - Aprovação da proposta de orçamento da Instituição e do Programa de Investimentos;

IV - Nomeação e dispensa, bem como a fixação da remuneração de membro da Diretoria Executiva;

V - Aprovação do Estatuto, bem como suas alterações, sendo a decisão de extinção da Instituição tendo que ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI - Aprovação do Regimento Interno da Instituição, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - Aprovação por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, compras e alienações, bem como normas de recrutamento e seleção. além do Plano de Cargos, Salários e Benefícios, dos empregados da Instituição;

IGEP GESTÃO ESTRATEGICA
SESMA Fls. 215 Proc.

VIII - Aprovação e encaminhamento ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão (Secretaria de Estado de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde e outros) os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;

IX - Fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da Instituição, com o auxílio de auditoria externa;

X - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob responsabilidade da Instituição, adotando as providências cabíveis;

XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva;

XII - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente; e

XIII - alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Parágrafo Primeiro. O Regimento Interno deverá guardar perfeita consonância com os princípios gerais de direito, comprometimento com a ética, *compliance* e transparência.

Parágrafo Segundo. Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção.

Parágrafo Terceiro. O Conselho a que se refere o parágrafo anterior, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante Contratos de Gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, poderá se instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar nº 846/1998, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original.

Parágrafo Quarto. A administração da Instituição se fará sob a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e mediante a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
Fls. 06
Proc. 15/19
Rub.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de analisar as Prestações de Contas anuais da Instituição, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração, com posterior *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, CUJO mandato será de 04 (quatro) anos. admitido uma recondução por igual período.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

III – Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;

IV – Fazer cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 03 (três) meses em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou por requerimento de qualquer um de seus membros.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem ao **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS.**

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Diretoria Executiva será indicada e eleita pelo Conselho de Administração, podendo os mesmos ser associados ou não do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** devendo ser referendados os nomes pela Assembleia Geral na primeira oportunidade.

Artigo 31º - A Diretoria Executiva será composta por:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69131

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 18
Proc.
Rub

I - Um Diretor Presidente;

II - Um Diretor Executivo

III - Um Diretor Financeiro;

Artigo 32º - Somente poderá compor a Diretoria Executiva profissionais de moral ilibada e reconhecida capacidade técnica na área de atuação do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS.**

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, admitindo-se recondução consecutiva.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá ser destituída a qualquer momento por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou Deliberativo, o cargo será preenchido por nova eleição.

Parágrafo Quarto. O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito e dirigido ao Diretor Presidente, que submeterá à Deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 33º - Compete à Diretoria Executiva exercer todos os atos de gestão administrativa, financeira e contábil da entidade, dirigir o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral e tomar as medidas necessárias à consecução das finalidades estatutárias; e

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;

II Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**;

III - Propor medidas de caráter administrativo, financeiro e social;

IV- Admitir ou recusar candidatos a associados, bem como determinar a sua exclusão;

V - Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;

VI - Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Firmar convênios, parcerias ou sociedades com outras entidades, ou organizações afins e de apoio tais como, fundações, universidades, cooperativas, entidades científicas, educacionais ou culturais, além de pessoas jurídicas de direito público internacional;

VIII - Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**;

IGEP GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 15
Proc. 1349/17
Rub

IX - Resolver os casos omissos e, propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente podendo, com maioria simples, deliberar sobre os assuntos do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS.**

Artigo 34º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** judicial e extrajudicialmente, pessoalmente ou através de procurador constituído, com procuração específica e com reservas de poderes;

II - Convocar e presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;

III - Deliberar, excepcionalmente, e em caráter emergencial "*ad referendum*" da Diretoria Executiva;

IV - Assinar e autorizar as despesas conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários, títulos, contratos e outros documentos de obrigações do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**;

V - Nomear Comissões Especiais;

VI - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário.

VII - Coordenar conjuntamente com a Diretoria Executiva a política administrativa do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS;**

VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas:

IX – Ter sob sua guarda, e responsabilidade, o patrimônio físico e financeiro do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, seus livros e documentos contábeis;

Artigo 35º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato. em caso de vacância, até o término;

III - Rubricar, em conjunto com o Diretor Presidente, os títulos, contratos e outros documentos do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS;**

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-Presidente;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as Atas:

VI - Coordenar conjuntamente as atividades das Comissões criadas para tarefas específicas;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 691310

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 09
Proc. 154949

VII - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

VIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS;**

IX - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas. Auxílios e donativos, assinando os devidos recibos e efetuando seus depósitos, e manter em dia a escrituração contábil;

X - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

XI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a elaboração e conclusão dos trabalhos;

XII - Assinar cheques, fiança e outros juntamente com o Diretor Presidente;

XIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS;**

Parágrafo Primeiro. A representação perante aos órgãos financeiros e bancários será exercida pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, sempre em conjunto, fazendo uso da denominação do Instituto em documentos de responsabilidade ficando, porém, proibido seu emprego em documentos alheios aos de objetivo do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** principalmente aos que versarem sobre concessão de avais, fiança, títulos e afins.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Organizar e orientar grupos de trabalho para a elaboração e execução de projetos específicos, para cada área de atuação, e acompanhar o cronograma estabelecido para cada projeto;

II - Organizar grupos de trabalho para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionados com os objetivos da sociedade;

III - Realizar outras atividades afins necessárias para a execução dos projetos, atividades de consultoria, pesquisa, assessoria, estudos técnicos específicos, publicação e qualquer outra atividade desenvolvida pela entidade.

IV - Supervisionar todos os grupos de trabalho, no intuito de fazer cumprir o conteúdo programático de cada programa ou projeto desenvolvido pelo **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS.**

Artigo 37º. No caso de vacância de cargo de qualquer membro da Diretoria (demissão, morte, afastamento por tempo indeterminado, renúncia de mandato) o Conselho de Administração

IGEP GESTÃO ESTRATÉGICA
SESMA
Fls. 620
Proc.
Rub.

designará outro membro para ocupar o cargo vago temporariamente, devendo ser realizada nova eleição na próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 38º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes. para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 39º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará normas de prestação de contas com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 40º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** publicará sua prestação de contas em Jornal de circulação na circunscrição da sua sede, sem dispensar qualquer outro meio eficaz de publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, acompanhado de um relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único. O exercício Social do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** será de 1 ° de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará normas de prestação de contas determinando a realização de auditoria. Inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão ou Termos de Parcerias, conforme previsto em lei.

Artigo 42º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** adotará normas determinando que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita conforme o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º - É vedada a participação do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** em campanhas eleitorais ou de interesse político-partidário sob qualquer pretexto.

IGEP GESTÃO ESTRATÉGICA SES/MA Fls. 63 Proc. 16/94

Artigo 44º - As escrituras públicas dos imóveis adquiridos com recursos provenientes do Poder Público, em qualquer esfera de Governo, serão gravadas com cláusulas de inalienabilidade.

Artigo 45º - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** poderá ser dissolvido por decisão de pelo menos 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e no caso de não atingimento de quórum suficiente, ou quando se tornar impossível, por proposição da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, ou de 2/3 dos Associados, presentes em Assembleias.

Parágrafo Primeiro. Em caso da dissolução do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9. 790/99 o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos mesma da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

São Luís-Maranhão, 11 de março de 2022.

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes
Diretor-Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04, CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 69131 deste cartório, e registrado em microfilme nº 69131
São Luís, 24 MAIO 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENGT029926WYQOHH3EK8IPFH98, 24/05/2022 15:57:14. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP. Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926L9HS0FL80ND48161, 24/05/2022 15:58:16. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP. Total R$ 211,32 Emol R$ 190,56 FERC R$ 5,64 FADEP R$ 7,56 FEMP R$ 7,56 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926S5J7YKUJVV1Z1W369, 24/05/2022 15:57:45. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP. Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIVO029926[illegible] 24/05/2022 15:58:28. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP. Total R$ 73,97 Emol R$ 66,62 FERC R$ 1,95 FADEP R$ 2,60 FEMP R$ 2,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71085

IGEF
GESTÃO ESTRATÉGICA
SEMA
Fls. 229
Proc. 1947
Rub

ESTATUTO SOCIAL

Segunda Alteração

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** designado pela sigla **IGEP** inscrito no CNPJ nº 25.270.322/0001-81, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação Civil, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, sem vinculação político partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na rua Queopes, nº 12, Edifício Executive Center, sala comercial nº 203, Jardim Renascença, CEP: 65.075-800, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo através de seu Conselho de Administração, alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Artigo 2° - O **IGEP** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social, como: apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, manutenção da qualidade de vida do ser humana e do meio ambiente, através das atividades de promoção da saúde, educação (básica, profissional, especial e ambiental), cultura, esporte, estudos estratégicos, planejamento, debate intersetorial, implementação de políticas sustentáveis, dos direitos humanos, bem como à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.

Artigo 3° - O **IGEP** na consecução de suas finalidades estatutárias poderá realizar.

I – Ações, programas e projetos de baixa, média e alta complexidade na área da saúde básica e pública, implementação de serviços médicos, hospitalares e de apoio técnico ambulatorial e operação de serviços de saúde em conformidade com as Diretrizes e Orientações do Ministério da Saúde, garantindo a Humanização, Acessibilidade, Acolhimento, Recuperação, Promoção, Prevenção e reabilitação da população e, pesquisas e desenvolvimento de sistemas e ações voltadas à medicina preventiva.

II– Gerenciamento, Administração, Prestação de Serviços em Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e unidades similares, públicas e/ou privadas, na área de Anestesiologia, Pediatria, Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia e demais especialidades desde que tenha profissional responsável e especializado para a prestação na área exigida.

III – Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia Saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

IV – Gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares;

V – A promoção do voluntariado;

VI – Estudos e pesquisas de caráter tecnológico e científico visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento sustentável;

VII – O fomento às ações de promoção e proteção ao meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida em saúde, educação, cultura, artes e esportes com vistas à integração social, e promoção do bem-estar da população em geral;

VIII – A capacitação, treinamento, palestras, seminários, e demais atividades que busquem o desenvolvimento humano e coletivo, assim como o conhecimento científico.

IX – A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – A Promoção de ações de segurança alimentar e nutricional, como educação alimentar, merenda escolar, distribuição de alimentos à população carente;

XI – A promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e DTS, consumo de drogas e programas de saúde (familiar, coletiva, pública, autocuidado), humanização da saúde, desenvolvimento da política de municípios saudáveis;

XII – O apoio a criação e o desenvolvimento de programas e projetos voltados a defender o cumprimento integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do adolescente).

XIII – Produzir, editar, comercializar e difundir publicações;

XIV - Executar iniciativas geradoras de emprego e renda para populações em risco social, incluindo a assistência e o apoio aos apenados e à recuperação social do preso, através de programas ou projetos de capacitação e inclusão social.

XV – Participar de conferências, conselhos, grupos técnicos, comissões ou outros órgãos de construção da democracia participativa;

XVI– Realizar assessoria ou consultoria para pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

SES/MA
Fls. 624
Proc. 1849/17
Rub.

XVII – Produzir estudos, pesquisas, pareceres ou outros documentos relacionados nas áreas de interesse do Instituto

XVIII – Recrutar, selecionar e colocar pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos.

XIX - Fornecer pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio.

XX - Promover a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social.

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas dar-se-á mediante execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, na adoção de recursos físicos, humanos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo: O **IGEP** poderá se qualificar como Organização Social – OS em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria, criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Artigo 4° - O **IGEP** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do Instituto, aplicando-se integralmente à consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o **IGEP** respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência da gestão, vedada qualquer discriminação de raça, cor, ideologia, credo político, gênero, orientação sexual ou religião.

Artigo 6º - Para cumprimento de suas finalidades Estatutárias e para sua manutenção, o **IGEP** executará atividades consentâneas ao seu Estatuto firmando atos formais de parceria, contratos de gestão, termos de parceria, termos de fomento, acordos de colaboração,

SESMA Fls. 625 Proc. 182/19 Rub

contratos e demais instrumentos legais com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Artigo 7º - Para o cumprimento de suas finalidades sociais, o IGEP poderá organizar em unidades de estudo e/ou prestação de serviços e/ unidades autônomas de projetos disciplinadas por este Estatuto ou Regimento Interno

Capítulo II

DOS INSTITUIDORES E ASSOCIADOS

Artigo 8° - O **IGEP** é constituído por um número ilimitado de associados maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Instituidores: aqueles que subscrevem o livro de fundação do **IGEP**;

II – Associados Efetivos: aqueles que forem admitidos após a aprovação do Estatuto Social; e,

III – Associados Beneméritos: aqueles que tiverem prestados relevantes serviços ao **IGEP** e assim declarados pelo Conselho de Administração e referenciados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os associados do **IGEP** não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelos encargos ou passivos assumidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração do Instituto, podendo inclusive adotar todas as práticas de controle e fiscalização em direito admitidas para resguardar esse direito.

Parágrafo Segundo: O **IGEP** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de fora individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais em decorrência de participação no respectivo processo decisório. Tais práticas serão regulamentadas por intermédio de ordens normativas ou executivas dos órgãos sociais correspondentes.

Artigo 9º - São direitos de os Associados de qualquer categoria votar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Fica admitido o voto por procuração, devidamente registrado em cartório, desde que encaminhado com os 03 (três) dias de antecedência a data designada para a Assembleia, à Diretoria Executiva.

Artigo 10º - São direitos de todos os Associados:

I – Votar e serem votados para os cargos eletivos na forma das disposições deste Estatuto;

II – Participar e votar nas Assembleias Gerais;

III – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71085

SESMA
Fls. 16
Proc. 15494/12
Rub

IV – Respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 11° - A admissão de Associados será feita através de proposta dirigida e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados do **IGEP** podem solicitar seu desligamento do quadro de associados a qualquer tempo, através de solicitação à Diretoria Executiva da instituição e somente produzirá efeitos, depois de homologado pela mesma.

Artigo 12° - O desligamento do associado dar-se-á:

I – Mediante seu expresso pedido;

II – Pela expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

III – Falecimento.

Parágrafo Primeiro: O associado que se desligou, na forma prevista no inciso I, poderá ser reintegrado, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva em deliberação própria.

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Executiva que se desligou, o associado, caberá recurso ao Órgão superior.

Artigo 13° - A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, podendo ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, garantindo ao associado excluído direito a ampla defesa.

Parágrafo Único: Dá decisão de exclusão, caberá sempre recursos a Assembleia Geral.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° - São órgãos do **IGEP**;

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

Artigo 15º - O **IGEP** não remunera, sob qualquer forma, os membros que compõem os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como, as atividades de seus associados, cujas

SES/MA
Fls. 697
Proc.
Rub

atuações são inteiramente gratuitas, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Único: O **IGEP** poderá remunerar seus dirigentes desde que atuem efetivamente na gestão executiva dos projetos desenvolvidos pelo **IGEP,** respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e devendo ser aprovado em reunião do Conselho de Administração convocada com esse fim.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16° - A assembleia geral é o órgão máximo do **IGEP**, da qual participam todos os associados que estejam de pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo Único – Concebe individualmente ao diretor presidente, ou sua maioria simples de votos à diretoria executiva e ao conselho fiscal, ou ainda a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, convocar assembleia geral extraordinária, observando, para falto os requisitos definidos no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 17° - Compete a assembleia geral:

I – Deliberar sobre a admissão e demissão dos associados;

II – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

III – Aprovar o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, referendando as diretrizes fundamentais de funcionamento propostas pelo Conselho de Administração e executadas pela Diretoria Executiva;

IV – Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;

V – Referendar as decisões do Conselho de Administração quanto à designação e/ou destituição de membros da Diretoria Executiva, inclusive em relação ao Diretor Presidente, bem como a fixação de Remuneração destes;

VI – Julgar recursos sobre quaisquer decisões da diretoria;

VII – Promover as alterações do estatuto social conforme decisão previa do Conselho de Administração.;

VIII – Aprovar as prestações de contas, as demonstrações contábeis e os relatórios anuais da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

IX – Deliberar definitivamente sobre a exclusão de associado;

X – Deliberar sobre a extinção da entidade.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, até o final do mês de abril para aprovação das Prestações de Contas e das Demonstrações

SES/MA
Fls. 628
Proc 154947
Rub

Contábeis do exercício anterior, devendo ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 19° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **IGEP**, e/ou publicado na imprensa local e/ou qualquer outra forma de divulgação e publicidade aos Associados, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, e se instalará com o *quórum* nos termos previstos neste Estatuto.

Artigo 20° - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente quando convocada por, no mínimo, 02 (dois) membros do Conselho de Administração ou por 1/5 dos Associados, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21° - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos integrantes do **IGEP** (cinquenta por cento + 1) e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões tomadas por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22° - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto da seguinte forma:

I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, por maioria, um Presidente e um Vice-Presidente. sendo que este último atuará na ausência do primeiro.

Parágrafo Segundo. Os membros eleitos para compor o conselho de administração terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato da metade dos membros deve

SESMA Fls. 695 Proc. 154947 Rub.
IGEP GESTÃO ESTRATEGICA

ser de 02 (dois) anos, admitida 01 recondução. A renovação das representações deve ser paritária e proporcional. nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração não poderão receber remuneração por esta função, ressalvada a ajuda de custo. por reunião, da qual participarem.

Parágrafo Quarto. O Diretor Presidente deverá participar das reuniões do Conselho de Administração. sem direito a voto.

Parágrafo Quinto. É vedado aos Conselheiros integrar a Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da entidade. Os membros do Conselheiro de Administração que forem eleitos para integrar a Diretoria Executiva da Instituição deverão renunciar ao assumirem tais funções executivas.

Parágrafo Sexto. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser (a) Cônjuge, companheiro ou parentes. consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores, Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras; e (b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Artigo 23º - O Conselho de Administração deverá reun1r-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração será convocado mediante e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com prazo mínimo de 03 (três) dias corridos. e se instalará com o quórum nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Todas as deliberações do Conselho de Administração serão mediante o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um (1). em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação. meia hora depois. Sempre com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo Terceiro. Para deliberar sobre reforma total ou parcial do Estatuto, bem como para aprovação de regulamento próprio é requerida a aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Quarto. Os trabalhos do Conselho de Administração serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos membros presentes.

IGEP
SESI GESTÃO ESTRATÉGICA
Fls. 154967
Rub

Artigo 24º - Compete ao Conselho de Administração, atribuições normativas e de controle básicos, incluindo:

I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do Instituto;

II - Aprovação das propostas que gerem obrigações para Instituição. Observando as exceções definidas no presente Estatuto, incluindo propostas de trabalho para fins de celebração de contrato de gestão, convênios, Termos de cooperação e colaboração. e instrumentos diversos com entes públicos de todas as esferas e entes privados;

III - Aprovação da proposta de orçamento da Instituição e do Programa de Investimentos;

IV - Nomeação e dispensa, bem como a fixação da remuneração de membro da Diretoria Executiva;

V - Aprovação do Estatuto, bem como suas alterações, sendo a decisão de extinção da Instituição tendo que ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI - Aprovação do Regimento Interno da Instituição, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - Aprovação por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, compras e alienações, bem como normas de recrutamento e seleção. além do Plano de Cargos, Salários e Benefícios, dos empregados da Instituição;

VIII - Aprovação e encaminhamento ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão (Secretaria de Estado de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde e outros) os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;

IX - Fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da Instituição, com o auxílio de auditoria externa;

X - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob responsabilidade da Instituição, adotando as providências cabíveis;

XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva;

XII - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente; e

XIII - alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71085
SESMA Fls. 6 34
Proc. 54949
Rub

Parágrafo Primeiro. O Regimento Interno deverá guardar perfeita consonância com os princípios gerais de direito, comprometimento com a ética, *compliance* e transparência.

Parágrafo Segundo. Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção.

Parágrafo Terceiro. O Conselho a que se refere o parágrafo anterior, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante Contratos de Gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do **IGEP**, poderá se instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar nº 846/1998, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original.

Parágrafo Quarto. A administração da Instituição se fará sob a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e mediante a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de analisar as Prestações de Contas anuais da Instituição, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração, com posterior *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, CUJO mandato será de 04 (quatro) anos. admitido uma recondução por igual período.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

III – Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;

IV – Fazer cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o

SESMA Fls. 639 Proc. 1549 Rub

relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 03 (três) meses em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou por requerimento de qualquer um de seus membros.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem ao **IGEP**.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Diretoria Executiva será indicada e eleita pelo Conselho de Administração, podendo os mesmos ser associados ou não do **IGEP** devendo ser referendados os nomes pela Assembleia Geral na primeira oportunidade.

Artigo 31º - A Diretoria Executiva será composta por:

I - Um Diretor Presidente;

II - Um Diretor Executivo

III - Um Diretor Financeiro;

Artigo 32º - Somente poderá compor a Diretoria Executiva profissionais de moral ilibada e reconhecida capacidade técnica na área de atuação do **IGEP**.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, admitindo-se recondução consecutiva.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá ser destituída a qualquer momento por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou Deliberativo, o cargo será preenchido por nova eleição.

Parágrafo Quarto. O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito e dirigido ao Diretor Presidente, que submeterá à Deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 33º - Compete à Diretoria Executiva exercer todos os atos de gestão administrativa, financeira e contábil da entidade, dirigir o **IGEP**, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral e tomar as medidas necessárias à consecução das finalidades estatutárias; e

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71085

SESIMA
Fls. 633
Proc 154/17
Rub

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;

II Executar a programação anual de atividades do **IGEP**;

III - Propor medidas de caráter administrativo, financeiro e social;

IV- Admitir ou recusar candidatos a associados, bem como determinar a sua exclusão;

V - Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;

VI - Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Firmar convênios, parcerias ou sociedades com outras entidades, ou organizações afins e de apoio tais como, fundações, universidades, cooperativas, entidades científicas, educacionais ou culturais, além de pessoas jurídicas de direito público internacional;

VIII - Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **IGEP**;

IX - Resolver os casos omissos e, propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente podendo, com maioria simples, deliberar sobre os assuntos do **IGEP**.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o **IGEP** judicial e extrajudicialmente, pessoalmente ou através de procurador constituído, com procuração específica e com reservas de poderes;

II - Convocar e presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;

III - Deliberar, excepcionalmente, e em caráter emergencial "*ad referendum*" da Diretoria Executiva;

IV - Assinar e autorizar as despesas conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários, títulos, contratos e outros documentos de obrigações do **IGEP**;

V - Nomear Comissões Especiais;

VI - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário.

VII - Coordenar conjuntamente com a Diretoria Executiva a política administrativa do **IGEP**;

VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **IGEP**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas:

IX – Ter sob sua guarda, e responsabilidade, o patrimônio físico e financeiro do **IGEP**, seus livros e documentos contábeis;

Artigo 35º - Compete ao Diretor Financeiro:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71085

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SEDIMA
Fls. 634
Proc. 54947
Rub

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato. em caso de vacância, até o término;

III - Rubricar, em conjunto com o Diretor Presidente, os títulos, contratos e outros documentos do **IGEP**;

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-Presidente;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as Atas:

VI - Coordenar conjuntamente as atividades das Comissões criadas para tarefas específicas;

VII - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

VIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **IGEP**;

IX - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas. Auxílios e donativos, assinando os devidos recibos e efetuando seus depósitos, e manter em dia a escrituração contábil;

X - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

XI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a elaboração e conclusão dos trabalhos;

XII - Assinar cheques, fiança e outros juntamente com o Diretor Presidente;

XIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **IGEP**;

Parágrafo Primeiro. A representação perante aos órgãos financeiros e bancários será exercida pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, sempre em conjunto, fazendo uso da denominação do Instituto em documentos de responsabilidade ficando, porém, proibido seu emprego em documentos alheios aos de objetivo do **IGEP** principalmente aos que versarem sobre concessão de avais, fiança, títulos e afins.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Organizar e orientar grupos de trabalho para a elaboração e execução de projetos específicos, para cada área de atuação, e acompanhar o cronograma estabelecido para cada projeto;

II - Organizar grupos de trabalho para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionados com os objetivos da sociedade;

III - Realizar outras atividades afins necessárias para a execução dos projetos, atividades de consultoria, pesquisa, assessoria, estudos técnicos específicos, publicação e qualquer outra atividade desenvolvida pela entidade.

SES/MA Fls. Proc. Rub

IV - Supervisionar todos os grupos de trabalho, no intuito de fazer cumprir o conteúdo programático de cada programa ou projeto desenvolvido pelo **IGEP**.

Artigo 37º. No caso de vacância de cargo de qualquer membro da Diretoria (demissão, morte, afastamento por tempo indeterminado, renúncia de mandato) o Conselho de Administração designará outro membro para ocupar o cargo vago temporariamente, devendo ser realizada nova eleição na próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 38º - O **IGEP** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes. para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 39º - O **IGEP** adotará normas de escrituração e prestação de contas com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 40º - O **IGEP** publicará sua prestação de contas em Jornal de circulação na circunscrição da sua sede, sem dispensar qualquer outro meio eficaz de publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, acompanhado de um relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único. O exercício Social do **IGEP** será de 1 ° de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41º - O **IGEP** adotará normas de prestação de contas determinando a realização de auditoria. Inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão ou Termos de Parcerias, conforme previsto em lei.

Artigo 42º - O **IGEP** adotará normas determinando que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita conforme o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

IGEP GESTÃO ESTRATÉGICA

SESMA Fls. 636 Proc. 154944 Rub

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º - É vedada a participação do **IGEP** em campanhas eleitorais ou de interesse político-partidário sob qualquer pretexto.

Artigo 44º - As escrituras públicas dos imóveis adquiridos com recursos provenientes do Poder Público, em qualquer esfera de Governo, serão gravadas com cláusulas de inalienabilidade.

Artigo 45º - O **IGEP** poderá ser dissolvido por decisão de pelo menos 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e no caso de não atingimento de quórum suficiente, ou quando se tornar impossível, por proposição da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, ou de 2/3 dos Associados, presentes em Assembleias.

Parágrafo Primeiro. Em caso da dissolução do **IGEP**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Legislação e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **IGEP**.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

São Luís – Maranhão, 10 de agosto de 2022.

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes
Diretor-Presidente
CPF: 639.958.403-53

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926JHPKRWUBOCOZMB06, 20/10/2022 11:01:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP, Total R$ 91,04 Emol R$ 82,24 FERC R$ 2,40 FADEP R$ 3,20 FEMP R$ 3,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926IK0JBHUTLDXKAJ18, 20/10/2022 11:00:19, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP, Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926Y5F5N0L3IZS14944, 20/10/2022 11:00:48, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP, Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926QPN3WXLF9FWCMP16, 20/10/2022 11:01:19, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS IGEP, Total R$ 264,16 Emol R$ 238,20 FERC R$ 7,05 FADEP R$ 9,45 FEMP R$ 9,45 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 68647 deste cartório, e registrado em microfilme nº 71085
São Luís, 20 OUT. 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes

CANTUÁRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76512
SESIMA Fls. 634 Proc 54947 Rub

IGEP GESTÃO ESTRATEGICA

ESTATUTO SOCIAL

Terceira Alteração

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** designado pela sigla **IGEP** inscrito no CNPJ nº 25.270.322/0001-81, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação Civil, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, sem vinculação político partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na Avenida Daniel de La Touche, nº 20, Edifício Mocelim Tower, sala comercial nº 701 e 702, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.074-115, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo através de seu Conselho de Administração, alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Artigo 2° - O **IGEP** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social, como: apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, manutenção da qualidade de vida do ser humana e do meio ambiente, através das atividades de promoção da saúde, educação (básica, profissional, especial e ambiental), cultura, esporte, estudos estratégicos, planejamento, debate intersetorial, implementação de políticas sustentáveis, dos direitos humanos, bem como à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.

Artigo 3° - O **IGEP** na consecução de suas finalidades estatutárias poderá realizar.

I – Ações, programas e projetos de baixa, média e alta complexidade na área da saúde básica e pública, implementação de serviços médicos, hospitalares e de apoio técnico ambulatorial e operação de serviços de saúde em conformidade com as Diretrizes e Orientações do Ministério da Saúde, garantindo a Humanização, Acessibilidade, Acolhimento, Recuperação, Promoção, Prevenção e reabilitação da população e, pesquisas e desenvolvimento de sistemas e ações voltadas à medicina preventiva.

II– Gerenciamento, Administração, Prestação de Serviços em Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e unidades similares, públicas e/ou privadas, na área de

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 765120

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 630
Rubrica

Anestesiologia, Pediatria, Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia e demais especialidades, desde que tenha profissional responsável e especializado para a prestação na área exigida.

III – Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia Saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

IV – Gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares;

V – A promoção do voluntariado;

VI – Estudos e pesquisas de caráter tecnológico e científico visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento sustentável;

VII – O fomento às ações de promoção e proteção ao meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida em saúde, educação, cultura, artes e esportes com vistas à integração social, e promoção do bem-estar da população em geral;

VIII – A capacitação, treinamento, palestras, seminários, e demais atividades que busquem o desenvolvimento humano e coletivo, assim como o conhecimento científico.

IX – A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – A Promoção de ações de segurança alimentar e nutricional, como educação alimentar, merenda escolar, distribuição de alimentos à população carente;

XI – A promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e DTS, consumo de drogas e programas de saúde (familiar, coletiva, pública, autocuidado), humanização da saúde, desenvolvimento da política de municípios saudáveis;

XII – O apoio a criação e o desenvolvimento de programas e projetos voltados a defender o cumprimento integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do adolescente).

XIII – Produzir, editar, comercializar e difundir publicações;

XIV - Executar iniciativas geradoras de emprego e renda para populações em risco social, incluindo a assistência e o apoio aos apenados e à recuperação social do preso, através de programas ou projetos de capacitação e inclusão social.

XV – Participar de conferências, conselhos, grupos técnicos, comissões ou outros órgãos de construção da democracia participativa;

SES/MA
Fls. 939
Proc. 524447
Rub.

XVI– Realizar assessoria ou consultoria para pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

XVII – Produzir estudos, pesquisas, pareceres ou outros documentos relacionados nas áreas de interesse do Instituto

XVIII – Recrutar, selecionar e colocar pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos.

XIX - Fornecer pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio.

XX - Promover a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social.

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas dar-se-á mediante execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, na adoção de recursos físicos, humanos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo: O **IGEP** poderá se qualificar como Organização Social – OS em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria, criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Artigo 4º - O **IGEP** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do Instituto, aplicando-se integralmente à consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o **IGEP** respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência da gestão, vedada qualquer discriminação de raça, cor, ideologia, credo político, gênero, orientação sexual ou religião.

Artigo 6º - Para cumprimento de suas finalidades Estatutárias e para sua manutenção, o **IGEP** executará atividades consentâneas ao seu Estatuto firmando atos formais de parceria,

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76512

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 640
Proc. 1524947

contratos de gestão, termos de parceria, termos de fomento, acordos de colaboração, contratos e demais instrumentos legais com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Artigo 7º - Para o cumprimento de suas finalidades sociais, o IGEP poderá organizar em unidades de estudo e/ou prestação de serviços e/ unidades autônomas de projetos disciplinadas por este Estatuto ou Regimento Interno

Capítulo II

DOS INSTITUIDORES E ASSOCIADOS

Artigo 8° - O **IGEP** é constituído por um número ilimitado de associados maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Instituidores: aqueles que subscrevem o livro de fundação do IGEP;

II – Associados Efetivos: aqueles que forem admitidos após a aprovação do Estatuto Social; e,

III – Associados Beneméritos: aqueles que tiverem prestados relevantes serviços ao **IGEP** e assim declarados pelo Conselho de Administração e referenciados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os associados do **IGEP** não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelos encargos ou passivos assumidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração do Instituto, podendo inclusive adotar todas as práticas de controle e fiscalização em direito admitidas para resguardar esse direito.

Parágrafo Segundo: O **IGEP** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de fora individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais em decorrência de participação no respectivo processo decisório. Tais práticas serão regulamentadas por intermédio de ordens normativas ou executivas dos órgãos sociais correspondentes.

Artigo 9º - São direitos de os Associados de qualquer categoria votar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Fica admitido o voto por procuração, devidamente registrado em cartório, desde que encaminhado com os 03 (três) dias de antecedência a data designada para a Assembleia, à Diretoria Executiva.

Artigo 10º - São direitos e deveres de todos os Associados:

I – Votar e serem votados para os cargos eletivos na forma das disposições deste Estatuto;

II – Participar e votar nas Assembleias Gerais;

III – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76512

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESMA
Fls. 64
Rub

IV – Respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 11° - A admissão de Associados será feita através de proposta dirigida e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados do **IGEP** podem solicitar seu desligamento do quadro de associados a qualquer tempo, através de solicitação à Diretoria Executiva da instituição e somente produzirá efeitos, depois de homologado pela mesma.

Artigo 12° - O desligamento do associado dar-se-á:

I – Mediante seu expresso pedido;

II – Pela expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

III – Falecimento.

Parágrafo Primeiro: O associado que se desligou, na forma prevista no inciso I, poderá ser reintegrado, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva em deliberação própria.

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Executiva que se desligou, o associado, caberá recurso ao Órgão superior.

Artigo 13° - A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, podendo ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, garantindo ao associado excluído direito a ampla defesa.

Parágrafo Único: Dá decisão de exclusão, caberá sempre recursos a Assembleia Geral.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° - São órgãos do **IGEP**;

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

Artigo 15º - O **IGEP** não remunera, sob qualquer forma, os membros que compõem os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como, as atividades de seus associados, cujas

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 765120
IGEP GESTÃO ESTRATÉGICA
SEMA
Fls. 642
Rub

atuações são inteiramente gratuitas, ressalvada a ajuda de custo por reunião daqueles que participem.

Parágrafo Único: O **IGEP** poderá remunerar seus dirigentes desde que atuem efetivamente na gestão executiva dos projetos desenvolvidos pelo **IGEP,** respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e devendo ser aprovado em reunião do Conselho de Administração convocada com esse fim.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16° - A assembleia geral é o órgão máximo do **IGEP**, da qual participam todos os associados que estejam de pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo Único – Concebe individualmente ao diretor presidente, ou sua maioria simples de votos à diretoria executiva e ao conselho fiscal, ou ainda a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, convocar assembleia geral extraordinária, observando, para falto os requisitos definidos no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 17° - Compete a assembleia geral:

I – Deliberar sobre a admissão e demissão dos associados;

II – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

III – Aprovar o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, referendando as diretrizes fundamentais de funcionamento propostas pelo Conselho de Administração e executadas pela Diretoria Executiva;

IV – Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;

V – Referendar as decisões do Conselho de Administração quanto à designação e/ou destituição de membros da Diretoria Executiva, inclusive em relação ao Diretor Presidente, bem como a fixação de Remuneração destes;

VI – Julgar recursos sobre quaisquer decisões da diretoria;

VII – Promover as alterações do estatuto social conforme decisão previa do Conselho de Administração.;

VIII – Aprovar as prestações de contas, as demonstrações contábeis e os relatórios anuais da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

IX – Deliberar definitivamente sobre a exclusão de associado;

X – Deliberar sobre a extinção da entidade.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, até o final do mês de abril para aprovação das Prestações de Contas e das Demonstrações

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76512

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESIMA
Fls. 643
Proc. 2017
Rubr.

Contábeis do exercício anterior, devendo ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 19° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **IGEP**, e/ou publicado na imprensa local e/ou qualquer outra forma de divulgação e publicidade aos Associados, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, e se instalará com o *quórum* nos termos previstos neste Estatuto.

Artigo 20° - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente quando convocada por, no mínimo, 02 (dois) membros do Conselho de Administração ou por 1/5 dos Associados, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21° - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos integrantes do **IGEP** (cinquenta por cento + 1) e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões tomadas por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22° - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto da seguinte forma:

I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, por maioria, um Presidente e um Vice-Presidente. sendo que este último atuará na ausência do primeiro.

Parágrafo Segundo. Os membros eleitos para compor o conselho de administração terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato da metade dos membros deve

GEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESIMA
Fls. 044
Proc. 1824947
Rub

ser de 02 (dois) anos, admitida 01 recondução. A renovação das representações deve ser paritária e proporcional. nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração não poderão receber remuneração por esta função, ressalvada a ajuda de custo. por reunião, da qual participarem.

Parágrafo Quarto. O Diretor Presidente deverá participar das reuniões do Conselho de Administração. sem direito a voto.

Parágrafo Quinto. É vedado aos Conselheiros integrar a Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da entidade. Os membros do Conselheiro de Administração que forem eleitos para integrar a Diretoria Executiva da Instituição deverão renunciar ao assumirem tais funções executivas.

Parágrafo Sexto. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser (a) Cônjuge, companheiro ou parentes. consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores, Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras; e (b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Artigo 23º - O Conselho de Administração deverá reun1r-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração será convocado mediante e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com prazo mínimo de 03 (três) dias corridos. e se instalará com o quórum nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Todas as deliberações do Conselho de Administração serão mediante o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um (1). em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação. meia hora depois. Sempre com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo Terceiro. Para deliberar sobre reforma total ou parcial do Estatuto, bem como para aprovação de regulamento próprio é requerida a aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Quarto. Os trabalhos do Conselho de Administração serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos membros presentes.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 765120

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
Fls. 646
Proc. 154447
Rub

Artigo 24º - Compete ao Conselho de Administração, atribuições normativas e de controle básicos, incluindo:

I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do Instituto;

II - Aprovação das propostas que gerem obrigações para Instituição. Observando as exceções definidas no presente Estatuto, incluindo propostas de trabalho para fins de celebração de contrato de gestão, convênios, Termos de cooperação e colaboração. e instrumentos diversos com entes públicos de todas as esferas e entes privados;

III - Aprovação da proposta de orçamento da Instituição e do Programa de Investimentos;

IV - Nomeação e dispensa, bem como a fixação da remuneração de membro da Diretoria Executiva;

V - Aprovação do Estatuto, bem como suas alterações, sendo a decisão de extinção da Instituição tendo que ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI - Aprovação do Regimento Interno da Instituição, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - Aprovação por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, compras e alienações, bem como normas de recrutamento e seleção. além do Plano de Cargos, Salários e Benefícios, dos empregados da Instituição;

VIII - Aprovação e encaminhamento ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão (Secretaria de Estado de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde e outros) os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;

IX - Fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da Instituição, com o auxílio de auditoria externa;

X - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob responsabilidade da Instituição, adotando as providências cabíveis;

XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva;

XII - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente; e

XIII - alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

SES/MA Fls. 646 Proc. 59947 Rubr.

Parágrafo Primeiro. O Regimento Interno deverá guardar perfeita consonância com os princípios gerais de direito, comprometimento com a ética, *compliance* e transparência.

Parágrafo Segundo. Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção.

Parágrafo Terceiro. O Conselho a que se refere o parágrafo anterior, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante Contratos de Gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do **IGEP**, poderá se instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar nº 846/1998, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original.

Parágrafo Quarto. A administração da Instituição se fará sob a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e mediante a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de analisar as Prestações de Contas anuais da Instituição, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração, com posterior *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, CUJO mandato será de 04 (quatro) anos. admitido uma recondução por igual período.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

III – Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;

IV – Fazer cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 765120

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SEMMA
Fls. 647
Rub

relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 03 (três) meses em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou por requerimento de qualquer um de seus membros.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem ao **IGEP**.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Diretoria Executiva será indicada e eleita pelo Conselho de Administração, podendo os mesmos ser associados ou não do **IGEP** devendo ser referendados os nomes pela Assembleia Geral na primeira oportunidade.

Artigo 31º - A Diretoria Executiva será composta por:

I - Um Diretor Presidente;

II - Um Diretor Executivo

III - Um Diretor Financeiro;

Artigo 32º - Somente poderá compor a Diretoria Executiva profissionais de moral ilibada e reconhecida capacidade técnica na área de atuação do **IGEP**.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, admitindo-se recondução consecutiva.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá ser destituída a qualquer momento por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou Deliberativo, o cargo será preenchido por nova eleição.

Parágrafo Quarto. O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito e dirigido ao Diretor Presidente, que submeterá à Deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 33º - Compete à Diretoria Executiva exercer todos os atos de gestão administrativa, financeira e contábil da entidade, dirigir o **IGEP**, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral e tomar as medidas necessárias à consecução das finalidades estatutárias; e

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;

II Executar a programação anual de atividades do **IGEP**;

III - Propor medidas de caráter administrativo, financeiro e social;

IV- Admitir ou recusar candidatos a associados, bem como determinar a sua exclusão;

V - Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;

VI - Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Firmar convênios, parcerias ou sociedades com outras entidades, ou organizações afins e de apoio tais como, fundações, universidades, cooperativas, entidades científicas, educacionais ou culturais, além de pessoas jurídicas de direito público internacional;

VIII - Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **IGEP**;

IX - Resolver os casos omissos e, propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente podendo, com maioria simples, deliberar sobre os assuntos do **IGEP**.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o **IGEP** judicial e extrajudicialmente, pessoalmente ou através de procurador constituído, com procuração específica e com reservas de poderes;

II - Convocar e presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;

III - Deliberar, excepcionalmente, e em caráter emergencial "*ad referendum*" da Diretoria Executiva;

IV - Assinar e autorizar as despesas conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários, títulos, contratos e outros documentos de obrigações do **IGEP**;

V - Nomear Comissões Especiais;

VI - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário.

VII - Coordenar conjuntamente com a Diretoria Executiva a política administrativa do **IGEP**;

VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **IGEP**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas:

IX – Ter sob sua guarda, e responsabilidade, o patrimônio físico e financeiro do **IGEP**, seus livros e documentos contábeis;

Artigo 35º - Compete ao Diretor Financeiro:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76512 0

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SES/MA
Fls. 649
Proc 184947
Rub

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato. em caso de vacância, até o término;

III - Rubricar, em conjunto com o Diretor Presidente, os títulos, contratos e outros documentos do **IGEP;**

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-Presidente;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as Atas:

VI - Coordenar conjuntamente as atividades das Comissões criadas para tarefas específicas;

VII - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

VIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **IGEP;**

IX - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas. Auxílios e donativos, assinando os devidos recibos e efetuando seus depósitos, e manter em dia a escrituração contábil;

X - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

XI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a elaboração e conclusão dos trabalhos;

XII - Assinar cheques, fiança e outros juntamente com o Diretor Presidente;

XIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **IGEP;**

Parágrafo Primeiro. A representação perante aos órgãos financeiros e bancários será exercida pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, sempre em conjunto, fazendo uso da denominação do Instituto em documentos de responsabilidade ficando, porém, proibido seu emprego em documentos alheios aos de objetivo do **IGEP** principalmente aos que versarem sobre concessão de avais, fiança, títulos e afins.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Organizar e orientar grupos de trabalho para a elaboração e execução de projetos específicos, para cada área de atuação, e acompanhar o cronograma estabelecido para cada projeto;

II - Organizar grupos de trabalho para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionados com os objetivos da sociedade;

III - Realizar outras atividades afins necessárias para a execução dos projetos, atividades de consultoria, pesquisa, assessoria, estudos técnicos específicos, publicação e qualquer outra atividade desenvolvida pela entidade.

IV - Supervisionar todos os grupos de trabalho, no intuito de fazer cumprir o conteúdo programático de cada programa ou projeto desenvolvido pelo **IGEP**.

Artigo 37º. No caso de vacância de cargo de qualquer membro da Diretoria (demissão, morte, afastamento por tempo indeterminado, renúncia de mandato) o Conselho de Administração designará outro membro para ocupar o cargo vago temporariamente, devendo ser realizada nova eleição na próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 38º - O **IGEP** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes. para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 39º - O **IGEP** adotará normas de escrituração e prestação de contas com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 40º - O **IGEP** publicará sua prestação de contas em Jornal de circulação na circunscrição da sua sede, sem dispensar qualquer outro meio eficaz de publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, acompanhado de um relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único. O exercício Social do **IGEP** será de 1 ° de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41º - O **IGEP** adotará normas de prestação de contas determinando a realização de auditoria. Inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão ou Termos de Parcerias, conforme previsto em lei.

Artigo 42º - O **IGEP** adotará normas determinando que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita conforme o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 765120

IGEP GESTÃO ESTRATEGICA

SES/MA
Fls. 65
Proc. 154947
Rub.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º - É vedada a participação do **IGEP** em campanhas eleitorais ou de interesse político-partidário sob qualquer pretexto.

Artigo 44º - As escrituras públicas dos imóveis adquiridos com recursos provenientes do Poder Público, em qualquer esfera de Governo, serão gravadas com cláusulas de inalienabilidade.

Artigo 45º - O **IGEP** poderá ser dissolvido por decisão de pelo menos 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e no caso de não atingimento de quórum suficiente, ou quando se tornar impossível, por proposição da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, ou de 2/3 dos Associados, presentes em Assembleias.

Parágrafo Primeiro. Em caso da dissolução do **IGEP**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Legislação e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **IGEP**.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

São Luís – Maranhão, 23 de julho de 2023.

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes
Diretor-Presidente
CPF: 639.958.403-53

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 68647 registrado em microfilme nº 765120 deste cartório, e
São Luís, 16 OUT 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926JO1QAZUUD3AZL763, 16/10/2023 15:54:30. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ76512. Total R$ 37,20 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA0299261KYCOB3I8VOZHP93, 16/10/2023 15:54:54. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ76512. Total R$ 89,24 Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA0299268D519H0LMFSOJC0922, 16/10/2023 15:55:22. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ76512. Total R$ 280,05 Emol R$ 252,45 FERC R$ 7,50 FADEP R$ 10,05 FEMP R$ 10,05 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV0299284VV193LT1ZC2PT84, 16/10/2023 15:55:05. Ato: 16.22. Parte(s): INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ76512. Total R$ 96,32 Emol R$ 87,04 FERC R$ 2,58 FADEP R$ 3,36 FEMP R$ 3,36 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP GESTÃO ESTRATEGICA

Fls. 0658
Proc. 154917
Rub.

ESTATUTO SOCIAL

Terceira Alteração

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS** designado pela sigla **IGEP** inscrito no CNPJ nº 25.270.322/0001-81, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação Civil, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, sem vinculação político partidária, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro com sede e fora na Avenida Daniel De La Touche, Edif: Mocelin Tower; Sala 701; G Nº01/PV.G2; 20, Vila Vicente Fialho, CEP 65.074-115, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, podendo através de seu Conselho de Administração, alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Artigo 2° - O **IGEP** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social, como: apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, manutenção da qualidade de vida do ser humana e do meio ambiente, através das atividades de promoção da saúde, educação (básica, profissional, especial e ambiental), cultura, esporte, estudos estratégicos, planejamento, debate intersetorial, implementação de políticas sustentáveis, dos direitos humanos, bem como à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.

Artigo 3° - O **IGEP** na consecução de suas finalidades estatutárias poderá realizar.

I – Ações, programas e projetos de baixa, média e alta complexidade na área da saúde básica e pública, implementação de serviços médicos, hospitalares e de apoio técnico ambulatorial e operação de serviços de saúde em conformidade com as Diretrizes e Orientações do Ministério da Saúde, garantindo a Humanização, Acessibilidade, Acolhimento, Recuperação, Promoção, Prevenção e reabilitação da população e, pesquisas e desenvolvimento de sistemas e ações voltadas à medicina preventiva.

II– Atividades de Gestão e apoio a Gestão, Administração e realização de Serviços de Atendimentos Hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e unidades similares, públicas e/ou privadas, na área de Anestesiologia, Pediatria,

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
Fls. 653
Rub

Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia e demais especialidades, desde que tenha profissional responsável e especializado para a prestação na área exigida.

III – Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia Saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

IV – Gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares;

V – A promoção do voluntariado;

VI – Estudos e pesquisas de caráter tecnológico e científico visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento sustentável;

VII – O fomento às ações de promoção e proteção ao meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida em saúde, educação, cultura, artes e esportes com vistas à integração social, e promoção do bem-estar da população em geral;

VIII – A capacitação, treinamento, palestras, seminários, e demais atividades que busquem o desenvolvimento humano e coletivo, assim como o conhecimento científico.

IX – A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – A Promoção de ações de segurança alimentar e nutricional, como educação alimentar, merenda escolar, distribuição de alimentos à população carente;

XI – A promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e DTS, consumo de drogas e programas de saúde (familiar, coletiva, pública, autocuidado), humanização da saúde, desenvolvimento da política de municípios saudáveis;

XII – O apoio a criação e o desenvolvimento de programas e projetos voltados a defender o cumprimento integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do adolescente).

XIII – Produzir, editar, comercializar e difundir publicações;

XIV - Executar iniciativas geradoras de emprego e renda para populações em risco social, incluindo a assistência e o apoio aos apenados e à recuperação social do preso, através de programas ou projetos de capacitação e inclusão social.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 654
Proc. 124947
Rub.

XV – Participar de conferências, conselhos, grupos técnicos, comissões ou outros órgãos de construção da democracia participativa;

XVI– Realizar assessoria ou consultoria para pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

XVII – Produzir estudos, pesquisas, pareceres ou outros documentos relacionados nas áreas de interesse do Instituto

XVIII – Recrutar, selecionar e colocar pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos.

XIX - Fornecer pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio.

XX - Promover a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social.

XXI – Realizar ações de promoção da saúde com atividades médicas ambulatoriais de consultas com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares como apoio a rede de saúde local.

XXII – Promover ações de saúde mental da população em nível de vulnerabilidade social mediante atividades gratuitas de psicologia e psicanálise visando a elevação da qualidade de vida.

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas dar-se-á mediante execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, na adoção de recursos físicos, humanos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo: O **IGEP** poderá se qualificar como Organização Social – OS em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria, criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Artigo 4° - O **IGEP** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio,

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do Instituto, aplicando-se integralmente à consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o **IGEP** respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência da gestão, vedada qualquer discriminação de raça, cor, ideologia, credo político, gênero, orientação sexual ou religião.

Artigo 6º - Para cumprimento de suas finalidades Estatutárias e para sua manutenção, o **IGEP** executará atividades consentâneas ao seu Estatuto firmando atos formais de parceria, contratos de gestão, termos de parceria, termos de fomento, acordos de colaboração, contratos e demais instrumentos legais com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Artigo 7º - Para o cumprimento de suas finalidades sociais, o IGEP poderá organizar em unidades de estudo e/ou prestação de serviços e/ unidades autônomas de projetos disciplinadas por este Estatuto ou Regimento Interno

Capítulo II
DOS INSTITUIDORES E ASSOCIADOS

Artigo 8º - O **IGEP** é constituído por um número ilimitado de associados maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Instituidores: aqueles que subscrevem o livro de fundação do **IGEP**;

II – Associados Efetivos: aqueles que forem admitidos após a aprovação do Estatuto Social; e,

III – Associados Beneméritos: aqueles que tiverem prestados relevantes serviços ao **IGEP** e assim declarados pelo Conselho de Administração e referenciados em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: os associados do **IGEP** não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelos encargos ou passivos assumidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração do Instituto, podendo inclusive adotar todas as práticas de controle e fiscalização em direito admitidas para resguardar esse direito.

Parágrafo Segundo: O **IGEP** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de fora individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

SES/MA
Fls. 656
Proc. 184947
Rub.

Tais práticas serão regulamentadas por intermédio de ordens normativas ou executivas dos órgãos sociais correspondentes.

Artigo 9º - São direitos de os Associados de qualquer categoria votar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Fica admitido o voto por procuração, devidamente registrado em cartório, desde que encaminhado com os 03 (três) dias de antecedência a data designada para a Assembleia, à Diretoria Executiva.

Artigo 10º - São direitos e deveres de todos os Associados:

I – Votar e serem votados para os cargos eletivos na forma das disposições deste Estatuto;

II – Participar e votar nas Assembleias Gerais;

III – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

IV – Respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 11° - A admissão de Associados será feita através de proposta dirigida e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados do **IGEP** podem solicitar seu desligamento do quadro de associados a qualquer tempo, através de solicitação à Diretoria Executiva da instituição e somente produzirá efeitos, depois de homologado pela mesma.

Artigo 12° - O desligamento do associado dar-se-á:

I – Mediante seu expresso pedido;

II – Pela expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

III – Falecimento.

Parágrafo Primeiro: O associado que se desligou, na forma prevista no inciso I, poderá ser reintegrado, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva em deliberação própria.

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Executiva que se desligou, o associado, caberá recurso ao Órgão superior.

Artigo 13° - A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, podendo ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, garantindo ao associado excluído direito a ampla defesa.

SES/MA
Proc. 134947
Rub

Parágrafo Único: Dá decisão de exclusão, caberá sempre recursos a Assembleia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° - São órgãos do **IGEP**;

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

Artigo 15º - O **IGEP** não remunera, sob qualquer forma, os membros que compõem os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como, as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Único: O **IGEP** poderá remunerar seus dirigentes desde que atuem efetivamente na gestão executiva dos projetos desenvolvidos pelo **IGEP,** respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e devendo ser aprovado em reunião do Conselho de Administração convocada com esse fim.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16° - A assembleia geral é o órgão máximo do **IGEP**, da qual participam todos os associados que estejam de pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo Único – Concebe individualmente ao diretor presidente, ou sua maioria simples de votos à diretoria executiva e ao conselho fiscal, ou ainda a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, convocar assembleia geral extraordinária, observando, para falto os requisitos definidos no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 17° - Compete a assembleia geral:

I – Deliberar sobre a admissão e demissão dos associados;

II – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

SES/MA
Pro 658
Rub 54947

III – Aprovar o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, referendando as diretrizes fundamentais de funcionamento propostas pelo Conselho de Administração e executadas pela Diretoria Executiva;

IV – Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;

V – Referendar as decisões do Conselho de Administração quanto à designação e/ou destituição de membros da Diretoria Executiva, inclusive em relação ao Diretor Presidente, bem como a fixação de Remuneração destes;

VI – Julgar recursos sobre quaisquer decisões da diretoria;

VII – Promover as alterações do estatuto social conforme decisão previa do Conselho de Administração.;

VIII – Aprovar as prestações de contas, as demonstrações contábeis e os relatórios anuais da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

IX – Deliberar definitivamente sobre a exclusão de associado;

X – Deliberar sobre a extinção da entidade.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, até o final do mês de abril para aprovação das Prestações de Contas e das Demonstrações Contábeis do exercício anterior, devendo ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 19° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **IGEP**, e/ou publicado na imprensa local e/ou qualquer outra forma de divulgação e publicidade aos Associados, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, e se instalará com o *quórum* nos termos previstos neste Estatuto.

Artigo 20° - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente quando convocada por, no mínimo, 02 (dois) membros do Conselho de Administração ou por 1/5 dos Associados, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21° - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos integrantes do **IGEP** (cinquenta por cento + 1) e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões tomadas por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÂO

Artigo 22° - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto da seguinte forma:

I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

SESMA
659
PROC 15744
RUB

II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, por maioria, um Presidente e um Vice-Presidente. sendo que este último atuará na ausência do primeiro.

Parágrafo Segundo. Os membros eleitos para compor o conselho de administração terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato da metade dos membros deve ser de 02 (dois) anos, admitida 01 recondução. A renovação das representações deve ser paritária e proporcional. nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração não poderão receber remuneração por esta função, ressalvada a ajuda de custo. por reunião, da qual participarem.

Parágrafo Quarto. O Diretor Presidente deverá participar das reuniões do Conselho de Administração. sem direito a voto.

Parágrafo Quinto. É vedado aos Conselheiros integrar a Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da entidade. Os membros do Conselheiro de Administração que forem eleitos para integrar a Diretoria Executiva da Instituição deverão renunciar ao assumirem tais funções executivas.

Parágrafo Sexto. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser (a) Cônjuge, companheiro ou parentes. consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores, Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras; e (b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SEMA
Fls. 660
Proc. 15/19/47
Rubrica

Artigo 23° - O Conselho de Administração deverá reun1r-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração será convocado mediante e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com prazo mínimo de 03 (três) dias corridos. e se instalará com o quórum nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Todas as deliberações do Conselho de Administração serão mediante o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um (1). em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação. meia hora depois. Sempre com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo Terceiro. Para deliberar sobre reforma total ou parcial do Estatuto, bem como para aprovação de regulamento próprio é requerida a aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Quarto. Os trabalhos do Conselho de Administração serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos membros presentes.

Artigo 24° - Compete ao Conselho de Administração, atribuições normativas e de controle básicos, incluindo:

I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do Instituto;

II - Aprovação das propostas que gerem obrigações para Instituição. Observando as exceções definidas no presente Estatuto, incluindo propostas de trabalho para fins de celebração de contrato de gestão, convênios, Termos de cooperação e colaboração. e instrumentos diversos com entes públicos de todas as esferas e entes privados;

III - Aprovação da proposta de orçamento da Instituição e do Programa de Investimentos;

IV - Nomeação e dispensa, bem como a fixação da remuneração de membro da Diretoria Executiva;

V - Aprovação do Estatuto, bem como suas alterações, sendo a decisão de extinção da Instituição tendo que ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI - Aprovação do Regimento Interno da Instituição, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - Aprovação por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, compras e alienações, bem como normas de recrutamento e

seleção. além do Plano de Cargos, Salários e Benefícios, dos empregados da Instituição;

VIII - Aprovação e encaminhamento ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão (Secretaria de Estado de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde e outros) os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;

IX - Fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da Instituição, com o auxílio de auditoria externa;

X - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob responsabilidade da Instituição, adotando as providências cabíveis;

XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva;

XII - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente; e

XIII - alterar e instalar filiais, núcleos ou representações e escritórios em todo o território nacional e/ou no exterior, bem como se associar a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Parágrafo Primeiro. O Regimento Interno deverá guardar perfeita consonância com os princípios gerais de direito, comprometimento com a ética, *compliance* e transparência.

Parágrafo Segundo. Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção.

Parágrafo Terceiro. O Conselho a que se refere o parágrafo anterior, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante Contratos de Gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do **IGEP**, poderá se instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar nº 846/1998, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original.

Parágrafo Quarto. A administração da Instituição se fará sob a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e mediante a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

SESMA
Fls. 602
Proc. 154747
Rubr.

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de analisar as Prestações de Contas anuais da Instituição, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração, com posterior *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, CUJO mandato será de 04 (quatro) anos. admitido uma recondução por igual período.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

III – Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;

IV – Fazer cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 03 (três) meses em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou por requerimento de qualquer um de seus membros.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem ao **IGEP**.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

SEMA
Fls. 663
Proc. 154947

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Diretoria Executiva será indicada e eleita pelo Conselho de Administração, podendo os mesmos ser associados ou não do **IGEP** devendo ser referendados os nomes pela Assembleia Geral na primeira oportunidade.

Artigo 31º - A Diretoria Executiva será composta por:

I - Um Diretor Presidente;

II - Um Diretor Executivo

III - Um Diretor Financeiro;

Artigo 32º - Somente poderá compor a Diretoria Executiva profissionais de moral ilibada e reconhecida capacidade técnica na área de atuação do **IGEP**.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, admitindo-se recondução consecutiva.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá ser destituída a qualquer momento por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou Deliberativo, o cargo será preenchido por nova eleição.

Parágrafo Quarto. O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito e dirigido ao Diretor Presidente, que submeterá à Deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 33º - Compete à Diretoria Executiva exercer todos os atos de gestão administrativa, financeira e contábil da entidade, dirigir o **IGEP**, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral e tomar as medidas necessárias à consecução das finalidades estatutárias; e

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;

II Executar a programação anual de atividades do **IGEP**;

III - Propor medidas de caráter administrativo, financeiro e social;

IV- Admitir ou recusar candidatos a associados, bem como determinar a sua exclusão;

V - Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;

VI - Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Firmar convênios, parcerias ou sociedades com outras entidades, ou organizações afins e de apoio tais como, fundações, universidades, cooperativas, entidades científicas, educacionais ou culturais, além de pessoas jurídicas de direito público internacional;

VIII - Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **IGEP**;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IX - Resolver os casos omissos e, propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente podendo, com maioria simples, deliberar sobre os assuntos do **IGEP**.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o **IGEP** judicial e extrajudicialmente, pessoalmente ou através de procurador constituído, com procuração específica e com reservas de poderes;

II - Convocar e presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;

III - Deliberar, excepcionalmente, e em caráter emergencial "*ad referendum*" da Diretoria Executiva;

IV - Assinar e autorizar as despesas conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários, títulos, contratos e outros documentos de obrigações do **IGEP**;

V - Nomear Comissões Especiais;

VI - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário.

VII - Coordenar conjuntamente com a Diretoria Executiva a política administrativa do **IGEP**;

VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **IGEP**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas:

IX – Ter sob sua guarda, e responsabilidade, o patrimônio físico e financeiro do **IGEP**, seus livros e documentos contábeis;

Artigo 35º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato. em caso de vacância, até o término;

III - Rubricar, em conjunto com o Diretor Presidente, os títulos, contratos e outros documentos do **IGEP**;

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-Presidente;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as Atas:

VI - Coordenar conjuntamente as atividades das Comissões criadas para tarefas específicas;

VII - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

VIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **IGEP**;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 665
Proc.

IX - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, assinando os devidos recibos e efetuando seus depósitos, e manter em dia a escrituração contábil;

X - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

XI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a elaboração e conclusão dos trabalhos;

XII - Assinar cheques, fiança e outros juntamente com o Diretor Presidente;

XIII - Administrar juntamente com o Diretor Presidente as atividades internas do **IGEP**;

Parágrafo Primeiro. A representação perante aos órgãos financeiros e bancários será exercida pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, sempre em conjunto, fazendo uso da denominação do Instituto em documentos de responsabilidade ficando, porém, proibido seu emprego em documentos alheios aos de objetivo do **IGEP** principalmente aos que versarem sobre concessão de avais, fiança, títulos e afins.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Organizar e orientar grupos de trabalho para a elaboração e execução de projetos específicos, para cada área de atuação, e acompanhar o cronograma estabelecido para cada projeto;

II - Organizar grupos de trabalho para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionados com os objetivos da sociedade;

III - Realizar outras atividades afins necessárias para a execução dos projetos, atividades de consultoria, pesquisa, assessoria, estudos técnicos específicos, publicação e qualquer outra atividade desenvolvida pela entidade.

IV - Supervisionar todos os grupos de trabalho, no intuito de fazer cumprir o conteúdo programático de cada programa ou projeto desenvolvido pelo **IGEP**.

Artigo 37º. No caso de vacância de cargo de qualquer membro da Diretoria (demissão, morte, afastamento por tempo indeterminado, renúncia de mandato) o Conselho de Administração designará outro membro para ocupar o cargo vago temporariamente, devendo ser realizada nova eleição na próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de Minerva em caso de empate.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESMA
Fls. 166
Proc. 154/17
Rubr.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 38º. O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Parágrafo Único. O **IGEP** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Artigo 39º. Em caso da dissolução do **IGEP**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Legislação e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do IGEP.

Artigo 40º - O **IGEP** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes. para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41º - O **IGEP** adotará normas de escrituração e prestação de contas com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 42º - O **IGEP** publicará sua prestação de contas em Jornal de circulação na circunscrição da sua sede, sem dispensar qualquer outro meio eficaz de publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, acompanhado de um relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único. O exercício Social do **IGEP** será de 1 ° de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43º - O **IGEP** adotará normas de prestação de contas determinando a realização de auditoria. Inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão ou Termos de Parcerias, conforme previsto em lei.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79787

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SES/MA
Fls. 667
Proc. 2024/0001/000447

Artigo 44º - O **IGEP** adotará normas determinando que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita conforme o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - É vedada a participação do **IGEP** em campanhas eleitorais ou de interesse político-partidário sob qualquer pretexto.

Artigo 46º - As escrituras públicas dos imóveis adquiridos com recursos provenientes do Poder Público, em qualquer esfera de Governo, serão gravadas com cláusulas de inalienabilidade.

Artigo 47º - O **IGEP** poderá ser dissolvido por decisão de pelo menos 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e no caso de não atingimento de quórum suficiente, ou quando se tornar impossível, por proposição da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, ou de 2/3 dos Associados, presentes em Assembleias.

Parágrafo Primeiro. Em caso da dissolução do **IGEP**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica nos termos do Artigo 39º deste Estatuto.

Artigo 48º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02929268OT56LB4IF9, 16/05/2024 16:11:30, Ato: 15.91, Parte(s): INST.DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ-79787, Total R$ 92,68 Emol R$ 83,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís – Maranhão, 25 de março de 2024.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES - LOJA A - CALHAU
O presente documento encontra-se averbado neste cartório e
Reg. nº 68647 registrado em microfilme nº 79787
São Luís, 16 MAI 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes
Diretor-Presidente
CPF: 639.958.403-53

Poder Judiciário TJMA. Selo: PRENOT029926TOTIQDVC68BLDAV18, 16/05/2024 16:10:55, Ato: 15.1, Parte(s): INST.DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ-79787, Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02929268EE4Z3Y2WM1679, 16/05/2024 16:12:05, Ato: 15.2, Parte(s): INST.DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ-79787, Total R$ 309,92 Emol R$ 278,52 FERC R$ 8,32 FADEP R$ 11,04 FEMP R$ 11,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: ARCO29929268SBIVOLJHKRZM168, 16/05/2024 16:12:15, Ato: 15.22, Parte(s): INST.DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS/PJ-79787, Total R$ 106,25 Emol R$ 95,05 FERC R$ 2,72 FADEP R$ 3,74 FEMP R$ 3,74 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SES/MA
Fls. 668
Proc. 154947
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted].270.322/0001-81 MATRIZ		23/02/2016

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IGEP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DANIEL DE LA TOUCHE	20	EDIF MOCELIN TOWER SALA 701 GARAGEN 01/PV G2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.074-115	VILA VICENTE FIALHO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@IGEP.ORG.BR	(98) 3301-3451/ (98) 8481-7163

SESMA
Fls. 669
Proc. 154947
Rub

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **23/02/2016**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
[redacted]ÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **09:39:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ADHONEP

MINISTÉRIO DE PRISÕES

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SES/MA
Fls. 670
Proc. 154947
Rui

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entre o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS – IGEP, representado por Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes, Presidente, e Ministério de Prisões da ADHONEP/MA, representado pela Coordenadora Eunice Fernandes da Silva:

CONSIDERANDO:

Que o IGEP é uma entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, dedicada ao desenvolvimento social;

Que o Ministério de Prisões da ADHONEP/MA é uma instituição voltada à promoção de ações de apoio e ressocialização no sistema prisional;

Que ambas as partes almejam estabelecer uma parceria técnica para realizar ações conjuntas em busca de objetivos comuns;

ACORDAM:

DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade estabelecer a parceria e cooperação técnica entre as partes, visando à realização conjunta de ações voltadas para a promoção da saúde mental, apoio social e melhoria das condições de vida e reintegração social de pessoas em situação de privação de liberdade e de seus familiares, buscando oferecer suporte psicossocial, atividades de ressocialização e iniciativas de acolhimento e desenvolvimento pessoal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DE PRISÕES DA ADHONEP/MA:

O Ministério de Prisões compromete-se a disponibilizar acesso regular às suas instalações, colaborando com a infraestrutura necessária para a realização das ações sociais planejadas em conjunto com o IGEP. Além disso, compromete-se a fornecer suporte técnico para o desenvolvimento eficiente das atividades. Esclarece-se que esta parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO IGEP:

O IGEP compromete-se a participar ativamente das ações realizadas em conjunto com o Ministério de Prisões, conforme previamente acordado em reuniões de planejamento. Além disso, o IGEP se responsabiliza por prover recursos humanos e materiais pertinentes às atividades propostas, incluindo profissionais capacitados para o atendimento e suporte à população atendida. Salienta-se que esta parceria não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência de 02 anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ambas as partes se comprometem a manter a confidencialidade de informações sensíveis compartilhadas durante a parceria. Qualquer alteração ou rescisão deste Termo deverá ser formalizada por escrito e contar com a concordância expressa de ambas as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 25 de julho de 2024.

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente do IGEP

Eunice Fernandes da Silva

Coordenadora do Ministério de Prisões da ADHONEP/MA

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SES/MA
Fls. 672
Proc. 134947
Rub.

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entre o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS – IGEP, representado por Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes, Presidente, e a REDE DE MULHERES DA PERIFERIA, representada por Antonieta Lago Teixeira:

CONSIDERANDO:

Que o IGEP é uma entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, dedicada ao desenvolvimento social, à promoção de ações sociais e à capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade;

Que a Rede de Mulheres da Periferia é uma organização comprometida com o apoio, fortalecimento e capacitação de mulheres, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a superação das desigualdades;

Que ambas as partes compartilham o objetivo de desenvolver e implementar ações que ampliem o acesso a serviços essenciais e oportunidades de capacitação para públicos vulneráveis, incluindo apenados, crianças e mulheres em situação de risco;

ACORDAM:

DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade estabelecer a parceria e cooperação técnica entre o IGEP e a Rede de Mulheres da Periferia, com o objetivo de levar ações sociais e oportunidades de capacitação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo apenados, mulheres, crianças e famílias em comunidades periféricas. As ações planejadas englobam apoio psicossocial, serviços de saúde e bem-estar, atividades educacionais e programas de desenvolvimento pessoal e profissional.

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

DAS OBRIGAÇÕES DA REDE DE MULHERES DA PERIFERIA:

A Rede de Mulheres da Periferia compromete-se a colaborar com a estrutura organizacional e logística necessária para a realização das ações, além de mobilizar participantes das comunidades atendidas. Também se responsabiliza por fornecer suporte técnico para a implementação das atividades, sempre em conformidade com o que for definido em reuniões conjuntas de planejamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO IGEP:

O IGEP compromete-se a fornecer recursos humanos e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades, incluindo profissionais qualificados e capacitados para o atendimento das demandas da população atendida. Além disso, o IGEP contribuirá com a organização, supervisão e avaliação das ações, visando garantir que os objetivos de inclusão e capacitação sejam plenamente atingidos.

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA
SESMA
Fls. 673
Proc. 152497
Rubr.

DO ESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES:

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito desta parceria devem ser estabelecidas e acordadas previamente entre o IGEP e a Rede de Mulheres da Periferia, por meio de reuniões conjuntas de planejamento, garantindo que ambas as partes estejam de acordo com os detalhes e objetivos de cada ação.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Esta parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o IGEP e a Rede de Mulheres da Periferia, nem entre estas entidades e os profissionais ou voluntários envolvidos nas atividades. Ambas as partes declaram que toda atuação será em caráter de cooperação e colaboração voluntária, sem qualquer relação de emprego.

DA VIGÊNCIA:

O presente termo tem vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ambas as partes comprometem-se a manter a confidencialidade de informações sensíveis compartilhadas durante a parceria. Qualquer alteração ou rescisão deste Termo deverá ser formalizada por escrito e contar com a concordância expressa de ambas as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma.

São Luís, 13 de junho de 2024.

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente do IGEP

Antonieta Lago Teixeira

Rede de Mulheres da Periferia

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SES/MA
Fls. 074
Proc 154.947
Rub

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entre o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS – IGEP, representado por Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes, Presidente, e a Clínica Escola de Psicologia da UNINASSAU , representado pela Marcilânia Borges Santos:

CONSIDERANDO:

Que o IGEP é uma entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, dedicada ao desenvolvimento social;

Que o CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA DA UNINASSAU é uma instituição voltada à promoção da saúde e bem-estar da comunidade local;

Que ambas as partes almejam estabelecer uma parceria técnica para realizar ações conjuntas em busca de objetivos comuns;

ACORDAM:

DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade estabelecer a parceria e cooperação técnica entre as partes, visando à realização conjunta de ações voltadas para a promoção da saúde, gestão estratégica de projetos e melhoria das condições sociais da comunidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE:

Compromete-se a disponibilizar acesso regular às suas instalações, colaborando com a infraestrutura necessária para a realização das ações sociais planejadas em conjunto com o IGEP. Além disso, compromete-se a fornecer suporte técnico para o desenvolvimento eficiente das atividades. Esclarece-se que esta parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO IGEP:

Compromete-se a participar ativamente, conforme previamente acordado em reuniões, das ações realizadas em conjunto com a Clínica Escola de Psicologia da UNINASSAU. Além disso, responsabiliza-se por prover recursos humanos e materiais pertinentes às atividades propostas. Salienta-se que esta parceria não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes.

DA VIGÊNCIA:

O presente termo tem vigência de 02 anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SEGRAD
Fls. 675
Proc. 154967
Rub.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ambas as partes se comprometem a manter a confidencialidade de informações sensíveis compartilhadas durante a parceria. Qualquer alteração ou rescisão deste Termo deverá ser formalizada por escrito e contar com a concordância expressa de ambas as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 13 de março de 2024.

LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353

Assinado de forma digital por LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353
Dados: 2024.03.15 12:19:58 -03'00'

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente do IGEP

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCILANIA BORGES SANTOS
Data: 18/03/2024 16:01:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcilânia Borges Santos

Coordenadora da Clínica Escola de Psicologia da UNINASSAU

IADVH

SES/MA
Fls. 676
Proc. 154947
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto de Gestão Estratégica de Projetos, estabelecida na estabelecida na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ nº 25.270.322/0001-81, e é nossa fornecedora de serviços nas áreas de: **"Consultoria em Projetos, Pesquisa, Gestão de Projetos em Saúde e demais Serviços dá área, Capacitação Técnico-Profissional e Treinamentos, Comunicação e Organização de Eventos nas áreas de educação, saúde e de defesa dos direitos sociais"**. Serviços estes que vem desempenhando desde setembro de 2021, no âmbito dos Projetos sob gestão deste Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana-IADVH. Ressaltamos e destacamos que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com as atividades que vier assumir no presente e no futuro, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Geova Fernando Santos
CPF 767.444.503-87
Presidente
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
CNPJ 21.843.341/0001-07

SOLU TEC
Soluções tecnicas e empreendimentos educacionais

CNPJ: 37.334.748/0001-30
98 98416-2415
solutecservicoseducacionais@gmail.com
Unidade 203,Rua 08, , nº 08
Cidade Operária - CEP: 65058-187

Fls. 67
Proc. 15494/7
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Orquídeas, n.º 19 Quadra E, Jardim SM I – bairro Cohama – CEP 65072-561, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.322/0001-81, e-mail: contato@igep.org.br, prestou **serviços de consultoria** na realização: da gestão organizacional, qualificação de professores (seminários, treinamentos, cursos), contratação de prestadores de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, nos seguintes programas e projetos relacionados abaixo:

- QUALIFICAÇÃO PARA PROFESSORES

Objeto: Execução das ações de qualificação profissional de ensino em empresa privadas, na área da administração, gestão de pessoas e gestão de qualidade.

No período de agosto de 2021 a agosto de 2022.

- CONSUTORIA PARA O FORTALECIMENTO FINANCEIRO.

Objeto: Realizar consultoria administrativa financeira, por meio de PDCA, planejamento e cronograma de atividades coordenadas e monitoradas para execução de melhorias.

No período de agosto de 2021 a agosto de 2022.

Por fim, informamos que os compromissos assumidos pelo **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP** foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Luís, 15 de abril de 2021.

Solutec
Centro de Empreendimentos
CNPJ:37.334.748/0001-30
Ana Karina V. S. Mendes
Direção Geral

Fundação Sousândrade
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA

SES/MA
Fls. 678
Proc. 154947
Rubr.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Orquídeas, n.º 19 Quadra E, Jardim SM I – bairro Cohama – CEP 65072-561, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.322/0001-81, e-mail: contato@igep.org.br, prestou **apoio** na realização: da gestão de mão de obra (pessoal), qualificação de colaboradores (seminários, congressos, feiras, intercâmbio), contratação de prestadores de serviços, na área de saúde, no período de setembro de 2021 a julho de 2022, no âmbito do Termo de Colaboração Técnica para executar ações do Plano Interno FORMAPROFIS que visa qualificar e formar profissionais de nível médio técnico para atender integralmente aos princípios do SUS e ações do Plano Interno IMPOEPS para qualificar e formar profissionais de nível médio e superior da gestão e da assistência em saúde do Estado do Maranhão, Termo de Colaboração Técncia Nº 002/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde,

São Luís, 10 de agosto de 2022.

Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes
Coordenadora de Projetos Especiais
Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMA Fls. 679 Proc. 054947 Rub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Daniel de La Touche n° 20, Edifício Mocelim Tower, sala comercial n° 701, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.074-115, São Luís – Ma, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.270.322/0001-81, atuou no apoio a realização de atividades no Programa Curiar (Programa de Educação Integral que contempla os alunos do 1° ao 9° ano com aulas presenciais e remotas proporcionando aprendizado nas escolas e pela internet e na TV), contribuindo no desenvolvimento e transformação da educação no município de São José de Ribamar.

A entidade realizou entre outras atividades, a seleção, contratação, e gestão de equipe multidisciplinar, assim como também na seleção e contratação de prestadores de serviços, na área educacional, no período de junho de 2023 até o período atual, no âmbito do Termo de Colaboração formalizado com a Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar, oriundo do Processo Administrativo n° 785/2023, conforme art. 48 da Lei n° 13.019/2014, cujo objeto visou a execução descentralizada do Programa de Educação de Tempo Integral (Programa de Multiletramento e Garantia de Aprendizagens Essenciais), Sistema de Gestão de Ensino e de Avaliação de Aprendizagem Essencial, Educação Profissionalizante de Jovens e Adultos e Desenvolvimento do Projeto Socioemocional no município de São José de Ribamar.

Desta forma, a parceria formalizada garantiu que todas as funções de planejamento, execução, controle e monitoramento das atividades estivessem alinhadas ao plano de trabalho do programa, no período de junho de 2023 até o período atual, cumprindo regularmente com suas obrigações, não havendo em nossos arquivos quaisquer restrições quanto a capacidade técnica da referida entidade.

Declaramos, ainda, que os serviços foram prestados a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São José de Ribamar – MA, 28 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Secretaria Municipal de Saúde

SESMA
Fls. 680
Proc. 54947
Rub.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Daniel de La Touche n. 20, Edifício Mocelim Tower, sala comercial nº 701, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.074-115, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.322/0001-81, firmou Termo de Fomento nº 001/2023, formalizado com esta Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo n. 1279/2022, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto visou o incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde da rede de atenção primária do município de São José de Ribamar, em 38 unidades básicas de saúde do município.

Através do **Projeto Gestão de Saúde Ativa – GESAT aprovado por esta secretaria** o IGEP contribuiu no desenvolvimento da Atenção Básica e para a transformação das UBS em unidades resolutivas e preventivas com atuação impactante, fazendo que o acesso a saúde se tornasse referência de prevenção e acompanhamento no Município de São José de Ribamar/MA.

Desta forma, a parceria formalizada garantiu que todas as funções de planejamento, execução, controle e monitoramento das atividades estivessem alinhadas ao plano de trabalho do projeto, no período de junho de 2023 até o período atual, cumprindo regularmente com suas obrigações, não havendo registros de quaisquer restrições quanto a capacidade técnica da referida entidade.

Declaramos, ainda, que os serviços foram prestados a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís, 20 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
CONTRATANTE

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA:27988350382

Assinado de forma digital por BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA:27988350382
Dados: 2024.09.20 12:00:46 -03'00'

82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SES/MA
Fls. 681
Proc. 152947
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Daniel de La Touche nº 20, Edifício Mocelim Tower, sala comercial nº 701, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.074-115, São Luís – Ma, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.322/0001-81, firmou Termo de Colaboração formalizado com a Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar, oriundo do Processo Administrativo nº 785/2023, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto visou a execução descentralizada do Programa de Educação de Tempo Integral (Programa de Multiletramento e Garantia de Aprendizagens Essenciais), Sistema de Gestão de Ensino e de Avaliação de Aprendizagem Essencial, Educação Profissionalizante de Jovens e Adultos e Desenvolvimento do Projeto Socioemocional no município de São José de Ribamar.

Através do apoio na realização de atividades no Programa Curiar (Programa de Educação Integral que contempla os alunos do 1º ao 9º ano com aulas presenciais e remotas proporcionando aprendizado nas escolas e pela internet e na TV), o IGEP contribuiu no desenvolvimento e transformação da educação no município de São José de Ribamar

Desta forma, a parceria formalizada garantiu que todas as funções de planejamento, execução, controle e monitoramento das atividades estivessem alinhadas ao plano de trabalho do programa, no período de junho de 2023 até o período atual, cumprindo regularmente com suas obrigações, não havendo em nossos arquivos quaisquer restrições quanto a capacidade técnica da referida entidade.

Declaramos, ainda, que os serviços foram prestados a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São José de Ribamar – MA, 28 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria 224/21

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Secretaria Municipal de Saúde

SES/MA
Fls. 682
Proc. 184947
Rub

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Daniel de La Touche n. 20, Edifício Mocelim Tower, sala comercial n. 701, Vila Vicente Fialho, cep: 65.074-115, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.322/0001-81, através do **Projeto Gestão de Saúde Ativa – GESAT** aprovado por esta secretaria, atuou no desenvolvimento da Atenção Básica para a transformação das Unidades Básicas de Saúde realizando entre outras atividades, a seleção, contratação, gestão de equipe multidisciplinar, assim como também na seleção e contratação de prestadores de serviços, na área de saúde, no período de junho de 2023 até o período atual, no âmbito do Termo de Fomento nº 001/2023 formalizado com esta Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo nº 1279/2022, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto visou o incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde da rede de atenção primária do município de São José de Ribamar, em 38 unidades básicas de saúde do município.

Declaramos, ainda, que os serviços foram prestados a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís, 20 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
CONTRATANTE

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA:27988350382

Assinado de forma digital por BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA:27988350382
Dados: 2024.09.20 12:06:25 -03'00'

SESSÃO
Fls. 683
Proc. 15497
Rubr.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS
CNPJ: 25.270.322/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:16 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2025.
Código de controle da certidão: **1208.CE5C.4EDC.F2DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SESMA
Fls. 881
Proc. 13499/47
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 504789/24 **Data da Certidão:** 10/12/2024 01:47:57

CPF/CNPJ 25270322000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 10:57:53

SESFA
Fls. 685
Proc.
Rub

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106785/24 **Data da Certidão:** 18/12/2024 17:00:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: **25270322000181**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/12/2024 17:05:14

SEMA
Fls. 686
Proc. 6494/24
Rub.

caema	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**	PAG 1/1 08/01/2025 11:19:11

DADOS DO IMÓVEL Matrícula 47055.4	Usuário: EDIFICIO COMERCIAL MOCELIN TOWER Cpf/Cnpj: 35.333.429/0001-85 Endereço: AV DANIEL LA TOUCHE, NUMERO, 00020 - ED. MOCELIM TOWER - VICENTE FIALHO SAO Bairro: VICENTE FIALHO CEP: 65074-115 Unidade de VINHAIS Município: SAO LUIS		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
122.112.012.6802.000	COMERCIAL	COMERCIAL	154
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	LIGADO	-
Área	Número do Hidrômetro		
22.500,00	C24G001064		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matricula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo

08/01/2025
Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: O4C520250108

SESMA
Fls. 687
Proc 154947
Rui

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.270.322/0001-81
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJE
Endereço: - AV DANIEL DE LA TOUCHE 20 ED MOCELIN TOWER SL 701 - / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805155657327107

Informação obtida em 08/01/2025 10:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SESMA
Fls. 688
Proc. 13.24947
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.270.322/0001-81
Certidão nº: 59108957/2024
Expedição: 28/08/2024, às 15:52:11
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.270.322/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO
102024009219514

SESMA
Fls. 689
Proc. 152947
Rubr.

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009662672024

Validade: 28/02/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 25.270.322/0001-81	**Inscrição Municipal:** 3682412375
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 – ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 20	**Complemento:** EDIF MOCELIN TOWER SALA 701 GARAGEN 01/PV G2
Bairro: VILA VICENTE FIALHO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de outubro de 2024 às 10:03**, sob o código de autenticidade nº **E240EAA1FAC3333D28A57079536C31E4**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

SEMA
Fls. 690
Proc. 52947

CERTIFICADO
10202400921184417

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682412375	25.270.322/0001-81	92120243184071

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS

NOME FANTASIA

IGEP

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R QUEOPS SALA 203 65075800 -SAO LUIS-MA	EDIF EXECUTIVE CENTER Nº 12, RENASCENÃ‡A

CNAE Principal e Secundários

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
7ADDDE7E4307F08FB5FDEEB772A1DFF2

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que o Instituo de Gestão Estratégica-IGEP, CNPJ nº 25.270.322.0001-81, nos termos dos arts. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**
Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes - Diretora Presidente	RG: 61123996-5 SSP MA CPF: 639.958.403-53	Rua projetada, Condomínio Village das Palmeiras Prime, bloco 02, AP 203 – Cohama -São Luís-Ma, CEP:65073-383 ***presidencia@igep.org.br***
Denis Araújo Eduardo - Diretor Financeiro	RG: 1041311980 SSP MA CPF: 908.691.093-91	Avenida Beta, s/n, Condomínio Athenas Park II, Apt 03, Bloco 04, Bairro Parque Atenas, São Luís-Ma, Cep. 65.075-120 ***diretoriafinanceira@igep.org.br***
Felipe Lago de Sá Menezes - Diretor Executivo	RG: 034401342007-9 SSP MA CPF: 057.871.163-05	Estrada de Ribamar, 03 Condomínio Vitoria - Bloco A1a, AP 32, Forquilha, São Luís - Ma, Cep.65054-005 ***diretoriaexecutiva@igep.org.br***

b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: **(a)** membro dePoder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; **(b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, **(c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Luís, (Maranhão),08 de janeiro de 2025.

LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353

Assinado de forma digital por LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353
Dados: 2025.01.08 14:26:10 -03'00'

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Projetos - IGEP

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

SEE/MA
Fls. 663
Proc. 154947
Rubrica

Classificação: Comercial	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/10/2024	05/11/2024	32	06/12/2024

INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJE
INSTALAÇÃO: 2000854208
CNPJ: **.***.322/000*-**
AV DANIEL DE LA TOUCHE , 20 , SALA 701 ED
MOCELIN TOWER CEP: 65073-212 VILA VICENTE
FIALHO - SAO LUIS - MA

Parceiro de Negócio
1001016730

Conta Contrato
3018779799

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2024	12/11/2024	R$ 240,17

NOTA FISCAL Nº 100370783 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21241106272793000184660001003707831046113699
Protocolo de autorização: 3212400025163808 -
05/11/2024 às 14:04:50

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Bandeira Tarifaria Amarela Nov/24 custo adicional de R$ R$ 1,885 a cada 100 kWh. • Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 05/10 - 31/10 Amarela : 01/11 - 05/11

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	206	0,963204	0,710810	8,35	43,65	198,42
[illegible]onal Bandeira				0,04	0,18	0,82
[illegible]ional Bandeira				0,78	4,08	18,55
ITENS FINANCEIROS						22,38
Cip-Ilum Pub Pref Munic						

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	217,79	22,0000	47,91
PIS	169,88	0,9605	1,64
COFINS	169,88	4,4291	7,53

CONSUMO kWh

NOV/23	277
DEZ/23	275
JAN/24	308
FEV/24	327
MAR/24	275
ABR/24	309
MAI/24	269
JUN/24	210
JUL/24	148
AGO/24	176
SET/24	156
OUT/24	144
NOV/24	206

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17051644743	Consumo	ATIVO TOTAL	3.576	3.782	1,00	206 kWh

Reservado ao Fisco
3724.5DD5.D403.E6D6.271E.FF18.F742.462E

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	05/11/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
equatorialma equatorialpiaui equatorialsl_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,
de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03373.382005 03700.530177 9 00000000024017

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO: 2000854208
REFERÊNCIA: 11/2024

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
05/11/2024	0202411100370783	DM	N	05/11/2024

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	17	R$		

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJE 26.270.322/0001-61

VENCIMENTO: 12/11/2024
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO:
NOSSO NÚMERO: 33733820003700530
(=) VALOR DOCUMENTO: 240,17
(-) DESCONTO ABATIMENTO:
(-) OUTRAS DEDUÇÕES:
(+) MULTA:
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
(=) VALOR COBRADO:

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SESAPA
Fls. 694
Proc. 524947
Rub

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto de Gestão Estratégica – IGEP e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d) *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

e) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

g) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

SES/MA
Fls. 645
Proc 154927
Rub

h) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Luís, (Maranhão), 08 de janeiro de 2025.

LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353

Assinado de forma digital por LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353
Dados: 2025.01.08 14:09:21 -03'00'

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Projetos - IGEP

IGEP
GESTÃO ESTRATÉGICA

SESAU
Fls. 96
Proc 5149/47
Rub

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto de Gestão Estratégica de Projetos - IGEP:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em condições adequadas para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015), podendo estabelecer parcerias institucionais sem custos adicionais para garantir tais condições, quando necessário.

São Luís, (Maranhão), 08 de janeiro de 2025.

LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353

Assinado de forma digital por LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353
Dados: 2025.01.08 14:11:42 -03'00'

Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes

Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Projetos - IGEP